

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 878-79/80

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

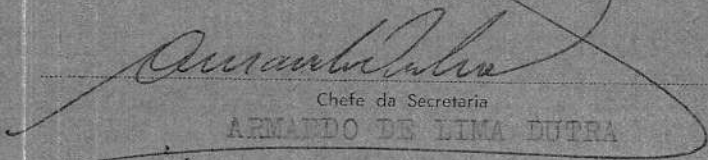
AUTUAÇÃO

Aos 17 de um dias do mês de novembro do ano
de 1980, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Morteneza-RS., autuo a

presente reclamação, apresentada por

OSMIRINDO BATISTA DE SOUZA e c/uso contra

CONSTRUTORA FERREIRA GUDE S/A.


Chefe da Secretaria
ARMADEO DE LIMA DUTRA

OBJETO:

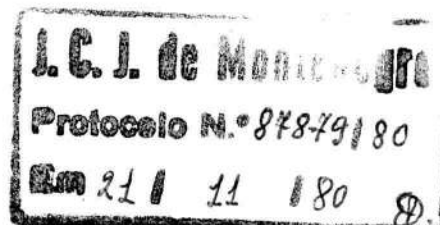
Compl.hs.extr.pagas 20% e não 25%.Hs.extr.impagas.,
Hs.in itinere,Adic.insalubr.,Dom.e feriados trab.,Comp.
s/le face dissídio,Incid.hs.extr.e hs.in itinere no av.
prev.,13ºsal.79/80,Fér.prop.,Rep.semren.,FGTS,FGTS s/cond.,
Linha corr.monet.,not.C...Equip.salariat.

14 Valor:Grã 184.879,33

19 Valor:Grã 243.058,84

13/01/81
16/07/81
19/08/81
13.50h
16/08/81
19/08/81
Diretor do Serviço
Diretor da Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCJ de Montenegro.



1. OLMERINDO BATISTA DE SOUZA, brasileiro, casado, operador de britador, CTPS Nº24 844 série 648, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Glauco Sá Brito, nº356, Vila São Paulo; e, 2. JOSÉ ANTONIO TRINDADE, brasileiro, solteiro, operador de britador, CTPS Nº23 845 série 0001/SC, residente e domiciliado no lugar denominado "Vendinha", neste município, por seu procurador abaixo firmado, conforme instrumentos de mandatos **inclusos**, vêm, respeitosamente, perante V. Exa. propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA contra a empresa CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, com escritórios na Av. Alberto / Bins, 325, 6º andar, conj.60, em Porto Alegre e com obras na área do III Pólo Petroquímico, em Triunfo e na Pedreira Vila Rica, neste município, em Vendinha, pelos seguintes motivos:

1. Quanto ao reclamante OLMERINDO BATISTA DE SOUZA:

- a. Que, foi admitido aos serviços da reclamada nas funções de operador de britador, em data de 05.10.79, sendo que estava recebendo, a título de salários, Cr\$24,00 por hora por ocasião de sua despedida, mais horas extras e prêmio produção. / Sua jornada iniciava, diariamente, inclusive domingos e feriados, às 06,00hs. e finalizava às 22,00hs.
- b. Que, não recebia corretamente pelo horário extraordinário que era realizado em caráter habitual e permanente. A reclamada pagava-lhe, apenas, um adicional de 20% sobre a hora suplementar e nunca pagou corretamente o número de horas extras efetivamente trabalhadas.
- c. Que, não recebia os domingos e feriados trabalhados.
- d. Que, exercia suas atividades junta a Pedreira, em local insalubre mas nunca recebeu o respectivo adicional de insalubridade.
- e. Que, para atingir o local das obras, na pedreira, necessitava utilizar a condução que a reclamada lhe fornecia pois desta cidade à Pedreira e vice versa não existe linha de transporte coletivo. Perfazia, diariamente um percurso de duas horas, ida e volta, mas não recebia por esse horário.
- f. Que, não recebeu corretamente o aumento que lhe foi concedido pelo dissídio coletivo instaurado pelo Sindicato dos / Trabalhadores na Indústria de Construção Civil e do Mobiliário, pois a partir de 15.08.79 ficou assegurado a sua categoria um piso salarial de Cr\$20,00 ou seu equivalente (Cr\$4.800,00) conforme comprova a inclusa certidão do acordo que homologou o referido dissídio.

segue...

g. Que, em data de 07.08.80 foi despedido injustamente e não recebeu corretamente seus direitos e por isso reclama:

- | | |
|---|----------------|
| 1. compl.hs.extras pagas a 20% e não 25%: | a calcular. |
| 2. horas extras impagas: | Cr\$ 71.883,07 |
| 3. horas "in itinere": | Cr\$ 20.538,02 |
| 4. adicional de insalubridade: | Cr\$ 16.400,00 |
| 5. domingos e feriados trabalhados: | Cr\$ 9.566,55 |
| 6. compl.salários face dissídio após 15.8.79: | Cr\$ 8.780,00 |
| 7. incidência da média das horas extras e horas "in itinere" no:av | |
| - aviso prévio: | Cr\$ 9.242,10 |
| - 13º sal.79 e 80: | Cr\$ 7.701,70 |
| - férias prop.: | Cr\$ 7.701,70 |
| - repouso semanal remunerado: | Cr\$ 15.403,50 |
| - FGTS: | Cr\$ 7.393,68 |
| 8. FGTS sobre a condenação: | a calcular. |
| 9. JCM: | a calcular. |
| 10. anotações em sua CTPS do exercício de atividade de insalubre, grau médio, no período do contrato. | |

VALOR ESTIMATIVO DO PEDIDO: Cr\$184.879,33

2. Quanto ao reclamante JOSÉ ANTONIO TRINDADE:

Miller

a. Que, foi admitido aos serviços da reclamada nas funções de servente em data de 04.07.79 e estava percebendo por ocasião de sua despedida a quantia de 18,00 por hora e sua jornada iniciava, diariamente, às 06,00hs. e finalizava às 22,00hs.

b. Que, não recebia corretamente pelo horário extraordinário que era realizado em caráter habitual e permanente pois a reclamada lhe pagava, apenas, um adicional de 20% sobre a hora suplementar e não 25%. Também nunca lhe pagou corretamente o número de horas extras efetivamente realizadas e não recebia pelos domingos e feriados trabalhados.

c. Que, em que pese ter sido admitido na função de servente sempre exerceu a atividades de operador, junto a Pedreira na localidade de Vendinha, neste município. No entanto, recebia salário de servente e não de operador e por isso tem direito a equiparação salarial e desde já cita como paradigma o reclamante OLMERINDO BATISTA DE SOUZA que foi admitido em 05.10.79 percebendo Cr\$13,00 até 31.10.79; Cr\$15,00 até 31.03.80; 18,00 até 30.04.80 e Cr\$24,00 até 07.08.80. O reclamante recebia até 31.10.79, Cr\$13,00 por hora; até 30.04.80, Cr\$13,50; e, até 08.08.80, Cr\$18,00.

d. Que, sua função era exercida em locais considerados insalubres mas não recebia o respectivo adicional de insalubridade, corretamente.

e. Que, durante quatro meses trabalhou no período das 18,00 horas às 06,00 horas e nunca recebeu o adicional noturno.

f. Que, em data de 08.08.80 foi despedido sem justa causa e não recebeu corretamente seus direitos e por isso reclama:

- | | |
|---|----------------|
| 1. compl.hs.extras pagas a 20% e não 25%: | a calcular. |
| 2. horas extras impagas: | Cr\$ 71.202,56 |
| 3. domingos e feriados trabalhados: | Cr\$ 7.768,80 |

segue...

- 4. equiparação salarial com operadores: Cr\$ 16.016,00
- 5. compl. adicional de insalubridade: Cr\$ 15.537,60
- 6. incidência da média das hs.extras e hs."in itinere" no:
 - aviso prévio: Cr\$ 5.477,12
 - 13º salário 79 e 80: Cr\$ 5.933,46
 - férias integrais e proporcionais: Cr\$ 5.933,46
 - repouso semanal remunerado: Cr\$ 9.493,64
 - FGTS: Cr\$ 5.696,20
- 7. FGTS sobre a condenação: a calcular.
- 8. JCM: a calcular.
- 9. anotações em sua CTPS do exercício de atividade insalubre, grau médio, retificação para a função de operador com os respectivos salários.

VALOR ESTIMATIVO DO PEDIDO: Cr\$143.058,84

PELO EXPOSTO, requerem a notificação da reclamada para a audiência a ser designada e que, a final, seja a ação julgada inteiramente procedente com a condenação da reclamada ao pagamento dos pedidos, bem como a pagar em dobro os salários incontroversos que não forem colocados à disposição na audiência inaugural.

Protestam ~~por~~ todos os meios de provas.

Pedem deferimento.

Montenegro, 21 de novembro de 1980.

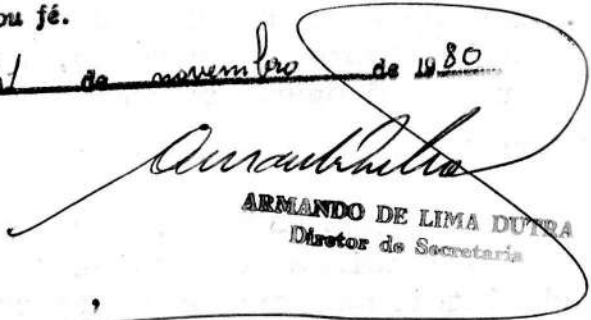
Pp. Marciano Leal de Souza
 Bel. Marciano Leal de Souza. OAB/RS 9645

CERTIDÃO.

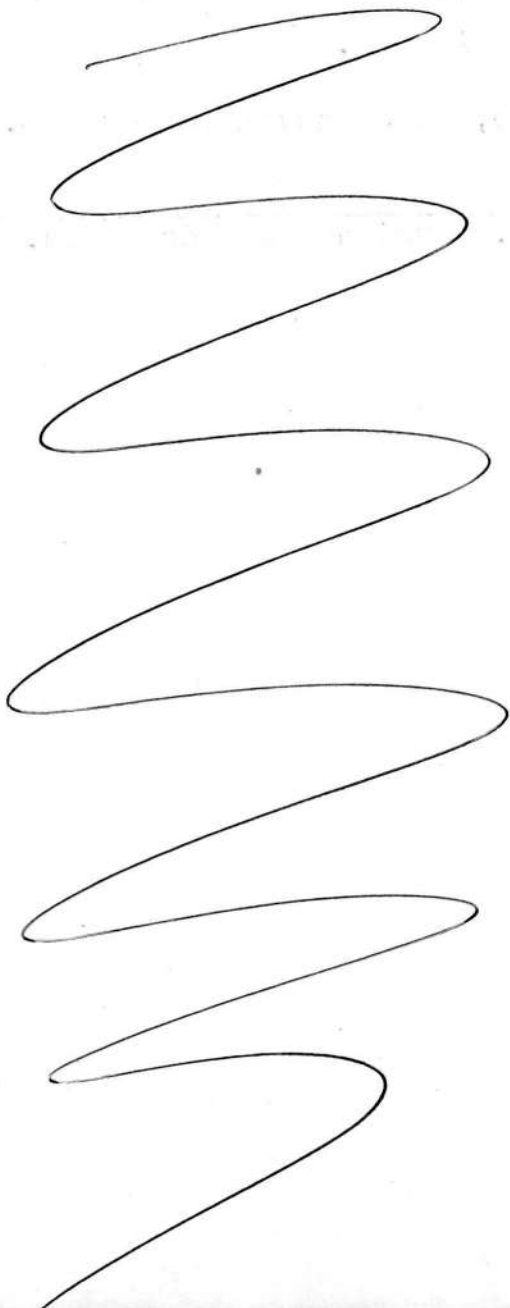
CERTIFICO que foi designado o dia 12 de janeiro de 1981
às 13:40 horas, para a realização da audiência, e que, na
data foi notificado o procurador dos reclamantes.
Exp. notif. à sede através do Of. de Justiça

para ciência da designação.
O referido é verdade dou fé.

Em 21 de novembro de 1980


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

* 




12 05
A

P R O C U R A Ç Ã O

OLMERINDO BATISTA DE SOUZA, brasileiro, casado, operador de britador, CTPS 24 844 série, residente e domiciliado nesta cidade, na Vila São Paulo, nomeia e constitui seu bastante procurador o DR. MARCIANO LEAL DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob nº9645 e no CIC sob nº 066 349 070 72, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Olavo Bilac, 1.864 e estabelecido com escritório na Rua José Luiz, 1.735, para o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA CONTRA A EMPRESA COSNTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, com obras na área do IIIº Pólo Petroquímico, em Triunfo, conferindo-lhe os poderes da cláusula "Ad judicia" e os especiais para acordar, discordar, transigir, desistir, reconvir, recorrer, dar e receber quitação e substabelecer.

Montenegro, 11 de agosto de 1980.

 Olmerindo Batista de Souza
Olmerindo Batista de Souza.

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 - FONE (051) 632.1421	
Reconheço autêntica (s) a (s) firma (s) de <u>Olmerindo Batista de Souza</u> ;	
assinada (s) na presença. Do (s) _____	
EM TESTEMUNHO _____	DA VERDADE. _____
MONTENEGRO 11. AGO. 1980	
Antonio Luiz Kinzel - Tabelião	Ademir Erlon Agendes - Ajudante
Ivete Elupe da Silva - Ajudante	

06
98

P R O C U R A Ç Ã O

1. JANDIR ALBERTI, brasileiro, casado, operador de usina de solo, CTPS nº0.5.344 série 581, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Dr. Flores, nº660 - 2. JOSÉ ANTONIO / TRINDADE, brasileiro, solteiro, maior, operador de britador, CTPS nº23 845 série 00001/SC, residente e domiciliado em Vendinha, neste município - e, 3. ADÃO NELCI FLECK MACHADO, brasileiro, solteiro, maior, operador de quadro de comando, CTPS 51 824 - série 618, residente e domiciliado em Vendinha, neste município, nomeiam e constituem seu bastante procurador o DR. MARCIANO LEAL DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado inscrito / na OAB/RS sob nº 9645 e no CIC sob nº 066 349 070 72, residente e domiciliado nesta cidade e estabelecido com escritório na Rua José Luiz, 1.735, para o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA contra a empresa CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, / com obras na área do IIIº Pólo Petroquímico, em Triunfo, conferindo-lhe os poderes da cláusula "ad judicium" e os especiais, para acordar, discordar, transigir, desistir, reconvir, recorrer, dar e receber quitação e substabelecer.

Montenegro, 08 de agosto de 1980.

Cartório
KINDEL

Jandir Alberti
Jandir Alberti.

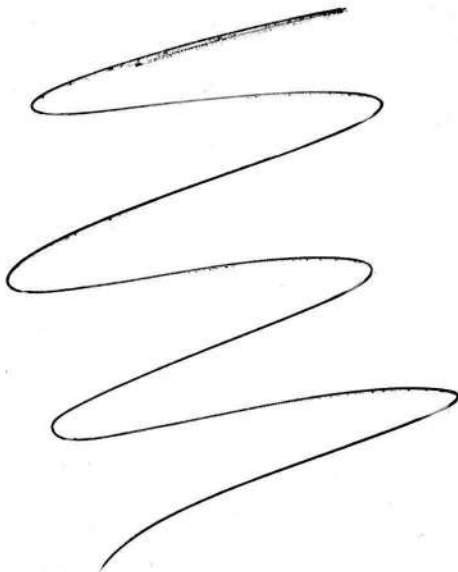
Cartório
KINDEL

Jose A Trindade
José Antonio Trindade.

Cartório
KINDEL

Adão Nelci Fleck Machado
Adão Nelci Fleck Machado.

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 - FONE (051) 832.1421	
Reconheço autêntica (s) a (s) firma (s) de <u>Jandir Alberti, José Antonio Trindade, Adão Nelci Fleck Machado</u>	
assinada (s) na presença. Dou fé	
em 08 de AGOSTO de 1980	
em MONTENEGRO, RS	
DA VERDADE.	
Antonio Luiz Kinzel - Tabelião	
Adanir Erlon Zamboni - Ajudante	
Ivete Elupe da Silva - Ajudante	

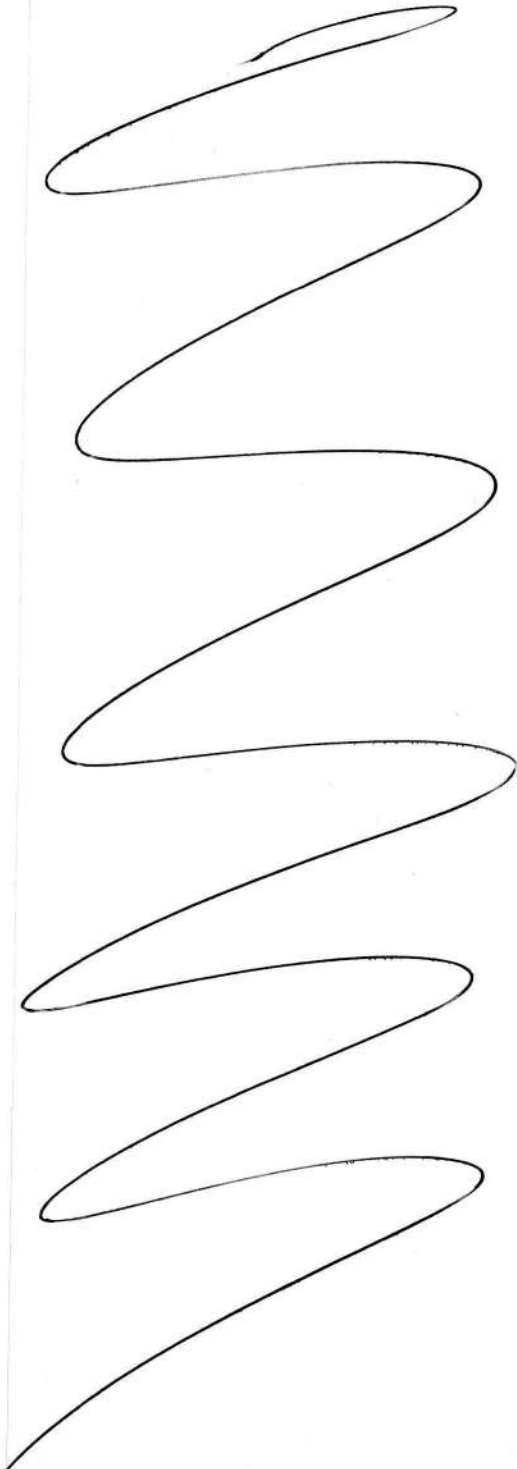


TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone (051) 632.1421

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir
com o original apresentado. Dou fé.

21. NOV. 1980 *Luiz*

Antonio Lutz Kiesel - Tabelião
✓ Adami Erlon Agendes - Ajudante
Ivete Elupe da Silva - Ajudante



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

- | | |
|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> OPTANTE | <input type="checkbox"/> POR PEDIDO DE DISPENSA |
| <input type="checkbox"/> NÃO OPTANTE | <input type="checkbox"/> POR ACORDO |
| | <input checked="" type="checkbox"/> POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA |
| | <input type="checkbox"/> POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA |

EMPRESA Construtora Ferreira Guedes S/A.		
ENDEREÇO BR - 386 - KM - 22		
ATIVIDADE Construção Civil	CGC/MF N.º 61099826/0029-45	MATRICULA NO INPS 1912400266-72
EMPREGADO José Antonio Trindade		N.º DA CTPS 23.845/001
REGISTRO N.º 986	CARGO SERVENTE	ADMISSÃO Em. 04 / 07 / 19 79
DESLIGAMENTO EM 07 / 08 / 19 80	AVISO PRÉVIO EM 08 / 07 / 19 80	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 04 / 07 / 19 79
		MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 18,00 P/HORA.

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização: anos Cr\$ - 0 - Aviso Prévio 30 DIAS Cr\$ 5.976,00 13.º Salário 7/12 Cr\$ 3.486,00 Salário Família Cr\$ - 0 - Férias Vencidas 12/12 Cr\$ 5.976,00 Férias Proporcionais 1/12 Cr\$ 498,00 Prejudicado 14/63 Cr\$ - 0 - Prejudicado 20/66 Cr\$ - 0 - Saldo de Salários Cr\$ - 0 - Comissões Cr\$ - 0 - Horas Extras Cr\$ - 0 - Gratificação Cr\$ - 0 - Taxa Periculosidade Cr\$ - 0 -	FGTS. valores relativos a: 1) Mês anterior (art. 9) Cr\$ 114,05 2) Mês da rescisão (art. 9) Cr\$ 756,96 3) 10% desses valores e do montante dos depósitos, da correção monetária e dos juros capitalizados, na sua conta vinculada (art. 22). Cr\$ 519,32 Taxa Insalubridade Cr\$ - 0 - Adicional Noturno Cr\$ - 0 - Cr\$ Cr\$ Cr\$ TOTAL BRUTO Cr\$ 17.326,33
--	---

DESCONTOS

Previdência 8% Cr\$ 996,00 Previdência 13.º Salário Cr\$ 250,99 Adiantamentos SEGURO DE VIDA Cr\$ - GANTINA Cr\$ 52,00 ABONOS Cr\$ 20,00 117,00 Cr\$ Cr\$ 1.435,99 TOTAL LÍQUIDO Cr\$ 15.890,34
--	---

Recebi da firma acima a quantia de Cr\$ **15.890,34**

(Quinze mil, oitocentos e noventa cruzeiros, trinta e quatro centavos-.)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º contra o Banco, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

TRIUNFO/RS: 07 de AGOSTO de 19 80

José A. Trindade
 CONSTRUTORA EMPREGADA FERREIRA GUEDES S/A
 EMPREGADOR - PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Montenegro
Aury Santana dos Santos
 AURY SANTANA DOS SANTOS
 Presidente

09
[Handwritten signature]

ESTA FOLHA CONTÉM 01 DOCUMENTO(S)

[Handwritten signature]
WLADIMIR C. POSSAP
CHEFE DE SECRET. SUBST.

AVISO PRÉVIO

Firma Construtora Ferreira Guedes S/A.

Ilmo. Sr. José Antonio Trindade

Não necessitamos mais de vossos serviços em nosso estabelecimento, damos com o presente o aviso prévio de trinta dias de acordo com a lei em vigor. Na vigência do presente, o horário normal será de 6 horas diárias. Ao término do presente aviso deveis comparecer em nosso escritório para receber o que vos cabe de direito.

Triunfo, 08 de Julho de 19 80
Construtora Ferreira Guedes S/A.

Empregador

Recebi a notificação de Aviso Prévio

José A. Trindade
Empregado

Artigo 487 - Decreto-lei 5452 de 1º de maio de 1943.

Não havendo prazo estipulado a parte que, sem justo motivo quiser rescindir o contrato deverá avisar a outra da sua resolução, com antecedência mínima de;

- I - 3 dias, se o empregado recebe diariamente seu salário;
- II - 8 dias, se o pagamento for efetuado por semana ou tempo inferior;
- III - 30 dias, nos demais casos.

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS

Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone (051) 632.1421

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir
com o original apresentado. Dou fé.

-8.400 1000

Antonio Lutz Kindel - Tabelião
-Admir Erlon Ageides - Ajudante
Ivete Elupe da Silva - Ajudante



1/3
3/10
A

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
4.ª REGIÃO — P. ALEGRE — R. G. S.

Certidão de Julgamento

Processo T R T N.º 2779/79

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho em sessão ordinária hoje realizada, julgou os presentes autos, tendo resolvido, por maioria de votos, vencidos os Exm^{os}. Juizes Orlando Do Rose e Justo Guaranha, homologar o acordo complementar a que chegaram as partes às fls. 40 a 42 dos autos. Lavre o acórdão o Exm^o Juiz Relator. Custas na forma da lei

Tomaram parte no julgamento os seguintes Srs. Juizes. Clóvis Assumpção, Pery Saraiva, João A. Pereira Loito, Alcina T. A. Surreaux, Orlando De Rose, Antônio O. Frigeri, Boaventura R. Monson, Justo Guaranha e os convocados José Fernando Ehlers de Moura, Francisco A.G. da Costa Netto e Paulo M. Rangel.

Presidiu a sessão o Exmº Juiz Antonio Salgado Martins

Compareceu pela Procuradoria o Dr. Reovaldo Hugo Gerhardt

OBSERVAÇÕES:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Porto Alegre, 12 de Setembro de 1979.

Julio M. Yunes

ACÓRDÃO

(TST-2779/79)

EMENTA: É de se homologar o acordo, livremente estabelecido entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

VISTOS e relatados estes autos de HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDÃO, em Revisão de Dissídio Coletivo, em que é suscitante FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, sendo suscitado SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Homologado o acordo de que trata o acerto de fls. 34 e seguintes, a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário e o Sindicato das Indústrias da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Sul peticionaram nos autos, alegando que chegaram a um acordo complementar em aditamento ao anterior, nos seguintes termos:

PRIMEIRA

“O aditamento objetiva a situação especial dos empregados pertencentes à categoria profissional representada pela Federação suscitante e que exercem sua atividade em obras situadas no chamado Pólo Petroquímico, situado no Município de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, a eles se aplicando com exclusividade.

SEGUNDA

Além do reajustamento já concedido, fica assegurado um aumento salarial de 30% para os serventes; de 20% para os profissionais e oficiais; de 15% para os contramestres e de

2/11/79
JBA

A C C R D T O

fl.2

10% para os mestres, que incidirá sobre os salários resultantes da revisão ora editada e vigorará a partir de 15 de agosto de 1979 e, para os demais trabalhadores não abrangidos nas categorias referidas, um reajuste de 15% ao trabalhador que recebia, em 15 de agosto de 1979, até Cr\$ 22,00 por hora ou seu equivalente, e 10% para os que percebiam, na mesma data, salário superior a Cr\$ 22,00 até Cr\$ 44,00 por hora ou seu equivalente.

TERCEIRA

Fica assegurado também a partir de 15 de agosto de 1979 um piso salarial de Cr\$ 13,00 por hora ou seu equivalente para os serventes e Cr\$ 20,00 por hora ou seu equivalente para os profissionais.

QUARTA

Os aumentos estabelecidos nas cláusulas anteriores serão objeto de compensação na próxima revisão salarial.

QUINTA

As empresas se comprometem:

- a) a melhorar as condições de higiene em geral, e especialmente nos refeitórios e sanitários;
- b) observar o disposto no artigo 71 da CRT;
- c) a estender o horário da janta, para aqueles que habitualmente a fornecem, até a hora da efetiva largada, para os operários que trabalham em regime de horas extras;
- d) a fiscalizar a alimentação que habitualmente for negada aos operários, só efetuando descontos de salários a tal título mediante a emissão de vales ou outro comprovante de despesa.

ACCORDA

SEXTA

As empresas se comprometam a fornecer envelopes discriminativos e nominais comprobatórios do recebimento dos salários e descontos.

SÉTIMA

Fica assegurada:

a) a não punição dos operários pela sua participação no movimento grevista;

b) a garantia de permanência no emprego, pelo prazo de noventa dias, a contar desta data, aos componentes da comissão de greve, conforme relação fornecida pela Federação em número de dez e que fica fazendo parte integrante do presente acordo, salvo término da atividade específica do beneficiado ou falta grave;

c) os empregadores abonarão no mínimo as faltas relativas ao movimento grevista no período de 20 a 23-9-75.

CITAVA

O presente aditamento vigorará até 15 de junho de 1976."

É o relatório.

ISSO POSSA:

É de se homologar o acordo complementar em causa, eis que suas cláusulas se acham revestidas de todas as exigências legais, para que surta seus jurídicos efeitos.

Ante o exposto,

ACORDAM, por maioria de votos, os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, em sessão plena:

(TRT-2779/79)

fl.4

ACORDÃO

Vencidos os Exmos. Juizes Orlando De Rose e
Justo Guarana, EM HOMOLOGAR E ACORDAR COMPLE-
MENTAR A QUE CHEGARAM AS PARTES AS FLS. 40 A
42 DOS AUTOS.

Custas na forma da lei. Intimo-se.

Porto Alegre, 12 de setembro de 1979.

ANTÔNIO SALGADO MARTINS - Presidente

BOAVENTURA RANGEL MONSON - Relator

Ciente:

PROCURADOR DO TRIBUNAL

cmly

13.14
JBA

5/14 15
02-86/88

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO

SECRETARIA JUDICIÁRIA
SERVIÇO DE ACÓRDÃOS

CERTIFICO que o presente acórdão
foi publicado em _____ de _____ de 19____,
em audiência pública, presidida
pelo Exm.º Sr. Juiz Semanário.

CERTIFICO que, nesta data, fo-
ram pagos os emolumentos e a
busca no valor de Cr\$ 60,70.
Porto Alegre, 30 de 9 de 1978.

Franz Gambi

CERTIFICO que o presente exemplar de 4 fls.,
numeradas e rubricadas pelo funcionário abaixo
assinado, com a rubrica Oy, é cópia au-
tântica, extraída no SERVIÇO DE ACÓRDÃOS da SE-
CRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA 4ª. REGIÃO, do do-
cumento original constante do processo número
100 TRT 2779/78 p. no qual são partes:

FTI Coarista e Reabilitação de R. Sul
e Sind. Jud. Coarista Civil do
R. Sul.

Franz Gambi

SERVIÇO DE ACÓRDÃOS
PORTO ALEGRE, 20 de 9 de 78

Diretora do Serviço
de Acórdãos

VISTO:

P. Alegre, 20 de 9 de 78

Franz Gambi
Diretora da Secretaria
Judiciária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

16
88-

Proc.nº 878-79/80

NOTIFICAÇÃO

SR. CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista III pólo Petroquímico

PARTES: Reclamante s : OLMERINDO BATISTA DE SOUZA e outro

Reclamado : CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia doze (12) do mês de janeiro/81, às treze e quarenta (13:40), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

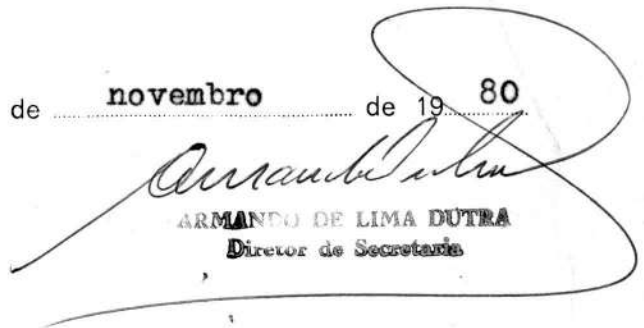
Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 21 de novembro de 19 80

Secretaria

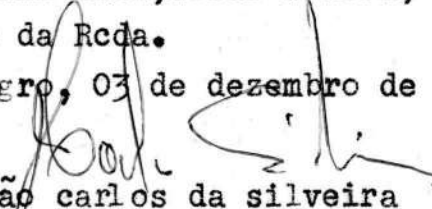

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

Dra. HELGA MOTTA

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, compareceu nesta data, às 14 h, na Secretaria desta JCJ, a dra. HELGA RASCHE DA MOTTA, procuradora e pessoa na qual notifiquei a CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES SA, tendo a mesma assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente. Na mesma data, local e hora, dei ciência ao sr. Preposto da Rcd.

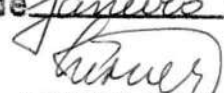
montenegro, 03 de dezembro de 1980.


joão carlos da silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência que segue.

Em 12 de janeiro de 19 81.


IVETE FRØNER
Diretora de Secretaria Subst.^a



17
D

PROCESSO N.º 878a879/80

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às treze e cinquenta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substª Dra. BEATRIZ SANVICENTE ILHA MOREIRA e dos Srs. Vogais Suplente ERNY CARLOS HELLER, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: OLMERINDO BATISTA DE SOUZA e JOSÉ ANTONIO TRINDADE, reclamantes e CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.a., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamação em que são pleiteados: complementação das horas extras a 20% e não a 25%, horas extras, horas "in itinere" adicional de insalubridade, domingos e feriados trabalhados, complementação salários face dissídio, incidência da média das horas extras e horas "in itinere" no aviso prévio, nº 13º salário 79 e 80, férias proporcionais, repouso semanal remunerado, FGTS, FGTS sobre a condenação, JCM, anotação em sua CTPS do exercício de atividade insalubre em grau médio, no período do contrato, equiparação salarial, retificação da função do segurado reclamante, nos valores estimativos de: Cr\$184.879,33 e Cr\$ 143.058,84. PRESENTES OS RECLAMANTE, acompanhados de seu patrono Dr. Marciano Leal de Souza, com procuração nos autos. PRESENTE A RECLAMADA, representada pelo sr. Gilso Machado de Carvalho, com carta de preposição arquivada na Secretaria desta Junta, acompanhado Dr. Paulo Cícero Da Camino que protestou pela Juntada da procuração, o que foi deferido em 5 dias. Dispensada a leitura da inicial. CONTESTAÇÃO: foi apresentada por escrito e depois de lida juntada aos autos com documentos, dos quais se deu vista à parte contrária que requereu prazo para falar sobre os mesmos, o que foi deferido. CONCILIAÇÃO rejeitada. Determinada a realização de perícia médica, designando-se perito o Dr Milton Nocchi Abreu com prazos de 5 e 30 dias para compromisso e apresentação do laudo, assinando-se às partes o prazo sucessivo de 10 dias para a apresentação de quesitos a iniciar pelos Autores que na oportunidade dirão sobre os documentos juntados com a defesa. As testemunhas das partes serão trazidas independentemente de notificação, quando da reinclusão do processo em pauta. Os reclamantes de-

su



18/05

ser notificados quando da realização da perícia médica. ADIADA "SINE DIE". O Dr. Procurador dos Autorês requereu a realizaç*ao de perícia contábil, o que foi deferido, designando-se Perito a Dra. Rojane Eitelwein, com prazos de 5 e 30 dias para compromisso e apresentação do laudo, sendo que as partes têm o mesmo prazo já mencionado para quesitos. ADIADA "SINE DIE". Cientes os presentes. ^{ada} mais. Assimam.

[Handwritten signature]
Dra. BEATRIZ SANVICENTE ILHA MOREIRA
Juíza do Trabalho Substa

[Handwritten signature]
VIGTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature]
ERNY CARLOS HELLER
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature]
José Batista da Silva
José A. Trindade

[Handwritten signature]
Camilo
L. [unclear]

[Handwritten signature]
IVETE PRÓNER
Diretora de Secretaria Subst.ª

[Large handwritten scribble]

EXMO(A) SR(A) DR(A) JUÍZ(A) PRESIDENTE DA MM JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE MONTENEGRO.

CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, vem por seu procurador infra-assinado, conforme procuração arquivada nesta secretaria, à presença de V.Exa., apresentar CONTESTAÇÃO, à ação em que são Autores OLMERINDO BATISTA E JOSÉ ANTÔNIO TRINDADE, pelo que, passa a expor:

1. Conforme inicial, o Reclamante Olmerindo reside em Montenegro, e o José reside no local denominado "VENDI - NHA"; Olmerindo tinha a função de operador britador trabalhando na pedreira, localizada no local denominado de "VENDINHA".

Conforme a documentação ora juntada, ou seja; declaração da Viação Montenegro, declaração da Copesul, declaração da Viação Montenegro para a firma J.C.Ribeiro S/A, e certidão fornecida pelo DAER, comprovam claramente a existência de transporte regular público de Montenegro até o Distrito de "VENDINHA", ou simplesmente de Montenegro até o IIIº P.Petroquímico ! O próprio mapa Ol, ora juntado, quando menciona a localização do P.Petroquímico, deixa bem claro que :

" O P.Petroquímico do Estado do RGS está localizado entre os Municípios de MONTENEGRO - TRIUNFO e CANOAS, ocupando uma área de 14.600 hectares, a qual foi declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Dec.nº24.113/75."

Ora, os Reclamantes e seu próprio procurador residem em Montenegro, são conhecedores das linhas de transportes existentes lá ! e mencionar em uma inicial a falta de transporte regular público de Montenegro até o Polo, ou até o Distrito de "VENDI - NHA", constitui claramente MÁ FÉ . O artigo 17 do C.P.C. menciona claramente que:

" REPUTA-SE LITIGANTE DE MÁ FÉ AQUELE QUE:
I.deduzir pretensão cuja a falta de fundamento não possa razoavelmente desconhecer;II.alterar intencionalmente a verdade dos fatos essenciais ao julgamento da causa;III.omitir intencionalmente fatos essenciais ao julgamento da causa;IV.usar do processo com o intuito de con

conseguir objetivo ilegal;VII.provocar incidentes manifestamente infundados."

Desta forma, os Reclamantes, tentando usar do processo para conseguir objetivo ilegal, alterando intencionalmente a verdade dos fatos e omitindo intencionalmente fatos essenciais, com o intuito de receberem proveitos, constituem-se LITIGANTES DE MÁ FÉ, devendo, conforme agora REQUER A RECLAMADA, que V.Exa., aplique a sanção do artigo 18 do C.P.C., e seus parágrafos, pois conforme a feita documentação juntada, é de conhecimento geral, principalmente dos que residem em Montenegro, a existência de transporte regular público, em horários compatíveis, ligando Montenegro ao Polo e vice-versa, em duas linhas : "VENDINHA E BOM JARDIM".

Além destas, também é fácil imaginar, que pela localização do P.Petroquímico, por sua entrada principal estar localizada aproximadamente no Km23 da Br.386 (Tabaí/Canoas), qualquer empresa de ônibus que possua linha ligando Montenegro X P.Alegre e vice-versa, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ PASSAR PELO KM23 DA BR. 386, pois é a única estrada, e nesta, conforme a certidão do DAER, existe parada de ônibus perto do Km23, equivalente a tantas outras espalhadas neste percurso.

Cabe ser salientado, que o Reclamante JOSÉ ANTÔNIO TRINDADE era alojado nos canteiros de obras da Reclamada, portanto residia no IIIº P.Petroquímico !

Mas, para evitar que os empregados se desgastassem, que gastem quantias que irão ao fim de cada mes, fazer falta para o sustento de suas famílias, a Reclamada para incentivar, para preponderantemente beneficiar seus empregados, fornece condução do local de suas residências até o local onde exercem suas atividades, portanto descabem totalmente os pedidos de h. "in itinere", pois não há aplicação da Súmula 90 do TST, por existir linha regular pública, e por ser o IIIº P.Petroquímico de fácil acesso, constituindo ainda, a condução fornecida pela Reclamada, uma vantagem essencialmente importante para o incentivo de uma classe tão sacrificada, como é atualmente !

Assim, pelo descabimento total do pedido de h. "in itinere", im procedem os valores da inicial, ou seja, a importância de R\$20.538,02 referente ao Reclamante OLMERINDO, e da mesma forma a incidência das h."in itinere" no aviso prévio, 13ºsalário,férias prop.,repouso semanal remunerado e FGTS, im procedendo com referência a essas parcelas, os valores :R\$9.242,10(av.prévio);R\$7.701,70(13ºs. 79/80);R\$7.701,70(f.prop.) e R\$15.403,50,R\$7.393,68 referentes respectivamente ao repouso semanal e FGTS.

Da mesma forma, para o Reclamante JOSÉ TRINDADE, além de descaber totalmente as h" in itinere", por ser ele alojada, e

e pela existência de transporte regular público de Montenegro até o P.P., e até o Distrito de "Vendinha", não havendo com isso aplicação da Súmula 90 do TST, por ser de fácil acesso o local de trabalho, e por existir transporte, descabe totalmente a incidência das h. "in itinere" no aviso prévio, 13º sal., 79/80; férias prop. e integ.; repouso semanal remunerado e FGTS, im procedendo assim, as importâncias de :R\$5.477,12, R\$5.933,46, R\$5.933,46, R\$9.493,64 e R\$5.696,20.

2. Que a duração da viagem de Montenegro até a pedreira, no Distrito de "Vendinha" é de no máximo 50 minutos, descabendo assim, a alegada duas horas, mencionada na inicial.

3. A jurisprudência é pacífica e por demais clara ao mencionar que:

"O adicional sobre as h. extraordinárias trabalhadas com habitualidade é de 20% e não de 25%. O adicional de 25% é aplicável apenas nas hipóteses de necessidade imperiosa para atender a realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja a inexecução possa acarretar prejuízo manifesto (CLT art. 61), caracterizando-se pela excepcionalidade e eventualidade. Quando há habitualidade na prestação de h. extras, mediante acordo expresse ou tácito, o adicional é de 20%." ("IN" Rev. de direito do Trabalho, nº24/25 de 1980)

"As h. extras habituais fazem parte do horário de trabalho, e são remuneradas com acréscimo de 20%. A variação no seu número não retira o seu caráter de habitualidade, eis que são prestadas com continuidade, quase que dia a dia. Os serviços extraordinários, em caráter esporádicos, tem por objetivo atender às situações de emergência, sendo as consequentes horas extras, nesses casos, remuneradas com o acréscimo de 25% consoante o que determina o parágrafo 2º do art. 61 da CLT" ("IN" Rev. de Direito do Trabalho nº6 de 1977).

Através desses acórdãos, e pelo que mencionam os Reclamantes na inicial, e pelo que consta claramente na documentação, ora juntada, referente aos cartões ponto, os Reclamantes exerciam h. extras com habitualidade, e recebiam o correspondente com adicional de 20% conforme menciona a CLT, os acórdãos e as próprias doutrinas trabalhistas. Im procedem assim, os pedidos de complementação de h. extras, na base de 25% !

4. Conforme comprovarão os cartões ponto, a Reclamada sempre pagou corretamente as h. extras, bem como os domingos e feriados, quando efetivamente trabalhados, descabe assim, tendo em vista a documentação ora juntada, os pedidos de h. extras impagas, im procedendo através disso, os valores de :R\$71.202,56(h.e.), R\$7.768,80(domg.fer.) em relação ao Reclamante José Antônio Trindade, e R\$71.883,07(h.e.), R\$9.566,55(domg.fer.) referentes ao Reclamante Olmerindo B. de Souza, por serem valores por demais absurdos e descabidos !

Que, através dos recibos de pagamentos ora em anexo, constata-se por um simples exame que a Reclamada sempre pagou corretamente, e em muitas vezes, o que se é de admirar, pagou até a mais !

5. Quanto aos reflexos das h. extras nos dias de repouso, são totalmente descabidos, pois é por expressa vedação legal, por se confundir com os dias santos e feriados, segundo o que menciona a Lei nº 605/49 no seu artigo 7º; portanto improcede tal pretensão, bem como o valor de R\$15.403,50 para o Olmerindo e R\$9.493,64 para o José Antônio.

6. O horário de trabalho é aquele que consta no Registro de Empregado, devidamente assinado pelos Reclamantes, ou seja, das 07:00 horas até as 16:00 horas, sendo que em dias de chuva a jornada é reduzida quase que pela metade ! Portanto, descabidos são os horários alegados na inicial !

7. Conforme pode ser observado, em toda a documentação ora juntada, em relação ao Reclamante José, sempre devidamente assinada pelo próprio, consta como sua função, SERVENTE, portanto nunca exerceu a função de operador, descabendo assim, a equiparação com o Olmerindo, pois são funções completamente distintas, improcedendo tal pretensão como também o valor de R\$16.016,00 dado na inicial; a CLT em seu artigo 461 e seu parágrafo 1º deixa bem claro a identidade de funções que no caso em discussão, é completamente diferente; como também é mencionado a mesma perfeição técnica, além do que, é mencionado em várias jurisprudências, o tempo na função ! desta forma impossível, descabida a equiparação !

8. Que, a Reclamada além de possuir serviço médico, dispõe de equipamentos de segurança, como capacetes, luvas, botas, aparelhos auriculares e outros equipamentos de segurança. A jurisprudência menciona que: " O uso de meios de proteção individual exclui o adicional de insalubridade."

(TST-RR133/77)

" A exclusão do adicional se admite quando eliminadas não só as causas, como os efeitos da insalubridade."

(TST-RR 332/77)

" A eliminação da insalubridade, pelo fornecimento de aparelhos protetores aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo, exclui a percepção do adicional respectivo."

(TST- Súmula 80 e 19 /78)

(Todos do livro Lalentin Carrion-Nova Jurisp. em D. do T./1979)

Portanto, como poderão ser observados os reci-

os recibos de pagamento dos Reclamantes, a Reclamada quando haviam casos de insalubridade, pagava-lhes o adicional; é lógico, que com a eliminação por meios de proteção aprovados, não há no que se falar em insalubridade. Neste caso, o operador de britador, recebeu aparelho de proteção auricular, além de filtro para o nariz, luvas, capacete, botas; da mesma forma o Reclamante que tinha a função de servente recebeu equipamentos de proteção.

Descabem assim, as pretensões quanto ao adicional de insalubridade, im procedendo os valores de Cr\$16.400,00 referentes ao Reclamante Olmerindo, e Cr\$15.537,60, referente ao Reclamante José.

9.A Reclamada no momento em que o Reclamante Olmerindo iniciou seu trabalho, deixou bem claro, que não fariam jus a qualquer verba remuneratória devidas a título de prêmio de produção, ou produtividade, bem como ainda, de qualquer participação decorrentes dos serviços desenvolvidos.

Para efeitos meramente formais de escrituração e lançamento, as horas extras efetivamente trabalhadas, que excederem a 02 (duas) h. extras por dia, serão pagas desmembradamente sob a sigla P.Prod., que significa " PAGAMENTOS PRODUZIDOS EM DECORRÊNCIA DE EXCEDENTE DE DUAS EXTRAS DIÁRIAS ", horas estas, designadas de H. EXCEDENTES ! Portanto, im procede totalmente a alegação do Reclamante Olmerindo, de que recebia prêmio de produção !

10.0 Reclamante Olmerindo, em sua inicial, deixa bem claro, que recebia Cr\$24,00 p/hora; alega que pelo dissídio ficou assegurado um piso salarial de Cr\$20,00 ! Ora, a Reclamada estava remunerando corretamente o Reclamante, pagava-lhe até a mais do que a remuneração base salarial ! Improcede, a complementação de salários em face ao dissídio, descabendo assim, a importância de Cr\$8.780,00.

11.Quanto ao Reclamante José, este enquanto esteve trabalhando para a Reclamada, na função de Servente, nunca trabalhou no período das 18,00 às 06,00 horas, pois impossível seria este horário, haja visto, que o próprio Reclamante menciona na inicial, que trabalhava das 06,00 até às 22, portanto, totalmente im procedente tal alegação, pois o horário de trabalho na Reclamada era das 07 até às 16 horas !

12.Descabem ainda, para os dois Reclamantes as pretensões, quanto ao FGTS, e FGTS sobre a condenação, pois nada mais deve a Reclamada !

13.Por fim, descabe, improcede totalmente o valor estimativo dado na inicial para cada Reclamante, portanto descabidos são os valores Cr\$184.879,33 e Cr\$143,058,84 referentes ao Olmerindo e ao José, por serem absurdos, exagerados e totalmente descabidos e errôneos !

ISTO POSTO, requer a Reclamada, se digne V.exa julgara totalmente im procedente a presente Reclamatória, reintegrando o pedido constante no item l., dessa contestação, ou seja, a aplicação da pena de LITIGANTE DE MÁ FÉ aos Reclamantes. Requer ainda, o depoimento pessoal dos Reclamantes, sob

pena de confesso, ou arquivamento, bem como a produção de todos os meios de provas; protesta pela a apresentação a posteriori do mandato.

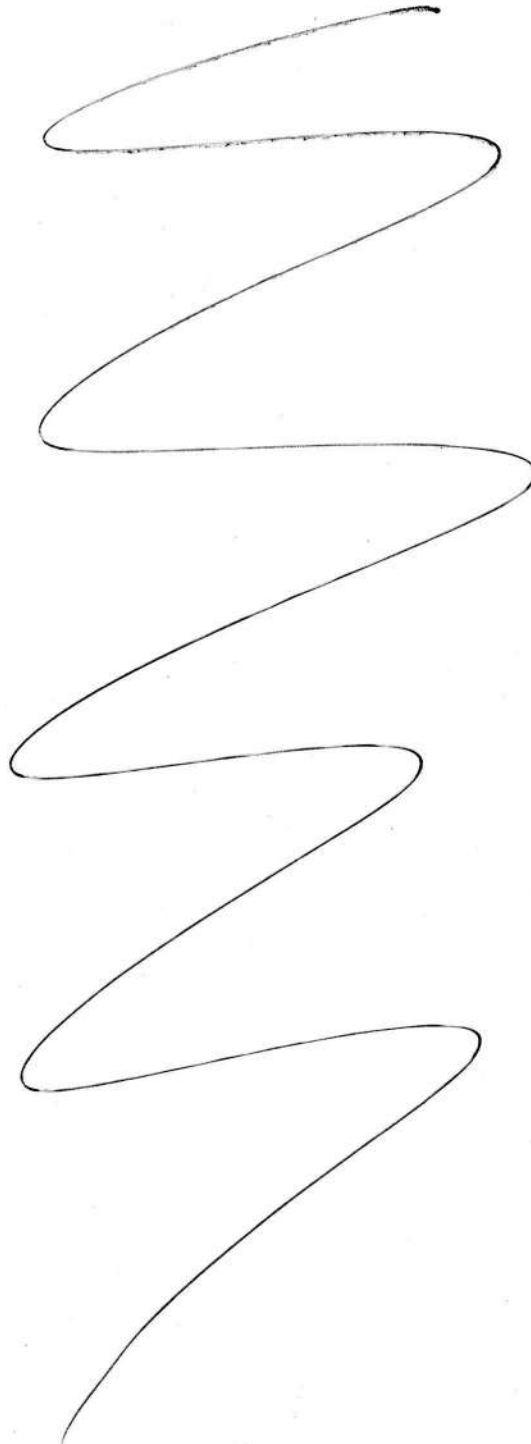
Nestes termos,

pede e requer deferimento.

Montenegro, 12 de janeiro de 1981.

pp. Paulo C. de Camino

PAULO CICERO DA CAMINO



LINHAS REGULARES DE ÔNIBUS QUE ATUEM PARA A TRAFEGANÇÁ DO PETROLÍFICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTO ALEGRE / BOM JARDIM (Canteiro de obras da SULTEPA)

HORÁRIO	DE	PARA	FREQUÊNCIA	EMPRESA
5h45min	PORTO ALEGRE (rodoviária)	BOM JARDIM	Segunda a Sábado	Viação Montenegro S/A
19h15min	BOM JARDIM	PORTO ALEGRE	Segunda a Sexta	Viação Montenegro S/A
13h	BOM JARDIM	PORTO ALEGRE	Sábados	Viação Montenegro S/A

MONTENEGRO / BOM JARDIM (Canteiro de obras da SULTEPA)

HORÁRIO	DE	PARA	FREQUÊNCIA	EMPRESA
5h45min	MONTENEGRO (rodoviária)	BOM JARDIM	Segunda a Sábado	Viação Montenegro S/A
19h15min	BOM JARDIM	MONTENEGRO	Segunda a Sábado	Viação Montenegro S/A
16h10min	BOM JARDIM	MONTENEGRO	Sábados	Viação Montenegro S/A

TRIUNFO / BOM JARDIM (Canteiro de obras da SULTEPA)

HORÁRIO	DE	PARA	FREQUÊNCIA	EMPRESA
5h	TRIUNFO	BOM JARDIM	Segunda a Sábado	Viação Montenegro S/A

OBSERVAÇÃO

Os preços das passagens, fixados pelo DAER, atualmente, são os seguintes:

Porto Alegre	—	Bom Jardim.	Cr\$ 16,20
Montenegro	—	Bom Jardim (Via Pesqueiro).	Cr\$ 11,80
Montenegro	—	Bom Jardim (Via Vendinha)	Cr\$ 13,20
Canoas	—	Bom Jardim.	Cr\$ 10,00
Triunfo	—	Bom Jardim.	Cr\$ 34,60

22/05/89

[Handwritten signature]

LINHAS REGULARES DE ÔNIBUS QUE ATENDEM A ÁREA DO POLO PETROQUÍMICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTO ALEGRE / BOM JARDIM (Canteiro de obras da SULTEPA)

HORÁRIO	DE	PARA	FREQUÊNCIA	EMPRESA
5h45min	PORTO ALEGRE (rodoviária)	BOM JARDIM	Segunda a Sexta	Viação Montenegro S/A
19h15min	BOM JARDIM	PORTO ALEGRE	Segunda a Sexta	Viação Montenegro S/A
13h	BOM JARDIM	PORTO ALEGRE	Sábados	Viação Montenegro S/A

MONTENEGRO / BOM JARDIM (Canteiro de obras da SULTEPA)

HORÁRIO	DE	PARA	FREQUÊNCIA	EMPRESA
5h45min	MONTENEGRO (rodoviária)	BOM JARDIM	Segunda a Sábado	Viação Montenegro S/A
19h15min	BOM JARDIM	MONTENEGRO	Segunda a Sábado	Viação Montenegro S/A
16h10min	BOM JARDIM	MONTENEGRO	Sábados	Viação Montenegro S/A

TRIUNFO / BOM JARDIM (Canteiro de obras da SULTEPA)

HORÁRIO	DE	PARA	FREQUÊNCIA	EMPRESA
5h	TRIUNFO	BOM JARDIM	Segunda a Sábado	Viação Montenegro S/A

OBSERVAÇÃO

Os preços das passagens, fixados pelo DAFR, atualmente, são os seguintes:

Porto Alegre	—	Bom Jardim.	Cr\$ 16,20
Montenegro	—	Bom Jardim (Via Pesqueiro).	Cr\$ 14,80
Montenegro	—	Bom Jardim (Via Vendinha).	Cr\$ 16,20
Canoas	—	Bom Jardim.	Cr\$ 10,10
Triunfo	—	Bom Jardim.	Cr\$ 36,69

22/05/79

Montenegro, 05 de Setembro de 1979.

27
D

λ

S.A. Fundação e Estruturas FE
III Pólo Petroquímico -

- D E C L A R A Ç Ã O -

DECLARAMOS, a pedido da parte interessada que esta empresa mantém linhas regulares de ônibus, sen do estas:

Linha PORTO ALEGRE - MONTENEGRO via VEN
DINHA.

Saídas de Porto Alegre: Às 05:45h segundas a sábados,
(Pólo)

Às 12:00h diário.

Às 18:00h segundas a sextas.

Saídas de Montenegro: Às 05:00h diário.

Às 07:00h segundas a sábados.

Às 12:00h diário.

Às 18:10h segundas a sextas,
(Pólo)

Linha TRIUNFO - PÓLO PETROQUÍMICO

Saídas de Triunfo: Às 05:00h segundas a sábados

Às 12:30h segundas, quartas e quin
tas.

Às 16:30h terças e sextas.

Saídas do Pólo: Às 16:00h sábados.

Às 18:00h segundas a sextas.

Secção PORTO ALEGRE - VENDINHA

Saídas de Porto Alegre: Às 09:30h segundas a sábados.

Às 14:00h diário.

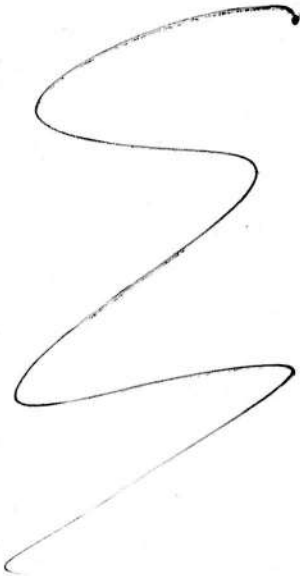
Saídas de Vendinha: Às 10:30h segundas a sábados.

Às 16:00h diário.

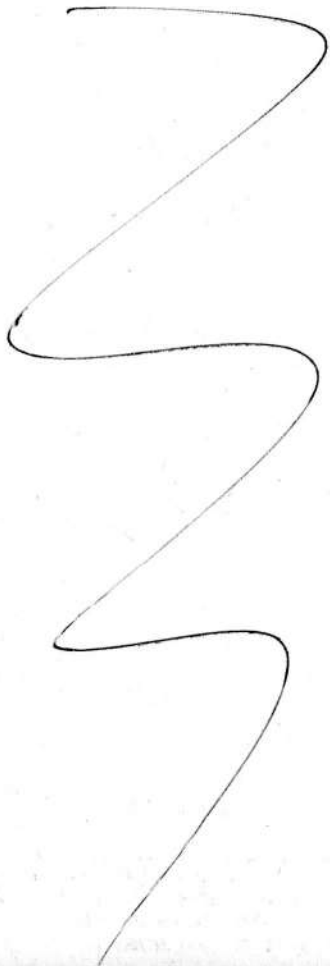
P.P.

VIAÇÃO MONTENEGRO S/A

10/09/79



TABELIONATO LENA
São Jerônimo - RS
Aqui embaixo apresenta cópia fo-
tostática por estar conforme à
original, do qual eu fei.
05 de 09 de 79
Ajte. Substa. JUSSARA C. LIMA
Of. Ajte. MARIA G BERBIGIER



28
GJ

DECLARAÇÃO

Declaramos a pedido da parte interessada,

- CONSTRUTORA J.C. RIBEIRO S/A -

que a Empresa mantém desde o início de fevereiro de 1978 linhas regulares de ônibus partindo de MONTENEGRO e TRIUNFO até o local de implantação do III Polo Petroquímico (Rincão dos Pinheiros).

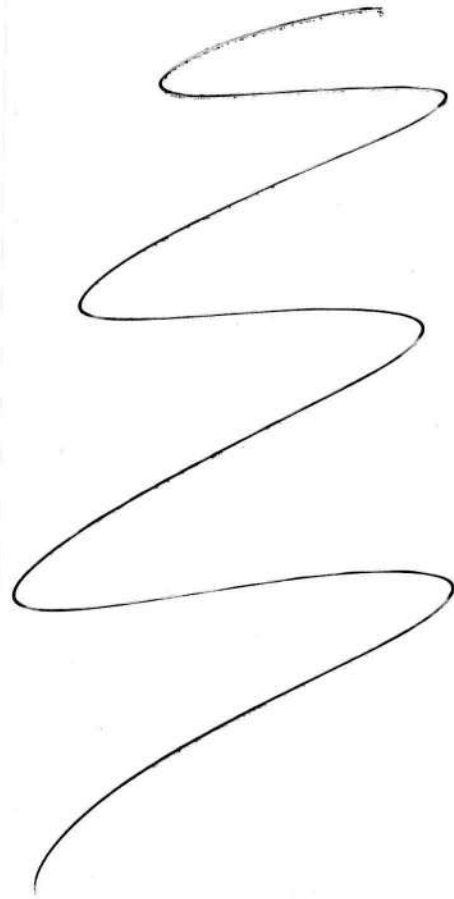
Salientamos tratar-se de uma linha regular de ônibus onde / qualquer passageiro poderá desfrutar de seus benefícios.-

Montenegro (RS), 20 de fevereiro de 1979



p.p. *Viação Montenegro S/A.*

Luiz A. L. Eggels - Chefe Escritório

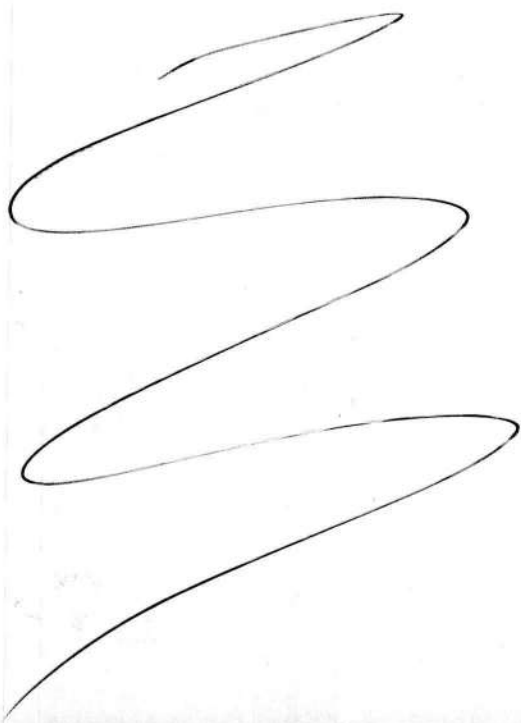


(ABELIONATO LENA

AUTENTICACÃO

Autentico e processo após inspeção por ser
uma reprodução fiel do original, que em se
correspondendo, com o qual comparei.

Em Juizina, 07/15/79
[Handwritten Signature]
FABRILIO



- D E C L A R A Ç Ã O -

DECLARAMOS, a pedido de representante da Firma J. C. RIBEIRO S/A., que essa empresa mantém linhas regulares de Ônibus, para transporte de Usuários, da cidade de Montenegro e de Triunfo ao III Pólo Petroquímico. Segue abaixo as Linhas com seus respectivos horários e frequências:

LINHA : TRIUNFO ao PÓLO

Saídas de Triunfo:

- 05,00 hrs. - segunda a sábados
- 12,30 hrs. - segunda e quintas-feiras
- 16,30 hrs. - terças, quartas e sextas-feiras

Saídas do Pólo:

- 07,00 hrs. - segunda a sextas-feiras
- 19,00 hrs. - segunda a sextas-feiras
- 16,00 hrs. - aos sábados

LINHA : MONTENEGRO ao PÓLO

Saídas de Montenegro:

- 05,45 hrs. - segunda a sábados
- 16,00 hrs. - segundas, quartas, quintas e sextas-feiras.

Saídas do Pólo:

- 07,00 hrs. - segundas, quartas, quintas, sextas e sábados.
- 19,00 hrs. - segundas a sextas-feiras.
- 16,00 hrs. - aos sábados.

OBS: Nos dias chuvosos saem do Pólo as 16 hrs.

MONTENEGRO, 16 de janeiro de 1979.

p.p.    

Luiz A. L. Espalardo - 01

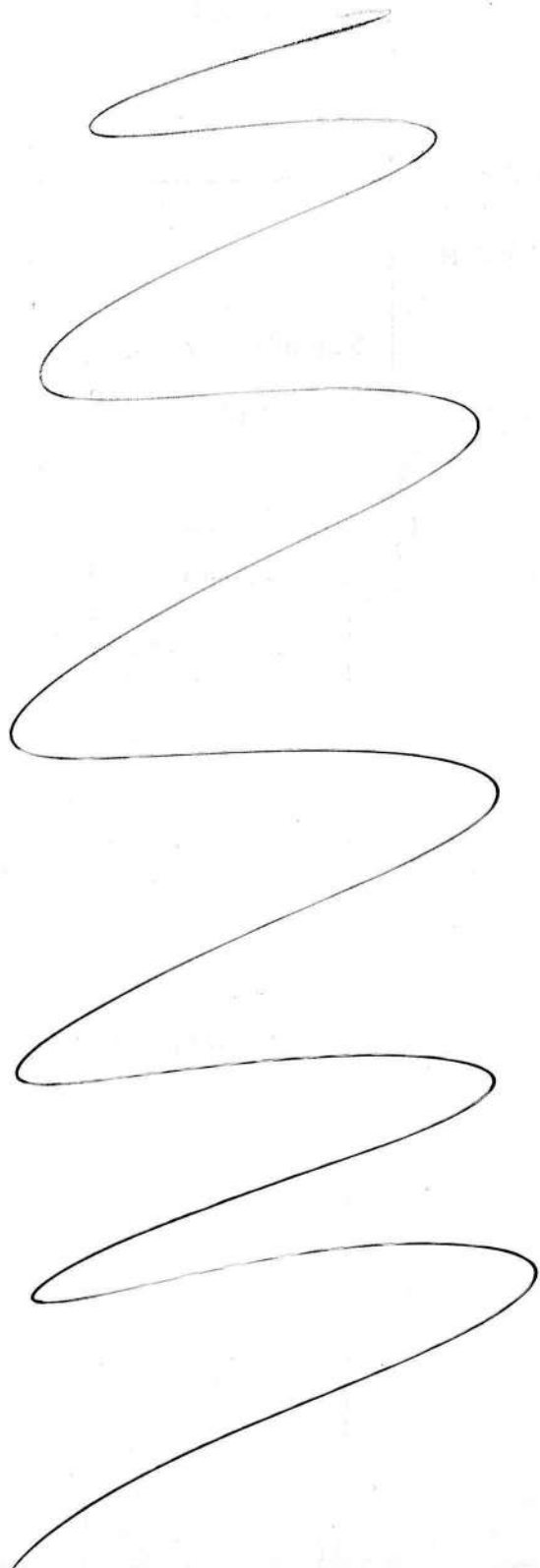
TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: 22.14.21

AUTENTICO a presente fotocópia por con-
ferir com o original apresentado. Dou fé.
Montenegro

10. MAI 1979

Kindel

Antonio Luiz Kindel - Tabelião
Adamir Erion Agendes - Oficial Ajudante



LINHAS REGULARES DE ÔNIBUS QUE ATENDEM A ÁREA DO PÓLO PETROQUÍMICO
 DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTO ALEGRE / BOM JARDIM (Canteiro de obras da SULTEPA)

HORÁRIO	DE	PARA	FREQUÊNCIA	EMPRESA
5h45min	PORTO ALEGRE (rodoviária)	BOM JARDIM	Segunda a Sábado	Viação Montenegro S/A
19h15min	BOM JARDIM	PORTO ALEGRE	Segunda a Sexta	Viação Montenegro S/A
13h	BOM JARDIM	PORTO ALEGRE	Sábados	Viação Montenegro S/A

MONTENEGRO / BOM JARDIM (Canteiro de obras da SULTEPA)

HORÁRIO	DE	PARA	FREQUÊNCIA	EMPRESA
5h45min	MONTENEGRO (rodoviária)	BOM JARDIM	Segunda a Sábado	Viação Montenegro S/A
19h15min	BOM JARDIM	MONTENEGRO	Segunda a Sábado	Viação Montenegro S/A
16h10min	BOM JARDIM	MONTENEGRO	Sábados	Viação Montenegro S/A

TRIUNFO / BOM JARDIM (Canteiro de obras da SULTEPA)

HORÁRIO	DE	PARA	FREQUÊNCIA	EMPRESA
5h	TRIUNFO	BOM JARDIM	Segunda a Sábado	Viação Montenegro S/A

OBSERVAÇÃO

Os preços das passagens, fixados pela DAIR, atualmente, são os seguintes:

Porto Alegre	— Bom Jardim.	Cr\$ 16,20
Montenegro	— Bom Jardim (Via Pesqueiro).	Cr\$ 14,80
Montenegro	— Bom Jardim (Via Vendinha).	Cr\$ 15,20
Canoas	— Bom Jardim.	Cr\$ 10,10
Triunfo	— Bom Jardim.	Cr\$ 36,69

22/05/84



[A large, vertical, wavy scribble or signature mark, possibly representing a name or a stylized signature.]

20.º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Almirante Barroso, 2-S/Loja - Rio
TABELIÃO
Dr. MARIO ASSOCIAÇÃO
JOSÉ
MAT.
17 JAN 1951
CERTIFICADO
é a reprodução
que me foi
conferida por



COPESUL

COMPANHIA PETROQUÍMICA DO SUL

20.116/79-CL

31
98

Porto Alegre, 22 de março de 1979.

VIDE VERSO

27/3
28/03/79
27/3
27.03
27-03
27/3

Re: Serviço de ônibus na área do Pólo.

Prezados Senhores:

Para conhecimento de V. Sa. e em decorrência da investigação entre os empregados dessa Empresa que prestam serviços na área do Pólo Petroquímico, em Triunfo, anexamos à presente informações acerca das Linhas Regulares de Ônibus que atendem a área do Pólo.

Objetivando estabelecer os melhores entrosamentos dessas linhas com o serviço de ônibus circular, implantado e mantido pela COPESUL, anexamos, igualmente, a Revisão 01 de seus horários e itinerários.

Atenciosamente,

Francisco Brandão Cavalcanti
Francisco Brandão Cavalcanti
Gerente Administrativo

Anexo: Os citados.

c.c.: GECIL - GEMON - DICAP - DIRIN - DISEQ - ARLEP - DIMAT - SET. SEC. INTERNA (2)

RLK/s1

Rua Chevas Barcatos, 78 - 9.º Andar - Cenj. 901
Telefones: 25-80-89 - 25-80-25 - Telex 0001 1001
Caixa Postal, 904 - End. Telagr.: COPESUL
90.003 - PORTO ALEGRE - RS

Rua Presidente Vargas, 202 - 15.º Andar
Telefones: 22-00-10 - Telex 02022071
Caixa Postal, 2110 - End. Telagr.: COPESUL
20.000 - RIO DE JANEIRO - RJ

✓ CONCRETEX S.A.
Cais Marçílio Dias, 8836
90000 - PORTO ALEGRE - RS

BOJUNGA DIAS - ENG. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Av. Farrapos, 146 - 4º andar
90000 - Porto Alegre - RS

MOSCA CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA.
Rua Benjamin Constant, 1518
90000 - Porto Alegre - RS

✓ SADE - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S.A.
Av. João Pessoa, 2510
90000 - Porto Alegre - RS

✓ S.A. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - FE
Rua Aarão Reis, 110
20240 - Rio de Janeiro - RJ

✓ J. C. RIBEIRO S.A. CONSTR. IND. E COMÉRCIO
Rua Cância Gomes, 109
- 90000 - Porto Alegre - RS

✓ GEYER ESTAQUEAMENTO LTDA.
Av. dos Estados, 3007
90000 - Porto Alegre - RS

✓ EMPRESA BRASILEIRA DE FUNDAÇÕES S.A. - EBRAF
Rua Dr. Barros Cassal, 697 - loja 8
90000 - Porto Alegre - RS

✓ CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.
Av. Alberto Bins, 325 - 6º andar - conj. 60
90000 - PORTO ALEGRE - RS

CIENTEC - FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Rua Washington Luiz, 675
90000 - Porto Alegre - RS

TP - TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTO LTDA.
Rua Voluntários da Pátria, 595 - conj. 40
90000 - Porto Alegre - RS

CONSTRUTORA AMBIENTE LTDA.
Rua Desembargador Motta, 2023
80000 - Curitiba - PR

✓ ESUSA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.
Rua Dr. Timóteo, 557
90000 - Porto Alegre - RS

✓ CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA.
Rua Dr. Oscar Bittencourt, 416
90000 - PORTO ALEGRE - RS

✓ CONSTRUTORA DUMEZ S.A.
Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha, 45 - Santo Amaro
040 PARL - SP



ÔNIBUS **CIRCULAR**
HORÁRIOS **E** **ITINERÁRIOS**

6h45min	Bom Jardim (Canteiro de obras da SULTEPA)	→	Guarita 2
6h55min	Guarita 2	→	Circulação Interna → Guarita 1
7h30min	Tabai/Canoas - km23	→	Guarita 1
7h50min	Guarita 1	→	Tubovia da Utilidades → Guarita 2
9h30min	Guarita 2	→	Circulação Interna → Guarita 1
9h55min	Guarita 1	→	Tabai/Canoas - km23
11h15min	Tabai/Canoas - km23	→	Guarita 2
11h50min	Guarita 2	→	Tubovia da Utilidades → Guarita 1
12h50min	Guarita 1	→	Tubovia da Utilidades → Guarita 2
14h30min	Guarita 2	→	Circulação Interna → Guarita 1
14h55min	Guarita 1	→	Tabai/Canoas - km23
16h15min	Tabai/Canoas - km23	→	Guarita 2
17h	Guarita 2	→	Tubovia da Utilidades → Guarita 1
19h	Guarita 1	→	Bom Jardim (Canteiro de obras da SULTEPA)

CIRCULAÇÃO INTERNA: Vide verso.

5

88

20.º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Almirante Barroso, 2-S/Loja-Rio
TABELIAO
Dr. MADRUGALHA
JOSÉ
MAY
17 JAN 1961
CERTIFICADO
é a reprodução fiel do original
que me foi apresentado e foi
conferido pelo próprio autorizado



33
GR
43

ACÓRDÃO

(TRT-1865/80)

EMENTA: Assegurando o laudo pericial a prestação de trabalho em condições insalubres, é devido o pagamento do respectivo adicional.

Não integra a jornada de trabalho remunerável o tempo utilizado pelo empregado no deslocamento, em condução da empresa, até o local de trabalho, mesmo quando inexistir outro meio regular de transporte e acesso.

VISTOS e relatados estes autos de RECURSO ORDINÁRIO, interposto de decisão da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de São Jerônimo, neste Estado, sendo recorrente S/A FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - PE e recorridos AU TELINO RODRIGUES e OUTROS.

Acolhendo em parte a pretensão dos autores, a decisão de primeiro grau condenou a demandada a pagar-lhes quatro horas "in itinere", com adicional de 25%; diferenças de horas extras impagas; adicional de insalubridade em grau médio; diferença de quitação; diferenças de aviso prévio, 13º salário, férias, repousos e feriados e FGTS pela integração das horas "in itinere", horas extras, insalubridade; devolução de importâncias indevidamente descontadas a título de calçados, em valores a serem liquidados.

A demandada opõe-se à condenação no pagamento de adicional de insalubridade em grau médio, sob o fundamento de que são incorretas as informações do laudo pericial, asseverando que em inúmeras perícias já realizadas no mesmo local, funções e condições idênticas às de trabalho dos reclamantes, ficou constatada a inexistência de insalubridade. Impugna o deferimento de horas "in



34
9/8
ub

(TRF-1865/80)

fl. 3

ACÓRDÃO

dos os seus deveres contratuais, concluindo à fl. 156 pela existência de agentes nocivos que se caracterizam como insalubres, em grau médio, devido ao excesso de umidade e ao cimento a que os reclamantes estavam expostos. Assiste-lhes, pois, direito à percepção do adicional pretendido, conforme determinou a decisão impugnada.



2. Horas extras "in itinere". Visualizada a controvérsia no plano fático, a recorrente não tem como se opor eficazmente contra a condenação, porque limitou-se a alegar, na defesa, a existência de meio regular de transporte, omitindo qualquer prova a respeito, quando o ônus de provar o fato impeditivo do direito postulado era seu, de vez que milita em favor dos autores a presunção favorável à aplicação da tese sumulada. Nesse sentido a decisão deveria ser confirmada.

Entretanto, entende a maioria da Turma que o tempo de deslocamento do empregado, em condução da empresa, até o local de trabalho, mesmo quando inacessível, através de meio de transporte regular, não constitui tempo de serviço, por força de cláusula contratual que beneficia preponderantemente o trabalhador. E ainda que corresponda a interesses também da demandada, não pode ela ser onerada com a incorporação na duração da jornada remunerável do tempo utilizado no transporte, porque representaria duplo benefício aos autores, em relação aos trabalhadores em geral, e dobrada oneração da empregadora, o que, além de juridicamente inadequado, importa em desestímulo para a concessão de transporte aos empregados, vantagem que se torna cada vez mais útil e ne

...

TOMO 19701

Os autores postulam quatro horas diárias in itinere, sustentando estarem à disposição da empregadora no período em que a mesma os transporta da casa ao serviço e no retorno.

Não há como acalhar a postulação, visto existirem nos autos, documentos comprovadores das assertivas da empresa quanto à existência de transporte coletivo público até as frentes de trabalho. A maior dificuldade dos reclamantes, reside no fato dos mesmos residirem afastados da rede via onde trafegam os ônibus regulares urbanos. Mas essa situação não gera nenhum direito aos demandantes, pois a hipótese acolhida na súmula 30, refere-se ao local de trabalho como de difícil acesso. Não importa que os empregados reclamantes tenham fixado residência a 15 km da estrada Tabafreiros, pois é local de livre escolha das pessoas, à guisa na fixação de moradia.

A empresa reclamada não pode criar com esse ônus, sendo que a condução fornecida, constitua-se num "plus" aos demandantes, liberando-os dos gastos com transportes. Essa liberalidade da demandada, vem ao encontro dos interesses sociais de facilitar a locomoção dos trabalhadores, sempre hipóteses num relacionamento empregatício. Pretender o período de transporte como benefício extraordinário, é desvirtuar a orientação consagrada na súmula 30 que de resto traduz a orientação jurisprudencial dominante, qual seja, a de que o transporte fornecido pela empregadora gera o acréscimo da jornada apenas nas hipóteses de prestação de labor em local de difícil acesso ou não servido por transporte regular público, o que efetivamente não ocorre no caso vertente. Pasatendidos esses requisitos, não há como acalhar a postulação.

Os reclamantes pretendem ainda, a reflexão das horas "in itinere" e horas extras nas parcelas enunciadas na peça vestibular. Quanto às primeiras, descabe e repugna, visto a improrcedência da pretensão principal, e quanto à integração das horas extras propriamente ditas, acolha-se a postulação, pois as mesmas eram contratuais, mas não acc-



36
19/11/80
MS

ACÓRDÃO

(TRT-749/80)

EMENTA: Inaplicável a Súmula 90, quanto até o local de trabalho existe linha regular pública a conduzir os empregados.

Litigante de má fé. Fundamento.

VISTOS e relatados estes autos de RECURSO ORDINÁRIO, interposto de decisão da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de São Jerônimo, sendo recorrente S/A FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - FE e recorrido ADÃO BIRACI DOS REIS.

Adão Biraci dos Reis, perante a MM. JCC de São Jerônimo, reclama contra S/A Fundações e Estruturas - FE, pleiteando horas extras e diferenças decorrentes.

Contestado e instruído o feito, a MM. JCC "a quo" julga procedente em parte a ação e declara a reclamada litigante de má fé.

Inconformada, recorre a empresa. Contraminutado o apelo, sobem os autos e a douta Procuradoria Regional opina pelo seu conhecimento e desprovimento.

É o relatório.

ISTO POSTO:

Com razão a empresa, em parte. Ficou provado nos autos a existência de transporte regular público, até o local de trabalho. Inaplicável, por aí, a Súmula 90 do TST, máxime quando o empregado não pode alegar que ele é quem reside em local de difícil acesso àquele transporte regular.

Quanto à declaração de litigante de má fé, imposta à empregadora, é de se manter a penalidade. O documento em questão, fundamento da declaração, revela

TABELIONATO LENA

São Jerônimo RS

Autentico e presente copia fotostática e prestar conforme a original e que se trata de...

de 29 de 1980

Alte. Substa. JUSSARA C. LIMA
O. AITA S. BERBIVER

[Handwritten signature]



37
98
122
NS

(TRT-749/80)

f1. 2

ACÓRDÃO

que o comportamento da empresa, no trato com seus empregados que reclamam judicialmente, falseia com a verdade.

Pelo que


ACORDAM, por maioria de votos, os Juízes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região:

EM DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA EMPRESA, para excluir da condenação as horas "in itinere".

Foram vencidos, parcialmente, os Exmos. Juízes Relator e Revisor.

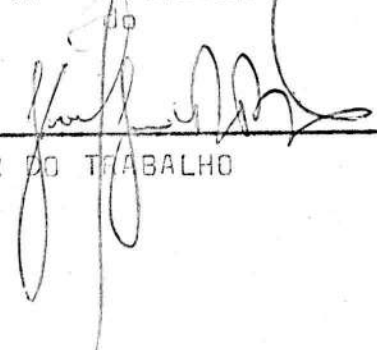
Custas na forma da lei. Intime-se.

Porto Alegre, 07 de julho de 1980.



PERY SARAIVA - Presidente e Relator designado

Ciente:



PROCURADOR DO TRABALHO

/vrcr

TABELIONATO LENA

São Jerônimo RS

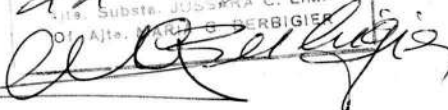
em ato e presente copia te

da por estar de nome a

de 09 de 1980

Subste. JOSEARA C. LIMA

de Aste. MARCO DERBIGIER



Montenegro, 05 de Setembro de 1979.

À

S.A. Fundação e Estruturas FE
III Pólo Petroquímico -

- D E C L A R A Ç Ã O -

DECLARAMOS, a pedido da parte interessada que esta empresa mantém linhas regulares de ônibus, sendo estas:

Linha PORTO ALEGRE - MONTENEGRO via VENDINHASaídas de Porto Alegre: Às 05:45h segundas a sábados,
(Pólo)

Às 12:00h diário.

Às 18:00h segundas a sextas.

Saídas de Montenegro:

Às 05:00h diário.

Às 07:00h segundas a sábados.

Às 12:00h diário.

Às 18:10h segundas a sextas,
(Pólo)Linha TRIUNFO - PÓLO PETROQUÍMICO

Saídas de Triunfo: Às 05:00h segundas a sábados

Às 12:50h segundas, quartas e quintas.

Às 16:50h terças e sextas.

Saídas do Pólo: Às 16:00h sábados.

Às 18:00h segundas a sextas.

Seção PORTO ALEGRE - VENDINHA

Saídas de Porto Alegre: Às 09:30h segundas a sábados.

Às 14:00h diário.

Saídas de Vendinha: Às 10:30h segundas a sábados.

Às 16:00h diário.

VIAÇÃO MONTENEGRO S/A

RUA SERRA 1001

38
98

- D E C L A R A Ç Ã O -

DECLARAMOS, a pedido de representante da Firma J. C. RIBEIRO S/A., que essa empresa mantém linhas regulares de ônibus, para transporte de Usuários, da cidade de Montenegro e de Triunfo ao III Pólo Petroquímico. Segue abaixo as Linhas com seus respectivos horários e frequências:

LINHA : TRIUNFO ao PÓLO

Saídas de Triunfo:

- 05,00 hrs. - segunda a sábados
- 12,30 hrs. - segunda e quintas-feiras
- 16,30 hrs. - terças, quartas e sextas-feiras

saídas do Pólo:

- 07,00 hrs. - segunda a sextas-feiras
- 19,00 hrs. - segunda a sextas-feiras
- 16,00 hrs. - aos sábados

LINHA : MONTENEGRO ao PÓLO

Saídas de Montenegro:

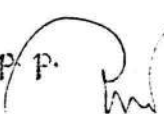
- 05,45 hrs. - segunda a sábados
- 16,00 hrs. - segundas, quartas, quintas e sextas-feiras.

Saídas do Pólo:

- 07,00 hrs. - segundas, quartas, quintas, sextas e sábados.
- 19,00 hrs. - segundas a sextas-feiras.
- 16,00 hrs. - aos sábados.

OBS: Nos dias chuvosos saem do Pólo as 16 hrs.

MONTENEGRO, 16 de janeiro de 1979.

p.p.  Direção Montenegro 7/1

Luiz A. L. Espinosa - 01

Certidão

N.º 62/78



ESTRADAS DE RODAGEM
DO GRANDE DO SUL

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Senhor Engenheiro Delmar Barcellos Franco, Supervisor de Planejamento deste Departamento Autônomo de

Estradas de Rodagem, datado do dia 11 de julho em curso (20-07-78), exarado no presente como dez e nove mil no-
vencentos e onze, deste ano (19.911/78), através do qual a
firma S/A FUNDACÕES E ESTRUTURAS - S.A., selici a lac seja
certificada, para fins de provas de valor judicial, a ex-
istência, frequência e regularidade de transporte cole-
tivo de passageiros na BR-386 proximidades do Lt 23 no
entroncamento entre essa rodovia e a BR-116 que dá acesso
ao III Polo Petroquímico, Q. U. S. consoante o teor das in-
formações lançadas à fôlha n.º 1.124 (03) de supramen-
cionado processo " ... que na realidade a BR-386, também
no trecho Tabai-Cancas (intercossão da BR-336 com a BR-116)
há alguns anos é servida com tráfego de linhas de ônibus
de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, e que
nas proximidades do km 23, existe uma parada dos referidos
coletivos que serve o trecho em questão, equivalente a
tantas outras que se acham afixadas naquele percurso, onde
são apanhados os passageiros que lá embarcam eventualmente"

Era o que tínhamos a certificar. De tudo e para constar, Eu,
Ruy Ribeiro de Freitas, Oficial Administrativo e Dirigente
de Núcleo de Arquivo Geral do DAAE, aos vinte e quatro dias
do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito
(24-07-78), na cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do
Rio Grande do Sul, lavrei e assino esta CERTIDÃO. -

Ruy Ribeiro de Freitas

PR

3000



TABELIONATO LENA

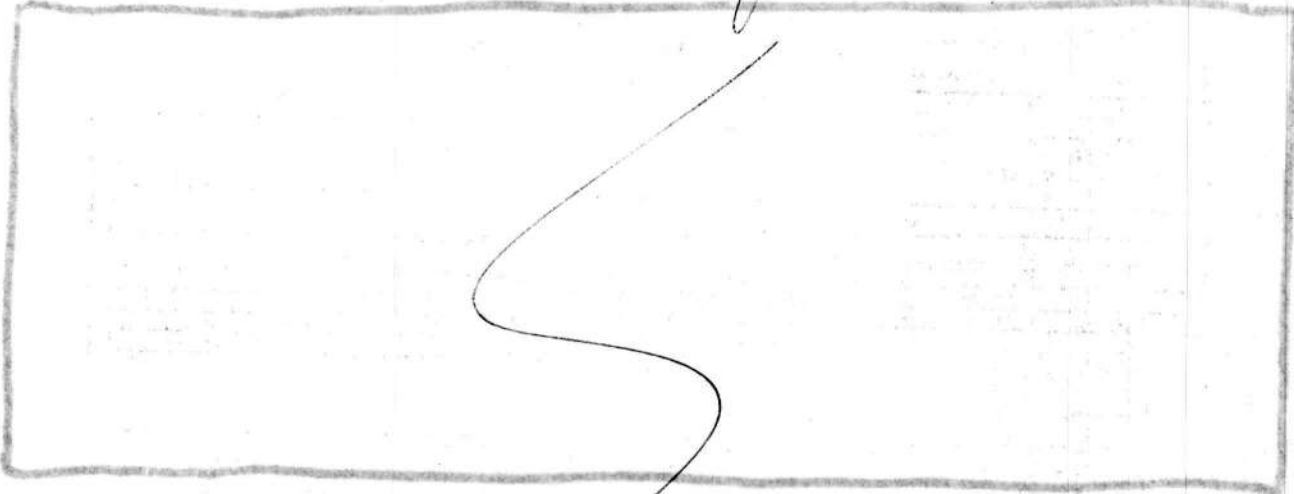
São Jerônimo - RS

Autentico a presente cópia fotostática por estar conforme à original, do que dou fé.

08 de novembro de 79

Ajte. Substa. JUSSARA C. LIMA
Of. Ajte. MARIA G. BERBIGIER

J. Lima



1 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO REGULAR

1.1 - ÔNIBUS QUE PASSAM NA BR-386 - KM 23
1.1.1 - SENTIDO PORTO ALEGRE - POLO

10/06/80

ORIGEM		BR-386 - KM 23		DESTINO		EMPRESA	FREQUÊNCIA	OBSERVAÇÕES
LOCALIDADE	SAÍDA	HORÁRIO	LOCALIDADE	CHEGADA				
Porto Alegre	5h45min	6h45min	Montenegro	7h30min	Viação Montenegro	2a. à Sábado	Via Bom Jardim (Ferreira Góes)	
"	7h	7h40min	Taquari	8h30min	N.S.Fátima	2a. à Sábado	1.1.1 - (1)Transporta pas-	
"	9h30min	10h15min	Vendinha	10h30min	Viação Montenegro	2a. à Sábado	sejeiros com desem-	
"	10h30min	11h10min	Taquari	12h	N.S.Fátima	2a. à Sábado	barque após o Km 35	
"	12h	12h45min	Montenegro	13h30min	Viação Montenegro	Diário	da BR-386.	
"	13h45min	14h30min	Taquari	15h30min	N.S.Fátima	2a. à Sábado	(2)Transporta pas-	
"	14h	14h45min	Vendinha	15h	Viação Montenegro	Diário	sejeiros com desem-	
"	15h30min	16h15min	Vendinha	16h30min	Viação Montenegro	2a. à 6a.-feira	barque após o Km 37	
"	16h	16h45min	Taquari	17h30min	N.S.Fátima	2a. à Sábado	da BR-386.	
"	17h15min	18h	Triunfo	19h30min	Vitória	2a. à 6a.-feira		
"	17h30min	18h15min	Triunfo	20h	N.S.Fátima	2a. à Sábado		
"	18h	18h45min	Vendinha	19h	Viação Montenegro	Sábado		
"	18h	18h45min	Montenegro	19h30min	Viação Montenegro	Domingo		
"	18h10min	18h55min	Montenegro	19h40min	Viação Montenegro	2a. à 6a.-feira		
"	19h	19h45min	Taquari	20h30min	N.S.Fátima	2a. à Sábado		

1.1.2 - SENTIDO POLO - PORTO ALEGRE

ORIGEM		BR-386 - KM 23		DESTINO		EMPRESA	FREQUÊNCIA	OBSERVAÇÕES
LOCALIDADE	SAÍDA	HORÁRIO	LOCALIDADE	CHEGADA				
Montenegro	5h	5h45min	Porto Alegre	6h30min	Viação Montenegro	Diário	1.1.2 - (1)Embarca passa-	
Montenegro	7h	7h45min	"	8h30min	Viação Montenegro	2a. à Sábado	geiros entre a ori-	
Taquari	7h	7h50min	"	8h30min	N.S.Fátima	2a. à Sábado	gem e o Km 35 da	
Triunfo	7h	8h40min	"	9h30min	N.S.Fátima	2a. à Sábado	BR-386.	
Triunfo	7h15min	8h45min	"	9h30min	Vitória	2a. à Sábado	(2)Embarca passa-	
Taquari	9h30min	10h20min	"	11h	N.S.Fátima	2a. à Sábado	geiros entre a ori-	
Vendinha	10h30min	10h45min	"	11h30min	Viação Montenegro	2a. à Sábado	gem e o Km 37 da	
Montenegro	11h30min	12h15min	"	13h	Viação Montenegro	2a. à Sábado	BR-386.	
Taquari	13h	13h50min	"	14h30min	N.S.Fátima	2a. à Sábado		
Triunfo	13h	14h40min	"	15h30min	N.S.Fátima	Sexta e Sábado		
Taquari	15h30min	16h20min	"	17h	N.S.Fátima	2a. à Sábado		
Vendinha	16h	16h45min	"	17h30min	Viação Montenegro	Diário		
Taquari	17h	17h50min	"	18h30min	N.S.Fátima	2a. à Sábado		
Montenegro	18h	18h45min	"	19h30min	Viação Montenegro	Sábado e Domingo		
Montenegro	18h10min	19h10min	"	20h10min	Viação Montenegro	2a. à Sábado	Via Bom Jardim (Ferreira Góes)	

1.2 - ÔNIBUS COM DESTINO OU ORIGEM NA ÁREA DO POLO

1.2.1 - COM DESTINO AO POLO

ORIGEM		BR-386 - KM 23		DESTINO		EMPRESA	FREQUÊNCIA	OBSERVAÇÕES
LOCALIDADE	SAÍDA	HORÁRIO	LOCALIDADE	CHEGADA				
Porto Alegre	7h	7h55min	Pólo	8h10min	Viação Montenegro	2a. à 6a.-feira		
Montenegro	5h45min	6h45min	Pólo	7h	Viação Montenegro	2a. à Sábado		

1.2.2 - COM ORIGEM NO POLO

ORIGEM		BR-386 - KM 23		DESTINO		EMPRESA	FREQUÊNCIA	OBSERVAÇÕES
LOCALIDADE	SAÍDA	HORÁRIO	LOCALIDADE	CHEGADA				
Pólo	9h	9h15min	Porto Alegre	10h	Viação Montenegro	2a. à 6a.-feira		
Pólo	11h30min	11h55min	Porto Alegre	12h40min	Viação Montenegro	2a. à 6a.-feira		
Pólo	18h	18h15min	Montenegro	19h15min	Viação Montenegro	2a. à Sábado	(Via Bom Jardim)	
Pólo (Alojamentos)	19h	19h15min	Porto Alegre	20h	Viação Montenegro	Sábado	(Via Bom Jardim)	

ÔNIBUS CIRCULAR

ORIGEM		ITINERÁRIO	DESTINO		EMPRESA	FREQUÊNCIA	OBSERVAÇÕES
LOCALIDADE	SAÍDA		LOCALIDADE	CHEGADA			
Bom Jardim	6h45min	Direto	Guarita 2	6h55min	Viação Montenegro	2a. à Sábado	
Guarita 2	6h55min	C.Obras-SINED-G.1	Tabaí-Km 23	7h40min	Viação Montenegro	2a. à Sábado	
Tabaí-Km 23	7h45min	G.1-SINED-C.Obras	Guarita 2	8h30min	Viação Montenegro	2a. à Sábado	
Guarita 2	9h30min	C.Obras-SINED-G.1	Tabaí-Km 23	10h15min	Viação Montenegro	2a. à Sábado	
Tabaí-Km 23	10h15min	G.1-SINED-C.Obras	Guarita 2	11h	Viação Montenegro	2a. à Sábado	
Guarita 2	12h15min	Guarita 1	Tabaí-Km 23	12h40min	Viação Montenegro	2a. à 6a.-feira	
Tabaí-Km 23	12h45min	G.1-SINED-C.Obras	Guarita 2	13h30min	Viação Montenegro	2a. à 6a.-feira	
Guarita 2	14h	C.Obras-SINED-G.1	Tabaí-Km 23	14h45min	Viação Montenegro	2a. à 6a.-feira	
Tabaí-Km 23	14h45min	G.1-SINED-C.Obras	Guarita 2	15h30min	Viação Montenegro	2a. à 6a.-feira	
Guarita 2	15h45min	C.Obras-SINED-G.1	Tabaí-Km 23	16h30min	Viação Montenegro	2a. à 6a.-feira	
Tabaí-Km 23	16h45min	Guarita 1	Casa Rosa	17h05min	Viação Montenegro	2a. à Sábado	
Casa Rosa	17h30min	SINED-C.Obras	Guarita 2	17h55min	Viação Montenegro	2a. à Sábado	
Guarita 2	18h	Alojamentos	Bom Jardim	18h10min	Viação Montenegro	2a. à Sábado	
Alojamentos	12h30min	Guaritas 2 - 1	Tabaí-Km 23	13h10min	Viação Montenegro	Sábado	
Tabaí-Km 23	13h15min	G.1-SINED-C.Obras	Guarita 2	14h	Viação Montenegro	Sábado	
Guarita 1	15h	SINED-C.Obr.-G.2-Aldj.	Tabaí-Km 23	16h	Viação Montenegro	Sábado	

2 - TRANSPORTE FERROVIÁRIO REGULAR

2.1 - ORIGEM EM PORTO ALEGRE

ORIGEM		PASSAGEM P/GEN. LIZ		DESTINO	EMPRESA	FREQUÊNCIA	OBSERVAÇÕES
LOCALIDADE	HORÁRIO	HORÁRIO					
Porto Alegre	22h15min	23h17min	Uruguaiana	Rede Ferroviária Federal	Diário		
"	8h15min	9h13min	Santa Maria	Rede Ferroviária Federal	Diário		
"	17h30min	18h15min	General Câmara	Rede Ferroviária Federal	Diário		

2.2 - DESTINO PARA PORTO ALEGRE

ORIGEM		PASSAGEM P/GEN. LIZ		DESTINO	EMPRESA	FREQUÊNCIA	OBSERVAÇÕES
LOCALIDADE	HORÁRIO	HORÁRIO					
Uruguaiana	5h50min	6h50min	Porto Alegre	Rede Ferroviária Federal	Diário		
Santa Maria	16h	16h55min	"	Rede Ferroviária Federal	Diário		
General Câmara	7h30min	7h50min	"	Rede Ferroviária Federal	Diário		

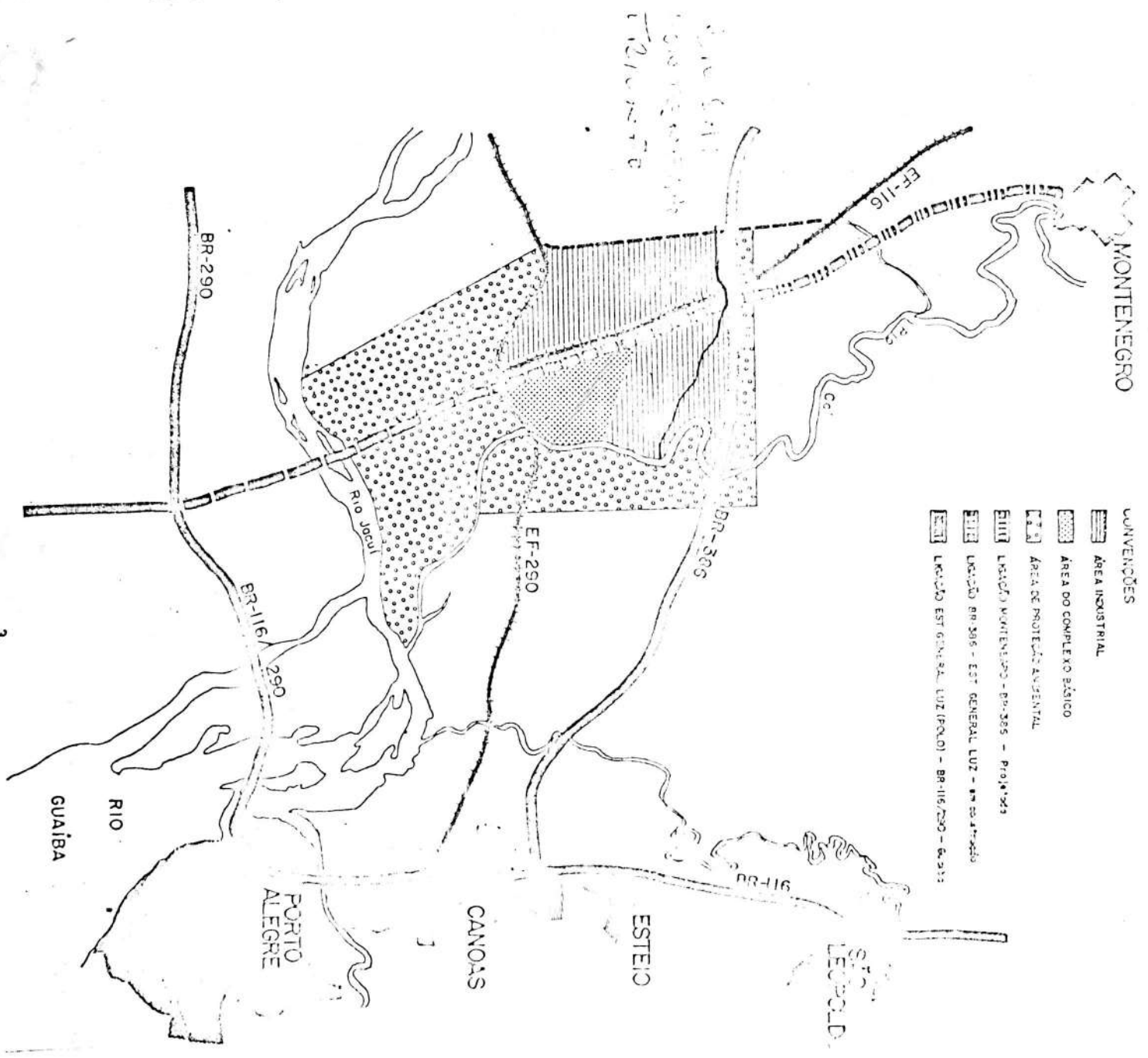
LOCALIZAÇÃO

O Polo Industrial do Rio Grande ocupará uma área de 1.116 hectares, localizada no município de Rio Grande, RS, ocupando uma área de 1.116 hectares, desapropriada pelo Decreto nº 24.117 de outubro de 1975, e situada no sítio ad. pelo Decreto nº 24.113, de 24 de maio de 1978, ambos do Governo do Estado.

O Complexo Básico ocupará uma área de 1.116 hectares para instalação da Central de Energia Sanas e de 2ª Geração. O complexo também abrange a Área Industrial, nas áreas de lazer e recreação que deverá ser criada na área.

O Complexo Industrial, distante 30 quilômetros do centro de Porto Alegre, é servido pela rodovia BR-396/Linha Canoas, que liga a Grande Porto Alegre ao Noroeste do Estado, e pelas ferrovias EF-240 (Porto Alegre/Santa Maria/Uruaçuana/Rio Grande), e EF-116 (Porto Alegre/Lages/São Paulo), além dos rios Caje Jacuí, hídrios naturais, que banham a área.

A seleção do local coube a uma Comissão Especial constituída pelo Governo do Estado, com fins específicos de elaborar estudos visando definir a microlocalização do Polo Petroquímico, de conformidade com as recomendações contidas no documento do Conselho de Desenvolvimento Econômico — CDE que fixou o Rio Grande do Sul para sua implantação.





MTG
 27 JUN 1979
 PR-MONTENEGRO

CARIMBO
 DA
 D. R. T.

CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A.

Nº. de
 Ordem 1110

PIS=10871845048

REGISTRO DE EMPREGADO

Nome do empregado: Olmerindo Baptista de Souza
 Residência: Rua Julio Renner s/nº Montenegro-RS.
 Idade: 43 anos Data do nascimento: 20 / 06 / 36
 Lugar do nascimento: Piratuba-SC.
 Estado Civil: Casado Nacionalidade: Brasileira



Cor branca
 Cabelo cast. lis
 Barba rasp.
 Bigode apar.
 Olhos cast. clar.
 Altura 1,61 m
 Peso

FILIAÇÃO
 Pai Rosalino Baptista de Souza
 nacionalidade Brasileira
 Mãe Querobina Satisck de Souza
 nacionalidade Brasileira
 Beneficiários Esposa e Filhos

Data da admissão do serviço 05 / 10 / 79
 Cargo que ocupa: Operador Britador
 Remuneração Cr\$ 13,00 Pol. hora
 F.G.T.S. em 05 / 10 / 79 de 19 79
 Retratou-se em / / de 19
 Horário de trabalho: das 7:00 às 16:00
 com intervalo de 1 hs para refeição e descanso

N.º da Carteira Profissional 24.844 Série 648
 N.º do Cert. de Saúde
 Situação { Cad. N.º 530567 Série E
 Militar { CDI
Certificado Dispensado
 Quando { Cart. N.º de Habitação N.
 Motorista { C.I.C. 274702370-20

Cart. de Trab. de Menor
 N.º. Série
 Alistamento

Quando ESTRANGEIRO?
 N.º da Cart. mod. 19
 N.º do Reg. Geral
 Casado com brasileira? Nome do
 cônjuge
 Tem filhos brasileiros? quantos?
 Data da chegada ao Brasil:
 Naturalizado Decreto N.º

Identidade 767369 Série E-1333 - Seção I-1222

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão: Montenegro - RS. 05 de Outubro de 19 79
Olmerindo Baptista de Souza
 Data da dispensa: 07/08/80

Recebi os seguintes documentos que me pertencem:
 TRIUNFO/RS. 07 de AGOSTO de 19 80
Olmerindo Baptista de Souza
 POLEGAR DIREITO

IMPOSTO SINDICAL

ACIDENTES OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

GUIA Nº.	DATA DA GUIA	NOME DO SINDICATO
104,00	30.10.79	S.T.I.C.M.M.
120,00	31.03.80	S.T.I.C.M.M.

EM ___ / ___ / 19 _____ ALTA EM ___ / ___ / 19 _____

EM ___ / ___ / 19 _____ ALTA EM ___ / ___ / 19 _____

EM ___ / ___ / 19 _____ ALTA EM ___ / ___ / 19 _____

EM ___ / ___ / 19 _____ ALTA EM ___ / ___ / 19 _____

EM ___ / ___ / 19 _____ ALTA EM ___ / ___ / 19 _____

Data	ALTERAÇÃO DE CARGO

Data	ALTERAÇÃO DE CARGO

ALTERAÇÕES DE ORDENADOS				DIA HORA MÊS
em	01 / 11	19 79	Cr\$ 15,00	por hora
em	01 / 04	19 80	Cr\$ 18,00	por hora
em	01 / 05	19 80	Cr\$ 24,00	por hora
em		19	Cr\$	por
em		19	Cr\$	por
em		19	Cr\$	por
em		19	Cr\$	por
em		19	Cr\$	por

ALTERAÇÕES DE ORDENADOS				DIA HORA MÊS
em		19	Cr\$	por
em		19	Cr\$	por
em		19	Cr\$	por
em		19	Cr\$	por
em		19	Cr\$	por
em		19	Cr\$	por
em		19	Cr\$	por
em		19	Cr\$	por

FÉRIAS CONCEDIDAS

de ___ / ___ / _____ a ___ / ___ / _____ referente ao período de ___ / ___ / _____ a ___ / ___ / _____

de ___ / ___ / _____ a ___ / ___ / _____ referente ao período de ___ / ___ / _____ a ___ / ___ / _____

de ___ / ___ / _____ a ___ / ___ / _____ referente ao período de ___ / ___ / _____ a ___ / ___ / _____

de ___ / ___ / _____ a ___ / ___ / _____ referente ao período de ___ / ___ / _____ a ___ / ___ / _____

de ___ / ___ / _____ a ___ / ___ / _____ referente ao período de ___ / ___ / _____ a ___ / ___ / _____

de ___ / ___ / _____ a ___ / ___ / _____ referente ao período de ___ / ___ / _____ a ___ / ___ / _____

de ___ / ___ / _____ a ___ / ___ / _____ referente ao período de ___ / ___ / _____ a ___ / ___ / _____

de ___ / ___ / _____ a ___ / ___ / _____ referente ao período de ___ / ___ / _____ a ___ / ___ / _____

de ___ / ___ / _____ a ___ / ___ / _____ referente ao período de ___ / ___ / _____ a ___ / ___ / _____

de ___ / ___ / _____ a ___ / ___ / _____ referente ao período de ___ / ___ / _____ a ___ / ___ / _____

Observações: _____

45
98

CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem a firma CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S. A., com sede nesta Capital, à rua Líbero Badaró, 293 - 31.º andar, neste ato denominado simplesmente "EMPREGADORA", e o sr. Olmerindo Baptista de Souza portador da Carteira Profissional n.º 24.844 série 648 R G _____, doravante chamado simplesmente "EMPREGADO", firmam o presente contrato individual de trabalho, em caráter de experiência, conforme a letra "c" § 2.º do artigo 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante as seguintes condições:

1.º) - O empregado trabalhará para a empregadora, exercendo as funções de Operador Britador na seção Britador percebendo o salário de Cr\$ 13,00 (.....Treze Cruzeiros.....) por hora

2.º) - Fica a critério da empregadora destacá-lo também para os serviços de _____ quando lhe for necessário.

3.º) - O empregado poderá ser transferido para qualquer obra ou seção atinente a empresa, ficando esta desobrigada de qualquer adicional, em conformidade com o artigo 469.º, bastando pagar as despesas acrescidas de condução, conforme súmula 29 do TST.

4.º) - O empregado pagará todos os prejuízos que causar a empresa excluindo os casos fortuitos e de força maior.

5.º) - O presente contrato tem início na data da admissão terminando em 04 / 11 / 79

6.º) - Expirado o período experimental e continuando o empregado a prestar serviços a empregadora, por tempo indeterminado, ficam prorrogadas todas as cláusulas aqui estabelecidas enquanto não se rescindir o contrato de trabalho.

7.º) - Obriga-se o empregado, além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir o regulamento interno da empregadora, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas as peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados.

8.º) - vide-verso

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este contrato, em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Montenegro-RS. _____ 05 de 10 de 79

TESTEMUNHAS:

Construtora Ferreira Guedes S/A.

Leonel Wölf
EMPREGADORA

Olmerindo Baptista de Souza
EMPREGADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESTIPULADO NO ANVERSO DO PRESENTE INSTRUMENTO.

Clausula 8ª) - Fica avençado entre as partes contratantes, que para efeitos meramente formais de escrituração e lançamento, as horas extras efetivamente trabalhadas pelo contratado que excederem a 2 (duas) horas extras por dia, serão pagas descontadamente sob a sigla P.Prod., cuja sigla significa "pagamentos produzidos em decorrência de excedente de "DUAS EXTRAS" diárias, horas estas designadas de horas excedente.

§ - UNICO

Fica expressamente estipulado, que o contratado não fará jus a qualquer verba remuneratória devidas a título de premios, premio de produção ou produtividade, bem como e ainda, de qualquer participação decorrente dos serviços desenvolvidos.

Montenegro-RS, 05/10/79

Armando Baptista de Souza

EMPRESARIO

Construtora Ferreira Guedes S/A.

Leonei Wolff
LEONEI WOLFF - Enc. Dpto. Pessoal

[Signature]
TESTEMUNHAS

[Signature]
TESTEMUNHAS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

46
98

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA
 POR ACORDO
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA Construtora Ferreira Guedes S/A.		
ENDEREÇO BR - 386 - KM - 22		
ATIVIDADE Construção Civil	CGC/MF N.º 61099826/0029-45	MATRICULA NO INPS 1912400266-72
EMPREGADO Olmerindo Batista de Souza		N.º DA CTPS 24.844/648
REGISTRO N.º 1110	CARGO Operador Britador	ADMISSÃO Em 05 / 10 / 79
DESLIGAMENTO EM 07 / 08 / 80	AVISO PRÉVIO EM 08 / 07 / 80	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 05 / 10 / 79
		MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 24,00 P/HORA.

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>Indenização:</td> <td>anos</td> <td>Cr\$</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aviso Prévio</td> <td>30 DIAS</td> <td>Cr\$</td> <td>8.200,00</td> </tr> <tr> <td>13.º Salário</td> <td>7/12</td> <td>Cr\$</td> <td>4.783,00</td> </tr> <tr> <td>Salário Família</td> <td></td> <td>Cr\$</td> <td>1.037,50</td> </tr> <tr> <td>Férias Vencidas</td> <td></td> <td>Cr\$</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Férias Proporcionais</td> <td>10/12</td> <td>Cr\$</td> <td>6.833,00</td> </tr> <tr> <td>Prejuízo 14/63</td> <td></td> <td>Cr\$</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Prejuízo 20/66</td> <td></td> <td>Cr\$</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Saldo de Salários</td> <td></td> <td>Cr\$</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Comissões</td> <td></td> <td>Cr\$</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Horas Extras</td> <td></td> <td>Cr\$</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Gratificação</td> <td></td> <td>Cr\$</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Taxa Periculosidade</td> <td></td> <td>Cr\$</td> <td></td> </tr> </table>	Indenização:	anos	Cr\$		Aviso Prévio	30 DIAS	Cr\$	8.200,00	13.º Salário	7/12	Cr\$	4.783,00	Salário Família		Cr\$	1.037,50	Férias Vencidas		Cr\$		Férias Proporcionais	10/12	Cr\$	6.833,00	Prejuízo 14/63		Cr\$		Prejuízo 20/66		Cr\$		Saldo de Salários		Cr\$		Comissões		Cr\$		Horas Extras		Cr\$		Gratificação		Cr\$		Taxa Periculosidade		Cr\$		<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="2">FGTS. valores relativos a:</td> </tr> <tr> <td>1) Mês anterior (art. 9)</td> <td>Cr\$ 46,08</td> </tr> <tr> <td>2) Mês da rescisão (art. 9)</td> <td>Cr\$ 1.038,64</td> </tr> <tr> <td>3) 10% desses valores e do montante dos depósitos, da correção monetária e dos juros capitalizados, na sua conta vinculada (art. 22).</td> <td>Cr\$ 440,98</td> </tr> <tr> <td>Taxa Insalubridade</td> <td>Cr\$</td> </tr> <tr> <td>Adicional Noturno</td> <td>Cr\$</td> </tr> <tr> <td>TOTAL BRUTO</td> <td>Cr\$ 22.379,20</td> </tr> </table>	FGTS. valores relativos a:		1) Mês anterior (art. 9)	Cr\$ 46,08	2) Mês da rescisão (art. 9)	Cr\$ 1.038,64	3) 10% desses valores e do montante dos depósitos, da correção monetária e dos juros capitalizados, na sua conta vinculada (art. 22).	Cr\$ 440,98	Taxa Insalubridade	Cr\$	Adicional Noturno	Cr\$	TOTAL BRUTO	Cr\$ 22.379,20
Indenização:	anos	Cr\$																																																																	
Aviso Prévio	30 DIAS	Cr\$	8.200,00																																																																
13.º Salário	7/12	Cr\$	4.783,00																																																																
Salário Família		Cr\$	1.037,50																																																																
Férias Vencidas		Cr\$																																																																	
Férias Proporcionais	10/12	Cr\$	6.833,00																																																																
Prejuízo 14/63		Cr\$																																																																	
Prejuízo 20/66		Cr\$																																																																	
Saldo de Salários		Cr\$																																																																	
Comissões		Cr\$																																																																	
Horas Extras		Cr\$																																																																	
Gratificação		Cr\$																																																																	
Taxa Periculosidade		Cr\$																																																																	
FGTS. valores relativos a:																																																																			
1) Mês anterior (art. 9)	Cr\$ 46,08																																																																		
2) Mês da rescisão (art. 9)	Cr\$ 1.038,64																																																																		
3) 10% desses valores e do montante dos depósitos, da correção monetária e dos juros capitalizados, na sua conta vinculada (art. 22).	Cr\$ 440,98																																																																		
Taxa Insalubridade	Cr\$																																																																		
Adicional Noturno	Cr\$																																																																		
TOTAL BRUTO	Cr\$ 22.379,20																																																																		
DESCONTOS																																																																			
Previdência 8%	Cr\$	1.202,64																																																																	
Previdência 13.º Salário	Cr\$	344,38																																																																	
Adiantamentos	Cr\$	78,00																																																																	
SEGURO DE VIDA	Cr\$	20,00																																																																	
CANTINA	Cr\$																																																																		
TOTAL LÍQUIDO	Cr\$	20.734,18																																																																	

Recebi da firma acima a quantia de Cr\$ **20.734,18**

(**Vinte mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros, dezoito centavos.-**)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º contra o Banco

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- Autorização para Movimentação da Conta Vinculada - AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias)
- Rescisão (em 4 vias);
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Procuração.

TRIUNFO/RS. 07 de AGOSTO de 19 80

Olmerindo Batista de Souza
EMPREGADO
p/CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A.
EMPREGADORA PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

ASS JUR - ADVOCACIA

ASSESSORIA JURÍDICA

AV. ASSIS BRASIL, 1791 - CONJ. 309 - PORTO ALEGRE

doc. 3

47
98

presente *três* documentos

DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos	DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos
1				Tr.			
2				16	8	2	
3				17	8	2	
4	8			18	8	2	
5	8	2		19	8	2	
6	8	2		20	8	2	
7	0	-	10	21	0	-	10
8	8	2	1	22	8	2	1
9	8	2		23	8	2	1
10	8	2	1	24	8	2	1
11	8	2	1	25	8	2	1
12	8	2	1	26	8	2	1
13	8	2		27	8	2	1
14	0	-	10	28	0	-	10
15	8	2		29	8	2	1
Tr.				30	8	2	1
				31	8	2	1
TOTAL							

FICHA _____

N.º 1110

MÊS DE _____ DE 197 _____

NOME Oliverio Batista de Souza

CRÉDITO:

Hs. Trab. a Cr\$ _____ Cr\$ _____

Hs. Trab a Cr\$ _____ Cr\$ _____

Cr\$ _____

TOTAL Cr\$ _____

DÉBITO:

Débitos ant. Cr\$ _____

Abonos Cr\$ _____

Armazem Cr\$ _____

Farmácia Cr\$ _____

_____ Cr\$ _____

I.N.P.S. 8% Cr\$ _____

Cr\$ _____

Cr\$ _____

Cr\$ _____

Cr\$ _____

SALDO Cr\$ _____

Observações:

- 1 — Este cartão é o único documento autêntico do operário e não pode ser negociado a outrem.
- 2 — Nele só poderão fazer anotações o apontador e o escritório. As horas de trabalho são anotadas a lapis, as ordens para armazenar à tinta preta e os abonos à tinta vermelha.
- 3 — O operário deve se apresentar no serviço munido do seu cartão, sem o qual não lhe serão apontadas as horas de trabalho.
- 4 — Para ser atendido no escritório deve também o operário apresentar o seu cartão.
- 5 — No caso de extravio ou inutilização do presente cartão, a 2.ª via terá que ser paga pelo operário.
- 6 — Os abonos serão concedidos somente aos que tiverem saldo credor e com aviso prévio.

Anotações

Américo B. de Souza



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S. A.

Rua Líbero Badaró, 293 - 31.º Andar
SÃO PAULO

MEMBRO

SERVIÇO _____

TURMA _____

FICHA _____

N.º 1110

CATEGORIA

Operador Britador

MÊS DE _____

DE 197 _____

DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos	DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos
1	8	2		Tr.			
2	8	1		16	8	2	
3	8	2		17	8	2	
4	-	-		18	-	-	
5	8	2		19	8	2	
6	8	2		20	8	2	
7	8	2		21	8	2	
8	8	2		22	8	2	
9	8	2		23	8	-	
10	8	2		24	8	2	
11	-	-		25	-	-	
12	8	2		26	8	2	
13	8	2		27	8	2	
14	8	2		28	8	2	
15	-	-		29	8	2	
Tr.				30	8	2	
				31	-	-	
			TOTAL				

FICHA _____

N.º 1.110.

MÊS DE **Novembro** DE 197 **9.-**NOME **Olmerindo B. de Souza**

CRÉDITO:

_____ Hs. Trab. a Cr\$ _____, _____ Cr\$ _____, _____

_____ Hs. Trab. a Cr\$ _____, _____ Cr\$ _____, _____

_____ Cr\$ _____, _____

TOTAL Cr\$ _____, _____

DÉBITO:

Débitos ant. Cr\$ _____, _____

Abonos Cr\$ _____, _____

Armazem Cr\$ _____, _____

Farmácia Cr\$ _____, _____

_____ Cr\$ _____, _____

I.N.P.S. 8% Cr\$ _____, _____

Cr\$ _____, _____

Cr\$ _____, _____

Cr\$ _____, _____ Cr\$ _____, _____

SALDO Cr\$ _____, _____

Observações:

- 1 — Este cartão é o único documento autêntico do operário e não pode ser negociado a outrem.
- 2 — Nele só poderão fazer anotações o apontador e o escritório. As horas de trabalho são anotadas a lapis, as ordens para armazenar à tinta preta e os abonos à tinta vermelha.
- 3 — O operário deve se apresentar no serviço munido do seu cartão, sem o qual não lhe serão apontadas as horas de trabalho.
- 4 — ~~Para ser~~ atendido no escritório deve também o operário apresentar o seu cartão.
- 5 — No caso de extravio ou inutilização do presente cartão, a 2.ª via terá que ser paga pelo operário.
- 6 — Os abonos serão concedidos somente aos que tiverem saldo credor e com aviso prévio.

Anotações



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S. A.

Rua Líbero Badaró, 293 - 31.º Andar
SÃO PAULO

S E R V I Ç O
SERVIÇO _____

M E M B R O
TURMA Britador. _____

FICHA _____

N.º 1.110 .

CATEGORIA Operador - Britador

MÊS DE Novembro DE 1979.-

Almo José de F. Guedes

DIAS	H ^{ra} Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos	DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos
1	10	-		Tr.			
2	0	-		16	0	-	
3	10	-		17	10	-	
4	10	-		18	10	-	
5	10	-		19	10	-	
6	10	-		20	10	-	
7	10	-		21	10	-	
8	10	-		22	10	-	
9	0	-		23	0	-	
10	10	-		24	05	-	
11	10	-		25	FF	-	
12	10	-		26	10	-	
13	10	-		27	10	-	
14	10	-		28	10	-	
15	10	-		29	10	-	
Tr.				30	0	-	
				31	8	-	
TOTAL							

FICHA _____ N.º 1110

MÊS DE dezembro DE 197 9

NOME Américo B. Souza

CRÉDITO:

_____ Hs. Trab. a Cr\$ _____, _____ Cr\$ _____

_____ Hs. Trab. a Cr\$ _____, _____ Cr\$ _____

_____ Cr\$ _____

TOTAL Cr\$ _____

DÉBITO:

Débitos ant. Cr\$ _____

Abonos Cr\$ _____

Armazem Cr\$ _____

Farmácia Cr\$ _____

_____ Cr\$ _____

I.N.P.S. 8% Cr\$ _____

Cr\$ _____

Cr\$ _____

Cr\$ _____

Cr\$ _____

SALDO Cr\$ _____

Observações:

- 1 — Este cartão é o único documento autêntico do operário e não pode ser negociado a outrem.
- 2 — Nele só poderão fazer anotações o apontador e o escritório. As horas de trabalho são anotadas a lapis, as ordens para armazenar à tinta preta e os abonos à tinta vermelha.
- 3 — O operário deve se apresentar no serviço munido do seu cartão, sem o qual não lhe serão apontadas as horas de trabalho.
- 4 — Para ser atendido no escritório deve também o operário apresentar o seu cartão.
- 5 — No caso de extravio ou inutilização do presente cartão, a 2.ª via terá que ser paga pelo operário.
- 6 — Os abonos serão concedidos somente aos que tiverem saldo credor e com aviso prévio.

Anotações



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S. A.

Rua Libero Badaró, 293 - 31.º Andar
SÃO PAULO

MEMBRO

SERVIÇO _____

TURMA Arquitetura

FICHA _____

N.º 1110

CATEGORIA op - pintador

MÊS DE dezembro

DE 197 9

ASS JUR - ADVOCACIA

A presente folha contém cinco documentos.

ASSESSORIA JURÍDICA

AV. ASSIS BRASIL, 1791 - CONJ. 309 - PORTO ALEGRE

48
58

DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos	DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos
1	FF	-		Tr.			
2	S	2		16	S	2	
3	S	-		17	S	2	
4	S	2		18	S	2	
5	S	2		19	S	-	
6	D	-		20	D	-	
7	S	2		21	S	2	
8	S	2		22	S	2	
9	S	1		23	S	2	
10	S	2		24	S	2	
11	S	-		25	S	2	
12	S	2		26	S	-	
13	D	D		27	D	-	
14	S	2		28	S	2	
15	S	2		29	S	2	
Tr.				30	S	2	
				31	S	-	
			TOTAL				

FICHA _____ N.º 1110

MÊS DE Junho DE 19780

NOME Almerinda B. de Souza

CRÉDITO:

Hs. Trab. a Cr\$ _____, _____ Cr\$ _____, _____

Hs. Trab a Cr\$ _____, _____ Cr\$ _____, _____

Cr\$ _____, _____

TOTAL Cr\$ _____, _____

DÉBITO:

Débitos ant. Cr\$ _____, _____

Abonos Cr\$ _____, _____

Armazem Cr\$ _____, _____

Farmácia Cr\$ _____, _____

Cr\$ _____, _____

I.N.P.S. 8% Cr\$ _____, _____

Cr\$ _____, _____

Cr\$ _____, _____

Cr\$ _____, _____

SALDO Cr\$ _____, _____

Observações:

- 1 — Este cartão é o único documento autêntico do operário e não pode ser negociado a outrem.
- 2 — Nele só poderão fazer anotações o apontador e o escritório. As horas de trabalho são anotadas a lapis, as ordens para armazenar à tinta preta e os abonos à tinta vermelha.
- 3 — O operário deve se apresentar no serviço munido do seu cartão, sem o qual não lhe serão apontadas as horas de trabalho.
- 4 — Para ser atendido no escritório deve também o operário apresentar o seu cartão.
- 5 — No caso de extravio ou inutilização do presente cartão, a 2.ª via terá que ser paga pelo operário.
- 6 — Os abonos serão concedidos somente aos que tiverem saldo credor e com aviso prévio.

Anotações



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S. A.

Rua Líbero Badaró, 293 - 31.º Andar
SÃO PAULO

SERVIÇO

Apontador

TURMA

FICHA

N.º

1140

CATEGORIA

Apontador

MÊS DE

Janeiro

DE

1978

DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos	DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos
1	8	2		Tr.			
2	8	2		16	8	2	
3	D			17	D		
4	8	2		18	8	2	
5	8	2		19	8	2	
6	8	2		20	8	2	
7	8	2		21	8	2	
8	8	2		22	8	2	
9	8	2		23	8	2	
10	D			24	D		
11	8	2		25	8	2	
12	8	2		26	8	2	
13	8	2		27	8	2	
14	8	2		28	8	2	
15	8	2		29	8	2	
Tr.				30			
				31			
			TOTAL				

FICHA _____

N.º 1110

MÊS DE FEVREIRO DE 197 80NOME OLMERINDO B. SOUZA

CRÉDITO:

_____ Hs. Trab. a Cr\$ _____ Cr\$ _____

_____ Hs. Trab a Cr\$ _____ Cr\$ _____

Cr\$ _____

TOTAL Cr\$ _____

DÉBITO:

Débitos ant. Cr\$ _____

Abonos Cr\$ _____

Armazem Cr\$ _____

Farmácia Cr\$ _____

_____ Cr\$ _____

I.N.P.S. 8% Cr\$ _____

Cr\$ _____

Cr\$ _____

Cr\$ _____

Cr\$ _____

SALDO Cr\$ _____

Observações:

- 1 — Este cartão é o único documento autêntico do operário e não pode ser negociado a outrem.
- 2 — Nele só poderão fazer anotações o apontador e o escritório. As horas de trabalho são anotadas a lapis, as ordens para armazenar à tinta preta e os abonos à tinta vermelha.
- 3 — O operário deve se apresentar no serviço munido do seu cartão, sem o qual não lhe serão apontadas as horas de trabalho.
- 4 — Para ser atendido no escritório deve também o operário apresentar o seu cartão.
- 5 — No caso de extravio ou inutilização do presente cartão, a 2.ª via terá que ser paga pelo operário.
- 6 — Os abonos serão concedidos somente aos que tiverem saldo credor e com aviso prévio.

Anotações



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S. A.

Rua Líbero Badaró, 293 - 31.º Andar
SÃO PAULO

SERVIÇO _____

TURMA _____

FICHA _____ N.º 1110

CATEGORIA OP. BRIT

MÊS DE Fevereiro DE 197 80

DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos	DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos
1	8	2		Tr.			
2	RR	RR		16	RR		
3	8	2		17	8		
4	8	2		18	8	2	
5	8	2		19	8	2	
6	8	2		20	8	2	
7	8	2		21	8	2	
8	8	2		22	8	2	
9	RR	RR		23	RR	RR	
10	8	2		24	8	2	
11	8	2		25	8	2	
12	8	2		26	8	2	
13	8	2		27	8	2	
14	8	2		28	8	2	
15	8	2		29	8	2	
Tr.				30	RR	RR	
				31	8	2	
TOTAL							

FICHA _____

N.º 1110MÊS DE março DE 197 80NOME Ambrindo B. Sousa.

CRÉDITO:

Hs. Trab. a Cr\$ _____, _____ Cr\$ _____, _____

Hs. Trab a Cr\$ _____, _____ Cr\$ _____, _____

Cr\$ _____, _____

TOTAL Cr\$ _____, _____

DÉBITO:

Débitos ant. Cr\$ _____, _____

Abonos Cr\$ _____, _____

Armazem Cr\$ _____, _____

Farmácia Cr\$ _____, _____

_____ Cr\$ _____, _____

I.N.P.S. 8% Cr\$ _____, _____

Cr\$ _____, _____

Cr\$ _____, _____

Cr\$ _____, _____

SALDO Cr\$ _____, _____

Observações:

- 1 — Este cartão é o único documento autêntico do operário e não pode ser negociado a outrem.
- 2 — Nele só poderão fazer anotações o apontador e o escritório. As horas de trabalho são anotadas a lapis, as ordens para armazenar à tinta preta e os abonos à tinta vermelha.
- 3 — O operário deve se apresentar no serviço munido do seu cartão, sem o qual não lhe serão apontadas as horas de trabalho.
- 4 — Para ser atendido no escritório deve também o operário apresentar o seu cartão.
- 5 — No caso de extravio ou inutilização do presente cartão, a 2.ª via terá que ser paga pelo operário.
- 6 — Os abonos serão concedidos somente aos que tiverem saldo credor e com aviso prévio.

Anotações



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S. A.

Rua Líbero Badaró, 293 - 31.º Andar
SÃO PAULO

SERVICO BRITADOR - BRITAGEM

TURMA _____

FICHA _____ N.º 1110

CATEGORIA OPERADOR DE BRITADOR

MÊS DE maio DE 19780

DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos	DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos
1	8	2		Tr.			
2	8	2		16	8	2	
3	8	2		17	8	2	
4	FF			18	8	2	
5	8	2		19	8	2	
6	RR			20	RR		
7	8	2		21	FF		
8	8	2		22	8		
9	8	2		23	S		
10	8	2		24	E		
11	8	2		25	9		
12	8			26	U		
13	RR	DOM.		27	RR		
14	8	2		28	0		
15	8	2		29	59		
Tr.				30	59		
				31			
			TOTAL				

FICHA _____ N.º 1110.

MÊS DE ABRIL DE 1970

NOME Olmerindo B. Sousa

CRÉDITO:

Hs. Trab. a Cr\$ _____, _____ Cr\$ _____, _____

Hs. Trab a Cr\$ _____, _____ Cr\$ _____, _____

Cr\$ _____, _____

TOTAL Cr\$ _____, _____

DÉBITO:

Débitos ant. Cr\$ _____, _____

Abonos Cr\$ _____, _____

Armazem Cr\$ _____, _____

Farmácia Cr\$ _____, _____

_____ Cr\$ _____, _____

I.N.P.S. 8% Cr\$ _____, _____

Cr\$ _____, _____

Cr\$ _____, _____

Cr\$ _____, _____ Cr\$ _____, _____

SALDO Cr\$ _____, _____

DIAS	Horas Trab.	Ho.as Carrs.	Arm. Abonos	DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos
1	FF			Tr.			
2	seguro			16	8	2	
3	seguro			17	8	2	
4	0			18	0		
5	seguro			19	8	2	
6	seguro			20	8		
7	8.			21	8	2	
8	8			22	8	2	
9	8	2		23	8	2	
10	8	2		24	8	2	
11	0			25	0		
12	8	2		26	8	2	
13	8	2		27	8	2	
14	8	2		28	8	2	
15	8	2		29	8	2	
Tr.				30	8	2	
				31	8	2	
			TOTAL				

FICHA _____ N.º 1110

MÊS DE maio DE 197 80

NOME Amorindo B. Souza

CRÉDITO:

Hs. Trab. a Cr\$ _____, _____ Cr\$ _____, _____

Hs. Trab a Cr\$ _____, _____ Cr\$ _____, _____

Cr\$ _____, _____

TOTAL Cr\$ _____, _____

DÉBITO:

Débitos ant. Cr\$ _____, _____

Abonos Cr\$ _____, _____

Armazem Cr\$ _____, _____

Farmácia Cr\$ _____, _____

_____ Cr\$ _____, _____

I.N.P.S. 8% Cr\$ _____, _____

Cr\$ _____, _____

Cr\$ _____, _____

Cr\$ _____, _____ Cr\$ _____, _____

SALDO Cr\$ _____, _____

49
81

ASS JUR - ADVOCACIA

ASSESSORIA JURÍDICA

AV. ASSIS BRASIL, 1791 - CONJ. 309 - PORTO ALEGRE

A presente vem com três documentos.



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.
SÃO PAULO

NOME Olmerindo Batista de Souza OBRAS 085
FUNÇÃO Op. de britador TURMA 06
ANO 79 MÊS outubro CHAPA 1110

CRÉDITOS

1 Hs. Normais	<u>192</u>	hs. a Cr\$ <u>13,00</u>	Cr\$ <u>2.496,00</u>
2 Hs. Extras	<u>46</u>	hs. a Cr\$ <u>15,60</u>	Cr\$ <u>717,60</u>
3 P. Prod.		hs. a Cr\$	Cr\$ <u>932,80</u>
4 Repouso Rem.	<u>24</u>	hs. a Cr\$ <u>13,00</u>	Cr\$ <u>312,00</u>
5 13.º		/12 Cr\$
6 Férias		/12 Cr\$
7 Aviso Prévio		Cr\$
8		Cr\$

Vir. BRUTO Cr\$ 4.508,40

DÉBITOS

1 I.N.P.S.	Cr\$ <u>360,67</u>
2 I.N.P.S. 13.º	Cr\$
3 Imp. Renda	Cr\$
4 Adiantamento	Cr\$
5 Seg. Vida	Cr\$ <u>78,00</u>
6 <u>cantina</u>	Cr\$ <u>20,00</u>
7 <u>sindical</u>	Cr\$ <u>104,00</u>
8	Cr\$

Total dos Débitos Cr\$ 562,67

Líquido Cr\$ 3.945,73

Salário Família Cr\$ 474,30

Salário Receber Cr\$ 4.420,83

RECEBI

Olmerindo Batista de Souza



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

SÃO PAULO

NOME Olmerindo Batista de Souza OBRAS 085
 FUNÇÃO Operador britador TURMA 06
 ANO 79 MÊS dezembro CHAPA 1110

CRÉDITOS

1 Hs. Normais	<u>200</u> hs. a Cr\$ <u>15,00</u>	Cr\$ <u>3.000,00</u>
2 Hs. Extras	<u>50</u> hs. a Cr\$ <u>18,00</u>	Cr\$ <u>900,00</u>
3 P. Prod.	hs. a Cr\$	Cr\$ <u>996,00</u>
4 Repouso Rem.	<u>48</u> hs. a Cr\$	Cr\$ <u>720,00</u>
5 13.o	/12 Cr\$	<u>380,60</u>
6 Férias	/12 Cr\$	
7 Aviso Prévio	Cr\$	
8	Cr\$	

Vir. BRUTO Cr\$ 5.996,60

DÉBITOS

1 I.N.P.S.	Cr\$ <u>449,28</u>
2 I.N.P.S. 13.o	Cr\$ <u>75,33</u>
3 Imp. Renda	Cr\$
4 Adiantamento	Cr\$
5 Seg. Vida	Cr\$ <u>78,00</u>
6 <u>contina</u>	Cr\$ <u>20,00</u>
7	Cr\$
8	Cr\$

Total dos Débitos	Cr\$ <u>622,61</u>
Líquido	Cr\$ <u>5.373,99</u>
Salário Família	Cr\$ <u>690,00</u>
Saldo a Receber	Cr\$ <u>6.063,99</u>

RECEBI

li/
Olmerindo Batista de Souza

Mod. 3 C

RECEBIMOS DO SENHOR
 RUA LUIZ DE ALMEIDA
 Nº 111 - JARDIM
 SÃO CARLOS - SP
 DE 19 DE SETEMBRO DE 1954
 O VALOR DE R\$ 10,00
 EM FAVOR DO SENHOR
 SENHOR
 RUA LUIZ DE ALMEIDA
 Nº 111 - JARDIM
 SÃO CARLOS - SP
 RECEBIMOS DO SENHOR
 RUA LUIZ DE ALMEIDA
 Nº 111 - JARDIM
 SÃO CARLOS - SP
 DE 19 DE SETEMBRO DE 1954
 O VALOR DE R\$ 10,00
 EM FAVOR DO SENHOR
 SENHOR
 RUA LUIZ DE ALMEIDA
 Nº 111 - JARDIM
 SÃO CARLOS - SP

EM DRANCO

Recebida executada por
 CONSTR. FERREIRA GUEDES S/A.
 Rua Libero P. 6, 293 - São





CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

SÃO PAULO

NOME Olinorindo Batista de Souza OBRAS 000
 FUNÇÃO Op. Britador TURMA 06
 ANO 79 MÊS Novembro CHAPA 1110

CRÉDITOS

1 Hs. Normais	<u>192</u>	hs. a Cr\$ <u>15,00</u>	Cr\$ <u>2.880,00</u>
2 Hs. Extras	<u>46</u>	hs. a Cr\$	Cr\$ <u>828,00</u>
3 P. Prod.		hs. a Cr\$	Cr\$ <u>870,00</u>
4 Repouso Rem.	<u>48</u>	hs. a Cr\$ <u>15,00</u>	Cr\$ <u>720,00</u>
5 13.º		<u>2</u> /12 Cr\$	<u>665,60</u>
6 Férias		/12 Cr\$	
7 Aviso Prévio			Cr\$
8 Adic. Insal.			Cr\$ <u>552,00</u>
Vir. BRUTO			Cr\$ <u>6.515,60</u>

DÉBITOS

1 I.N.P.S.	Cr\$ <u>468,00</u>
2 I.N.P.S. 13.º	Cr\$
3 Imp. Renda	Cr\$
4 Adiantamento	Cr\$
5 Seg. Vida	Cr\$ <u>78,00</u>
6 <u>Gantina</u>	Cr\$ <u>20,00</u>
7	Cr\$
8	Cr\$

Total dos Débitos	Cr\$ <u>566,00</u>
Líquido	Cr\$ <u>5.949,60</u>
Salário Família	Cr\$ <u>690,00</u>
Saldo a Receber	Cr\$ <u>6.639,60</u>

RECEBI

Olinorindo Batista de Souza

ASS JUR - ADVOCACIA

ASSESSORIA JURÍDICA

AV. ASSIS BRASIL, 1791 - CONJ. 309 - PORTO ALEGRE

50
G

A presente folha contém *sete* documentos.



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

SÃO PAULO

OBRAS

NOME Olmerindo Batista de Souza
 FUNÇÃO Operador Britador TURMA 06
 ANO 80 MÊS Janeiro CHAPA 1110

CRÉDITOS

1 Hs. Normais	<u>208</u> hs. a Cr\$ <u>15,00</u> Cr\$	<u>3.120,00</u>
2 Hs. Extras	<u>52</u> hs. a Cr\$ <u>18,00</u> Cr\$	<u>936,00</u>
3 P. Prod.	hs. a Cr\$ Cr\$	<u>1.272,00</u>
4 Repouso Rem.	<u>40</u> hs. a Cr\$ <u>15,00</u> Cr\$	<u>600,00</u>
5 13.º	/12 Cr\$	
6 Férias	/12 Cr\$	
7 Aviso Prévio	<u>30</u> dias. Insal.	Cr\$ <u>1.140,80</u>
8	<u>15</u> dias. Mês Anterior	Cr\$ <u>634,00</u>
	Vir. BRUTO Cr\$	<u>7.702,80</u>

DÉBITOS

1 I.N.P.S.	Cr\$ <u>616,22</u>
2 I.N.P.S. 13.º	Cr\$
3 Imp. Renda	Cr\$
4 Adiantamento	Cr\$
5 Seg. Vida	Cr\$ <u>78,00</u>
6 <u>Cantina</u>	Cr\$ <u>20,00</u>
7	Cr\$
8	Cr\$

Total dos Débitos	Cr\$ <u>714,22</u>
Líquido	Cr\$ <u>6.988,58</u>
Salário Família	Cr\$ <u>690,00</u>
Saldo a Receber	Cr\$ <u>7.678,58</u>

RECEBI

Olmerindo Batista de Souza

Mod. 3 C



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

SÃO PAULO

OBRAS

NOME Olmerindo Batista de Souza
 FUNÇÃO Op. Britador TURMA 06
 ANO 80 MÊS Fev. CHAPA 1110

CRÉDITOS

1 Hs. Normais	<u>200</u>	hs. a Cr\$ <u>15,00</u>	Cr\$ <u>3.000,00</u>
2 Hs. Extras	<u>50</u>	hs. a Cr\$ <u>18,00</u>	Cr\$ <u>900,00</u>
3 P. Prod.		hs. a Cr\$	Cr\$ <u>1.092,00</u>
4 Repouso Rem.	<u>32</u>	hs. a Cr\$ <u>15,00</u>	Cr\$ <u>480,00</u>
5 13.º		/12 Cr\$	
6 Férias		/12 Cr\$	
7 Aviso Prévio		Cr\$	
8 Adic. Ins.		Cr\$	<u>533,60</u>

Vir. BRUTO Cr\$ 6.005,60**DÉBITOS**

1 I.N.P.S.	Cr\$ <u>480,45</u>
2 I.N.P.S. 13.º	Cr\$
3 Imp. Renda	Cr\$
4 Adiantamento	Cr\$ <u>1.000,00</u>
5 Seg. Vida	Cr\$ <u>78,00</u>
6 Cabina	Cr\$ <u>20,00</u>
7	Cr\$
8	Cr\$

Total dos Débitos Cr\$ 1.578,45Líquido Cr\$ 4.427,15Salário Família Cr\$ 690,00Saldo a Receber Cr\$ 5.117,15

RECEBI

Olmerindo B. Souza



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

SÃO PAULO

OBRAS

NOME Olmerindo Batista de SouzaFUNÇÃO Op. BritadorTURMA 06ANO 80 MÊS MarçoCHAPA 1110**CRÉDITOS**

1 Hs. Normais	<u>208</u>	hs. a Cr\$ <u>15,00</u>	Cr\$ <u>3.120,00</u>
2 Hs. Extras	<u>52</u>	hs. a Cr\$ <u>18,00</u>	Cr\$ <u>936,00</u>
3 Hs Ex B e C		hs. a Cr\$	Cr\$ <u>1.326,00</u>
4 Repouso Rem.	<u>40</u>	hs. a Cr\$ <u>15,00</u>	Cr\$ <u>600,00</u>
5 13.o			/12 Cr\$
6 Férias			/12 Cr\$
7 Aviso Prévio			Cr\$
8 F. G. T. S.			Cr\$
9		hs. a Cr\$	Cr\$

Vir. BRUTO Cr\$ 5.982,00**DÉBITOS**

1 I.A.P.A.S.	Cr\$ <u>478,56</u>
2 I.A.P.A.S. 13.o	Cr\$
3 Imp. Renda	Cr\$
4 Adiantamento	Cr\$
5 Seg. Vida	Cr\$ <u>78,00</u>
6 <u>Cantina</u>	Cr\$ <u>20,00</u>
7 <u>Sindical</u>	Cr\$ <u>120,00</u>
8	Cr\$

Total dos Débitos Cr\$ 696,56Líquido Cr\$ 5.285,44Salário Família Cr\$ 690,00Saldo a Receber Cr\$ 5.975,44

RECEBI

2.a Via - Arquivo Obra

Mod. 8 C



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

SÃO PAULO

NOME Olmerindo Batista de Souza **085**
 FUNÇÃO Oper. Britador TURMA 06
 ANO 80 MÊS Abril CHAPA 1110

CRÉDITOS

1 Hs. Normais	<u>192</u>	hs. a Cr\$ <u>18,00</u>	Gr\$ <u>3.456,00</u>
2 Hs. Extras	<u>30</u>	hs. a Cr\$ <u>21,60</u>	Gr\$ <u>648,00</u>
3 <u>hrs ex, b,c</u>		hs. a Cr\$	Cr\$ <u>590,40</u>
4 Repouso Rem.	<u>48</u>	hs. a Cr\$ <u>18,00</u>	Cr\$ <u>864,00</u>
5 13.o			/12 Cr\$
6 Férias			/12 Cr\$
7 Aviso Prévio			Cr\$
8 F. G. T. S. <u>Adc. Ins.</u>			Cr\$ <u>864,00</u>
9		hs. a Cr\$	Cr\$

Vir. BRUTO Cr\$ 6.422,40**DÉBITOS**

1 I.A.P.A.S.	Cr\$ <u>513,79</u>
2 I.A.P.A.S. 13.o	Cr\$
3 Imp. Renda	Cr\$
4 Adiantamento	Cr\$
5 Seg. Vida	Cr\$ <u>78,00</u>
6 <u>Cantina</u>	Cr\$ <u>20,00</u>
7	Cr\$
8	Cr\$

Total dos Débitos Cr\$ 611,79Líquido Cr\$ 5.810,61Salário Família Cr\$ 690,00Saldo a Receber Cr\$ 6.500,61

RECEBI

2.a Via - Arquivo Obra

Olmerindo Batista de Souza

Mod. 8 C



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

SÃO PAULO

NOME Olmerindo Batista de Souza OBRAS 005
 FUNÇÃO Operador Britador TURMA 06
 ANO 80 MÊS Maio CHAPA 1110

CRÉDITOS

1 Hs. Normais	224	hs. a Cr\$	24,00	Gr\$	5.376,00
2 Hs. Extras	38	hs. a Cr\$	28,80	Gr\$	1.094,40
3 hr. ex. b, c		hs. a Cr\$		Gr\$	816,00
4 Repouso Rem.	24	hs. a Cr\$	24,00	Gr\$	576,00
5 13.o				/12 Cr\$	
6 Férias				/12 Cr\$	
7 Aviso Prévio				Cr\$	
8 F. G. T. S.				Cr\$	
9		hs. a Cr\$		Cr\$	

Vir. BRUTO Cr\$ 7.862,40

DÉBITOS

1 I.A.P.A.S.	Cr\$	628,99
2 I.A.P.A.S. 13.o	Cr\$	
3 Imp. Renda	Cr\$	
4 Adiantamento	Cr\$	
5 Seg. Vida	Cr\$	78,00
6 <u>Cantina</u>	Cr\$	20,00
7	Cr\$	
8	Cr\$	

Total dos Débitos Cr\$ 726,99Líquido Cr\$ 7.135,41Salário Família Cr\$ 1.037,50Saldo a Receber Cr\$ 8.172,91

RECEBI

2.a Via - Arquivo Obra

Olmerindo B. Souza

Mod. 3 C



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

SÃO PAULO

NOME Olmerindo Batista de Souza OBRAS 005
 FUNÇÃO Oper. Brit. TURMA 06
 ANO 80 MÊS junho CHAPA 1110

CRÉDITOS

1 Hs. Normais	<u>96</u>	hs. a Cr\$ <u>24,00</u>	Gr\$ <u>2.304,00</u>
2 Hs. Extras	<u>23</u>	hs. a Cr\$ <u>28,80</u>	Gr\$ <u>662,40</u>
3 Hs. Ex. <u>B,C</u>		hs. a Cr\$	Gr\$ <u>585,60</u>
4 Repouso Rem.	<u>24</u>	hs. a Cr\$ <u>24,00</u>	Gr\$ <u>576,00</u>
5 13.o		/12 Cr\$	
6 Férias		/12 Cr\$	
7 Aviso Prévio		Cr\$	
8 F. G. T. S.		Cr\$	
9		hs. a Cr\$	Cr\$

Vir. BRUTO Cr\$ 4.128,00**DÉBITOS**

1 I.A.P.A.S.	Cr\$ <u>330,24</u>
2 I.A.P.A.S. 13.o	Cr\$
3 Imp. Renda	Cr\$
4 Adiantamento	Cr\$
5 Seg. Vida	Cr\$ <u>78,00</u>
6 <u>Cantina</u>	Cr\$ <u>20,00</u>
7	Cr\$
8	Cr\$

Total dos Débitos Cr\$ 428,24Líquido Cr\$ 3.699,76Salário Família Cr\$ 1.037,50Saldo a Receber Cr\$ 4.737,26

RECEBI

2.a Via - Arquivo Obra

Mod. 3 C



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

SÃO PAULO

NOME Olmerindo Batista de Souza 085 **OBRAS**
FUNÇÃO Oper. de Britagem TURMA 06
ANO 80 MÊS julho CHAPA 1110

CRÉDITOS

1 Hs. Normais	<u>16</u>	hs. a Cr\$ <u>24,00</u>	Gr\$ <u>384,00</u>
2 Hs. Extras		hs. a Cr\$	Gr\$
3		hs. a Cr\$	Gr\$
4 Repouso Rem.	<u>8</u>	hs. a Cr\$ <u>24,00</u>	Gr\$ <u>192,00</u>
5 13.o			/12 Cr\$
6 Férias			/12 Cr\$
7 Aviso Prévio			Cr\$
8 F. G. T. S.			Cr\$
9		hs. a Cr\$	Cr\$

Vir. BRUTO Cr\$ 576,00**DÉBITOS**

1 I.A.P.A.S.	Cr\$ <u>46,08</u>	
2 I.A.P.A.S. 13.o	Cr\$	
3 Imp. Renda	Cr\$	
4 Adiantamento	Cr\$	
5 Seg. Vida	Cr\$ <u>78,00</u>	
6 <u>Cantina</u>	Cr\$ <u>20,00</u>	
7	Cr\$	
8	Cr\$	

Total dos Débitos Cr\$ 144,08Líquido Cr\$ 431,92Salário Família Cr\$ 241,85Saldo a Receber Cr\$ 673,77

RECEBI

Olmerindo Batista de Souza
2.a Via - Arquivo Obra

Mod. 3 C



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

SÃO PAULO

Olmerindo Batista de Souza

CCBAS

NOME

FUNÇÃO Oper. Britador

TURMA 06

ANO 80 MÊS Agosto

CHAPA 1110

CRÉDITOS

1 Hs. Normais	hs. a Cr\$	Cr\$
2 Hs. Extras	hs. a Cr\$	Cr\$
3	hs. a Cr\$	Cr\$
4 Repouso Rem.	hs. a Cr\$	Cr\$
5 13.o	7 /12 Cr\$	4.783,00
6 Férias	10 /12 Cr\$	6.833,00
7 Aviso Prévio	Cr\$	8.200,00
8 F. G. T. S.	Cr\$	1.525,70
9	hs. a Cr\$	Cr\$

Vir. BRUTO Cr\$ 21.341,70DÉBITOS

1 I.A.P.A.S.	Cr\$	1.202,64
2 I.A.P.A.S. 13.o	Cr\$	344,38
3 Imp. Renda	Cr\$	
4 Adiantamento	Cr\$	
5 Seg. Vida	Cr\$	78,00
6 <u>Cantina</u>	Cr\$	20,00
7	Cr\$	
8	Cr\$	

Total dos Débitos Cr\$ 1.645,02Líquido Cr\$ 19.696,68Salário Família Cr\$ 1.037,50Saldo a Receber Cr\$ 20.734,18

RECEBI

2.a Via - Arquivo Obra

Mod. 3C



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.
SÃO PAULO

RESUMO PARA FOLHA 1

CHAPA 1110 C.I.E 274702370

OBRA 085-CONPETRO-RS NOME Olmerindo Batista de Souza

ANO 79 MÉS 10 ANO 79 MÉS 11 ANO 79 MÉS 12

13+30

Créditos

1 Hs. Normais	193	hs. a Cr\$ 13,00	Cr\$ 2.496,00
2 Hs. Extras	46	hs. a Cr\$ 15,60	Cr\$ 717,60
3 P. Prod.		hs. a Cr\$	Cr\$ 982,80
4 Repouso Rem.	24	hs. a Cr\$ 13,00	Cr\$ 312,00
5 13.o		/12 Cr\$	
6 Férias		/12 Cr\$	
7 Aviso Prévio		Cr\$	
8		Cr\$	
Vir. BRUTO Cr\$			6.508,40

Débitos

1 I.N.P.S.	Cr\$ 360,67
2 I.N.P.S. 13.o	Cr\$
3 Imp. Renda	Cr\$
4 Adiantamento	Cr\$
5 Seg. Vida	Cr\$ 78,00
6 Contrib.	Cr\$ 20,00
7 SIND	Cr\$ 104,00
8	Cr\$
Total dos Débitos Cr\$ 562,67	
Líquido	Cr\$ 3.945,73
Salário Família	Cr\$ 474,10
Saldo a Receber	Cr\$ 4.419,83

280

Créditos

1 Hs. Normais	198	hs. a Cr\$ 15,00	Cr\$ 2.970,00
2 Hs. Extras	46	hs. a Cr\$	Cr\$ 828,00
3 P. Prod.		hs. a Cr\$	Cr\$ 870,00
4 Repouso Rem.	48	hs. a Cr\$ 15,00	Cr\$ 720,00
5 13.o		2./12 Cr\$	665,60
6 Férias		/12 Cr\$	
7 Aviso Prévio		Cr\$	
8 ADIC INSA		Cr\$	552,00
Vir. BRUTO Cr\$			6.515,60

5.850,00

Débitos

1 I.N.P.S.	Cr\$ 468,00
2 I.N.P.S. 13.o	Cr\$
3 Imp. Renda	Cr\$
4 Adiantamento	Cr\$
5 Seg. Vida	Cr\$ 78,00
6	Cr\$ 20,00
7	Cr\$
8	Cr\$
Total dos Débitos Cr\$ 566,00	
Líquido	Cr\$ 5.949,60
Salário Família	Cr\$ 690,00
Saldo a Receber	Cr\$ 6.639,60

Créditos

1 Hs. Normais	200	hs. a Cr\$ 15,00	Cr\$ 3.000,00
2 Hs. Extras	50	hs. a Cr\$ 18,00	Cr\$ 900,00
3 P. Prod.	22+20	hs. a Cr\$	Cr\$ 996,00
4 Repouso Rem.	48	hs. a Cr\$ 15,00	Cr\$ 720,00
5 13.o		/12 Cr\$	380,60
6 Férias		/12 Cr\$	
7 Aviso Prévio		Cr\$	
8		Cr\$	
Vir. BRUTO Cr\$			5.996,60

5.616,00

Débitos

1 I.N.P.S.	Cr\$ 449,28
2 I.N.P.S. 13.o	Cr\$ 75,33
3 Imp. Renda	Cr\$
4 Adiantamento	Cr\$
5 Seg. Vida	Cr\$ 78,00
6	Cr\$ 20,00
7	Cr\$
8	Cr\$
Total dos Débitos Cr\$ 622,61	
Líquido	Cr\$ 5.373,99
Salário Família	Cr\$ 690,00
Saldo a Receber	Cr\$ 6.063,99

DE PAGAMENTO
- 20

C.P. 20804/681
PIS 10871845048
ADM 05-10-79
SAL. FAM 5

MÊS	VALOR CR\$	MÊS	VALOR CR\$
			1.700,40
			65,60

CATEGORIA Operador Britador

ANO 80 MÊS 01

ANO 80 MÊS 03

ANO 80 MÊS Barço

44+16
Créditos
1 Hs. Normais 208 hs. a Cr\$ 15,00 Cr\$ 3.120,00
2 Hs. Extras 23 hs. a Cr\$ 18,00 Cr\$ 936,00
3 P. Prod. _____ hs. a Cr\$ _____ Cr\$ 1.272,00
4 Repouso Rem. 40 hs. a Cr\$ 15,00 Cr\$ 600,00
5 13.o _____ /12 Cr\$ _____
6 Férias _____ /12 Cr\$ _____
7 Aviso Prévio _____ Cr\$ 1.140,80
8 DIF. m. ANT _____ Cr\$ 634,00
Vir. BRUTO Cr\$ 7.703,80

Débitos
1 I.N.P.S. Cr\$ 616,33
2 I.N.P.S. 13.o Cr\$ _____
3 Imp. Renda Cr\$ _____
4 Adiantamento Cr\$ _____
5 Seg. Vida Cr\$ 18,00
_____ Cr\$ 20,00
_____ Cr\$ _____
_____ Cr\$ _____
Total dos Débitos Cr\$ 714,33
Liquido Cr\$ 6.989,58
Salário Família Cr\$ 690,00
Saldo a Receber Cr\$ 7.679,58

44-10
Créditos
1 Hs. Normais 200 hs. a Cr\$ 15,00 Cr\$ 3.000,00
2 Hs. Extras 50 hs. a Cr\$ 18,00 Cr\$ 900,00
3 P. Prod. _____ hs. a Cr\$ _____ Cr\$ 1.092,00
4 Repouso Rem. 32 hs. a Cr\$ 15,00 Cr\$ 480,00
5 13.o _____ /12 Cr\$ _____
6 Férias _____ /12 Cr\$ _____
7 Aviso Prévio _____ Cr\$ _____
8 ADIC. INSAF. _____ Cr\$ 533,60
Vir. BRUTO Cr\$ 6.005,60

Débitos
1 I.N.P.S. Cr\$ 480,45
2 I.N.P.S. 13.o Cr\$ _____
3 Imp. Renda Cr\$ _____
4 Adiantamento Cr\$ 1.000,00
5 Seg. Vida Cr\$ 28,00
6 Ant _____ Cr\$ 20,00
7 _____ Cr\$ _____
8 _____ Cr\$ _____
Total dos Débitos Cr\$ 1.578,45
Liquido Cr\$ 4.427,15
Salário Família Cr\$ 690,00
Saldo a Receber Cr\$ 5.117,15

52+13
18,00
Créditos
1 Hs. Normais 208 hs. a Cr\$ 15,00 Cr\$ 3.120,00
2 Hs. Extras 12 hs. a Cr\$ 18,00 Cr\$ 936,00
3 P. Prod. _____ hs. a Cr\$ _____ Cr\$ 7.336,00
4 Repouso Rem. 40 hs. a Cr\$ 15,00 Cr\$ 600,00
5 13.o _____ /12 Cr\$ _____
6 Férias _____ /12 Cr\$ _____
7 Aviso Prévio _____ Cr\$ _____
8 _____ Cr\$ _____
Vir. BRUTO Cr\$ 1.982,00

Débitos
1 I.N.P.S. Cr\$ 428,56
2 I.N.P.S. 13.o Cr\$ _____
3 Imp. Renda Cr\$ _____
4 Adiantamento Cr\$ _____
5 Seg. Vida Cr\$ 78,00
6 Quitação Cr\$ 20,00
7 Siud. Cr\$ 120,00
8 _____ Cr\$ _____
Total dos Débitos Cr\$ 696,56
Liquido Cr\$ 5.285,44
Salário Família Cr\$ 690,00
Saldo a Receber Cr\$ 5.975,44

A presente folha contém 1111 documentos.



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.
SÃO PAULO

RESUMO PARA FOLHA

CHAPA 1110

OBRA 025 - CO NPETRO

NOME OLMERINDO BATISTA JESOU

ANO <u>80</u> MÊS <u>ABRIL</u>	ANO <u>80</u> MÊS <u>MAIO</u>	ANO <u>80</u> MÊS <u>JUNHO</u>
<p><i>19 + 5 HD</i></p> <p>Créditos</p> <p>1 Hs. Normais <u>192</u> hs. a Cr\$ <u>18,00</u> Cr\$ <u>3456,00</u></p> <p>2 Hs. Extras <u>30</u> hs. a Cr\$ <u>21,60</u> Cr\$ <u>648,00</u></p> <p>3 P. Prod. _____ hs. a Cr\$ _____ Cr\$ <u>590,40</u></p> <p>4 Repouso Rem. <u>48</u> hs. a Cr\$ <u>18,00</u> Cr\$ <u>864,00</u></p> <p>5 13.o _____ /12 Cr\$ _____</p> <p>6 Férias _____ /12 Cr\$ _____</p> <p>7 Aviso Prévio _____ Cr\$ _____</p> <p>8 <u>ADP + 105</u> _____ Cr\$ <u>864,00</u></p> <p>Vir. BRUTO Cr\$ <u>6422,40</u></p> <p>Débitos</p> <p>1 I.N.P.S. Cr\$ <u>513,79</u></p> <p>2 I.N.P.S. 13.o Cr\$ _____</p> <p>3 Imp. Renda Cr\$ _____</p> <p>4 Adiantamento Cr\$ _____</p> <p>5 Seg. Vida Cr\$ <u>78,00</u></p> <p>6 _____ Cr\$ <u>20,00</u></p> <p>7 _____ Cr\$ _____</p> <p>8 _____ Cr\$ _____</p> <p>Total dos Débitos Cr\$ <u>611,79</u></p> <p>Líquido Cr\$ <u>5810,61</u></p> <p>Salário Família Cr\$ <u>600,00</u></p> <p>Saldo a Receber Cr\$ <u>6500,61</u></p>	<p><i>20 + 5 HD</i></p> <p>Créditos</p> <p>1 Hs. Normais <u>224</u> hs. a Cr\$ <u>24,00</u> Cr\$ <u>5376,00</u></p> <p>2 Hs. Extras <u>38</u> hs. a Cr\$ <u>28,80</u> Cr\$ <u>1094,40</u></p> <p>3 P. Prod. _____ hs. a Cr\$ _____ Cr\$ <u>816,00</u></p> <p>4 Repouso Rem. <u>24</u> hs. a Cr\$ <u>24,00</u> Cr\$ <u>576,00</u></p> <p>5 13.o _____ /12 Cr\$ _____</p> <p>6 Férias _____ /12 Cr\$ _____</p> <p>7 Aviso Prévio _____ Cr\$ _____</p> <p>8 _____ Cr\$ _____</p> <p>Vir. BRUTO Cr\$ <u>7862,40</u></p> <p>Débitos</p> <p>1 I.N.P.S. Cr\$ <u>628,99</u></p> <p>2 I.N.P.S. 13.o Cr\$ _____</p> <p>3 Imp. Renda Cr\$ _____</p> <p>4 Adiantamento Cr\$ _____</p> <p>5 Seg. Vida Cr\$ <u>78,00</u></p> <p>6 <u>conting</u> Cr\$ <u>20,00</u></p> <p>7 _____ Cr\$ _____</p> <p>8 _____ Cr\$ _____</p> <p>Total dos Débitos Cr\$ <u>726,99</u></p> <p>Líquido Cr\$ <u>7135,41</u></p> <p>Salário Família Cr\$ <u>1037,50</u></p> <p>Saldo a Receber Cr\$ <u>8172,91</u></p>	<p><i>19 + 5 HD</i></p> <p>Créditos</p> <p>1 Hs. Normais <u>96</u> hs. a Cr\$ <u>24,00</u> Cr\$ <u>2304,00</u></p> <p>2 Hs. Extras <u>23</u> hs. a Cr\$ <u>28,80</u> Cr\$ <u>662,40</u></p> <p>3 P. Prod. _____ hs. a Cr\$ _____ Cr\$ <u>885,60</u></p> <p>4 Repouso Rem. <u>24</u> hs. a Cr\$ <u>24,00</u> Cr\$ <u>576,00</u></p> <p>5 13.o _____ /12 Cr\$ _____</p> <p>6 Férias _____ /12 Cr\$ _____</p> <p>7 Aviso Prévio _____ Cr\$ _____</p> <p>8 _____ Cr\$ _____</p> <p>Vir. BRUTO Cr\$ <u>4128,00</u></p> <p>Débitos</p> <p>1 I.N.P.S. Cr\$ <u>330,24</u></p> <p>2 I.N.P.S. 13.o Cr\$ _____</p> <p>3 Imp. Renda Cr\$ _____</p> <p>4 Adiantamento Cr\$ _____</p> <p>5 Seg. Vida Cr\$ <u>78,00</u></p> <p>6 <u>conting</u> Cr\$ <u>20,00</u></p> <p>7 _____ Cr\$ _____</p> <p>8 _____ Cr\$ _____</p> <p>Total dos Débitos Cr\$ <u>428,24</u></p> <p>Líquido Cr\$ <u>3699,76</u></p> <p>Salário Família Cr\$ <u>1037,50</u></p> <p>Saldo a Receber Cr\$ <u>4737,26</u></p>

DE PAGAMENTO

C.P. 24.844-648
 PIS 10871845048
 ADM 05-10-79
 SAL. FAM 5

ACUMULADO DO VLR. BRUTO NO SEMESTRE

MÊS	VALOR CR\$	MÊS	VALOR CR\$
			201,00

2A CATEGORIA OPER. BRIT. 06

ANO 80 MÊS julho ANO 80 MÊS AGOSTO ANO MÊS

Créditos

1 Hs. Normais 16 hs. a Cr\$ 24,00 Cr\$ 384,00
 2 Hs. Extras _____ hs. a Cr\$ _____ Cr\$
 3 P. Prod. _____ hs. a Cr\$ _____ Cr\$
 4 Repouso Rem. 8 hs. a Cr\$ 24,00 Cr\$ 192,00
 5 13.o _____ /12 Cr\$
 6 Férias _____ /12 Cr\$
 7 Aviso Prévio _____ Cr\$
 8 _____ Cr\$

Vir. BRUTO Cr\$ 576,00

Débitos

1 I.N.P.S. Cr\$ 46,08
 2 I.N.P.S. 13.o Cr\$
 3 Imp. Renda Cr\$
 4 Adiantamento Cr\$
 5 Seg. Vida Cr\$ 78,00
 6 CANT. Cr\$ 20,00
 7 Cr\$
 8 Cr\$

Total dos Débitos Cr\$ 144,08
 Liquido Cr\$ 431,92
 Salário Família Cr\$ 241,85
 Saldo a Receber Cr\$ 673,77

Créditos

1 Hs. Normais _____ hs. a Cr\$ _____ Cr\$
 2 Hs. Extras _____ hs. a Cr\$ _____ Cr\$
 3 P. Prod. _____ hs. a Cr\$ _____ Cr\$
 4 Repouso Rem. _____ hs. a Cr\$ _____ Cr\$
 5 13.o 7 /12 Cr\$ 4.783,00
 6 Férias 10 /12 Cr\$ 6.833,00
 7 Aviso Prévio _____ Cr\$ 8200,00
 8 FGTS _____ Cr\$ 1525,70

Vir. BRUTO Cr\$ 21341,70

Débitos

1 I.N.P.S. Cr\$ 130264
 2 I.N.P.S. 13.o Cr\$ 34438
 3 Imp. Renda Cr\$
 4 Adiantamento Cr\$
 5 Seg. Vida Cr\$ 78,00
 6 CANT. Cr\$ 20,00
 7 Cr\$
 8 Cr\$

Total dos Débitos Cr\$ 1645,02
 Liquido Cr\$ 19696,68
 Salário Família Cr\$ 1037,50
 Saldo a Receber Cr\$ 20734,18

Créditos

1 Hs. Normais _____ hs. a Cr\$ _____ Cr\$
 2 Hs. Extras _____ hs. a Cr\$ _____ Cr\$
 3 P. Prod. _____ hs. a Cr\$ _____ Cr\$
 4 Repouso Rem. _____ hs. a Cr\$ _____ Cr\$
 5 13.o _____ /12 Cr\$
 6 Férias _____ /12 Cr\$
 7 Aviso Prévio _____ Cr\$
 8 _____ Cr\$

Vir. BRUTO Cr\$

Débitos

1 I.N.P.S. Cr\$
 2 I.N.P.S. 13.o Cr\$ ART. 09 46,08
 3 Imp. Renda Cr\$ ART. 9 1038,64
 4 Adiantamento Cr\$ ART. 22 440,98
 5 Seg. Vida Cr\$
 6 Cr\$
 7 Cr\$
 8 Cr\$

Total dos Débitos Cr\$ 1525,70
 Liquido Cr\$
 Salário Família Cr\$
 Saldo a Receber Cr\$

DESLIGADO
 07-08-80
 P. P. P.

MTb-DRT/RS
27 JUN 1979
A. W. 6. flw

CARIMBO
DA
D. R. T.

CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A.

Nº de
Ordem 986

PIS= 10871844939

REGISTRO DE EMPREGADO

Nome do empregado: José Antonio Trindade
 Residência: Pinhalzinho Telefone:
 Idade: 18 anos Data do nascimento: 08 / 03 / 61
 Lugar do nascimento: Pinhalzinho
 Estado Civil: Solteiro Nacionalidade: Brasileiro



Cor: branca
 Cabelo: cast esc.
 Barba: rasp.
 Bigode: rasp.
 Olhos: cast esc.
 Altura: 1,63m
 Peso:

FILIAÇÃO
 Pai: Fredrico Trindade
 nacionalidade: Brasileiro
 Mãe: Maria Trindade
 nacionalidade: Brasileiros
 Beneficiários: Os Pais

23.845 00001/50
 N. da Carteira Profissional: Série
 N.º do Cert. de Saúde
 Situação Militar: Cad. N.º Série Certificado
 Quando Motorista: Cart. N.º de Habitação N.º
 Título de Eleitor Nº 6.026
 CPF Nº 299258190/91

Cart. de Trab. de Menor N.º Série
 Alistamento
 Quando ESTRANGEIRO?
 N.º da Cart. mod. 19
 N.º do Reg. Geral
 Casado com brasileira? Nome do cônjuge
 Tem filhos brasileiros? quantos?
 Data da chegada ao Brasil:
 Naturalizado Decreto N.º

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão: Montenegro-RS, 04 de Julho de 19 79
 Data da dispensa: 07/08/80
 Recebi os seguintes documentos que me pertencem:
 TRIUNFO/RS: 07 de AGOSTO de 19 80
 José Antonio Trindade
 POLEGAR DIREITO

IMPOSTO SINDICAL		
GUIA Nº.	DATA DA GUIA	NOME DO SINDICATO
70,24	31.07.79	S.T.I.C.M.M
108,00	31.03.80	S.T.I.C.M.M

ACIDENTES OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

EM ___ / ___ / 19 ___ ALTA EM ___ / ___ / 19 ___

EM ___ / ___ / 19 ___ ALTA EM ___ / ___ / 19 ___

EM ___ / ___ / 19 ___ ALTA EM ___ / ___ / 19 ___

EM ___ / ___ / 19 ___ ALTA EM ___ / ___ / 19 ___

EM ___ / ___ / 19 ___ ALTA EM ___ / ___ / 19 ___

Data	ALTERAÇÃO DE CARGO

Data	ALTERAÇÃO DE CARGO

ALTERAÇÕES DE ORDENADOS		DIA HORA MÊS
em	01 / 09 19 79	Cr\$ 13,00 por hora
em	01 / 11 19 79	Cr\$ 13,50 por hora
em	01 / 05 19 80	Cr\$ 18,00 por hora
em	/ / 19	Cr\$ por
em	/ / 19	Cr\$ por
em	/ / 19	Cr\$ por
em	/ / 19	Cr\$ por
em	/ / 19	Cr\$ por

ALTERAÇÕES DE ORDENADOS		DIA HORA MÊS
em	/ / 19	Cr\$ por
em	/ / 19	Cr\$ por
em	/ / 19	Cr\$ por
em	/ / 19	Cr\$ por
em	/ / 19	Cr\$ por
em	/ / 19	Cr\$ por
em	/ / 19	Cr\$ por
em	/ / 19	Cr\$ por

FÉRIAS CONCEDIDAS

de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___ referente ao periodo de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___

de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___ referente ao periodo de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___

de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___ referente ao periodo de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___

de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___ referente ao periodo de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___

de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___ referente ao periodo de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___

de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___ referente ao periodo de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___

de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___ referente ao periodo de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___

de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___ referente ao periodo de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___

de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___ referente ao periodo de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___

de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___ referente ao periodo de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___

Observações: _____

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA
 POR ACORDO
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA
Construtora Ferreira Guedes S/A.

ENDEREÇO
 BR - 386 - KM - 22

ATIVIDADE: **Construção Civil** CGC/MF N.º: **61099826/0029-45** MATRÍCULA NO INPS: **1912400266-72**

EMPREGADO: **José Antonio Trindade** N.º DA CTPS: **23.845/001**

REGISTRO N.º: **986** CARGO: **SERVENTE** ADMISSÃO: Em. **04** / **07** / 19 **79**

DESLIGAMENTO: EM **07** / **08** / 19 **80** AVISO PRÉVIO: EM **08** / **07** / 19 **80** DECLARAÇÃO DE OPÇÃO: EM **04** / **07** / 19 **79** MAIOR REMUNERAÇÃO: Cr\$ **18,00 P/HORA.**

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

indenização: anos Cr\$ - 0 -	FGTS. valores relativos a:
Aviso Prévio 30 DIAS Cr\$ 5.976,00	1) Mês anterior (art. 9) Cr\$ 114,05
13.º Salário 7/12 Cr\$ 3.486,00	2) Mês da rescisão (art. 9) Cr\$ 756,96
Salário Família Cr\$ - 0 -	3) 10% desses valores e do montante dos depósitos, da correção monetária e dos juros capitalizados, na sua conta vinculada (art. 22). Cr\$ 519,32
Férias Vencidas 12/12 Cr\$ 5.976,00	Taxa Insalubridade Cr\$ - 0 -
Férias Proporcionais 1/12 Cr\$ 498,00	Adicional Noturno Cr\$ - 0 -
Prejudicado 14/63 Cr\$ - 0 -	Cr\$ Cr\$
Prejudicado 20/66 Cr\$ - 0 -	Cr\$ Cr\$
Saldo de Salários Cr\$ - 0 -	Cr\$ Cr\$
Comissões Cr\$ - 0 -	Cr\$ Cr\$
Horas Extras Cr\$ - 0 -	Cr\$ Cr\$
Gratificação Cr\$ - 0 -	Cr\$ Cr\$
Taxa Periculosidade Cr\$ - 0 -	TOTAL BRUTO Cr\$ 17.326,33

DESCONTOS

Previdência 8% Cr\$ 996,00	Cr\$ Cr\$
Previdência 13.º Salário Cr\$ 250,99	Cr\$ Cr\$
Adiantamentos	Cr\$ Cr\$
SEGURO DE VIDA Cr\$ 52,00	Cr\$ Cr\$
QUANTINA Cr\$ 20,00	Cr\$ Cr\$
ABONOS 117,00	Cr\$ Cr\$
TOTAL LÍQUIDO Cr\$ 15.890,34	

Recebi da firma acima a quantia de Cr\$ **15.890,34**
Quinze mil, oitocentos e noventa cruzeiros, trinta e quatro centavos--.)
 em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º contra o Banco, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

TRIUNFO/RS: **07** de **AGOSTO** de 19 **80**

José A Trindade
 EMPREGADO
 EMPREGADORA PREPOSTO
 RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- Autorização para Movimentação da Conta Vinculada - AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias)
- Rescisão (em 4 vias);
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Procuração.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Montenegro
Alcy Santana dos Santos
 ALCY SANTANA DOS SANTOS
 Presidente

doc 2

55
98

JUR - ADVOCACIA

ASSESSORIA JURÍDICA

AV. ASSIS BRASIL, 1791 - CONJ. 309 - PORTO ALEGRE

A presente folha contém *212* documentos.



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

SÃO PAULO

OBRAS

NOME José Antonio Trindade
 FUNÇÃO servente TURMA 06
 ANO 80 MÊS Janeiro CHAPA 986

CRÉDITOS

1 Hs. Normais	<u>208</u> hs. a Cr\$ <u>13,50</u> Cr\$	<u>2.808,00</u>
2 Hs. Extras	<u>52</u> hs. a Cr\$ <u>16,20</u> Cr\$	<u>842,40</u>
3 P. Prod.	hs. a Cr\$ _____ Cr\$	<u>1.636,20</u>
4 Repouso Rem.	<u>40</u> hs. a Cr\$ <u>13,50</u> Cr\$	<u>540,00</u>
5 13.º	/12 Cr\$ _____	
6 Férias	/12 Cr\$ _____	
7 Aviso Prévio	<u>Adic. Insal.</u> Cr\$	<u>1.140,80</u>
8 <u>Vif. Mês Antonio</u>	Cr\$	<u>415,60</u>
Vir. BRUTO Cr\$		<u>7.383,00</u>

DÉBITOS

1 I.N.P.S.	Cr\$ <u>590,64</u>
2 I.N.P.S. 13.º	Cr\$ _____
3 Imp. Renda	Cr\$ _____
4 Adiantamento	Cr\$ _____
5 Seg. Vida	Cr\$ <u>52,00</u>
6 <u>Antina</u>	Cr\$ <u>20,00</u>
7 _____	Cr\$ _____
8 _____	Cr\$ _____

Total dos Débitos	Cr\$ <u>662,64</u>
Líquido	Cr\$ <u>6.720,36</u>
Salário Família	Cr\$ _____
Saldo a Receber	Cr\$ <u>6.720,36</u>

RECEBI

José Trindade



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

SÃO PAULO

NOME José Antonio Trindade OBRAS 883
 FUNÇÃO Servente TURMA 06
 ANO 80 MÊS Agosto CHAPA 986

CRÉDITOS

1 Hs. Normais	hs. a Cr\$	Cr\$
2 Hs. Extras	hs. a Cr\$	Cr\$
3	hs. a Cr\$	Cr\$
4 Repouso Rem.	hs. a Cr\$	Cr\$
5 13.o	<u>7</u> /12 Cr\$	<u>3.486,00</u>
6 Férias	<u>12/12 + 1/12</u> /12 Cr\$	<u>6.474,00</u>
7 Aviso Prévio	Cr\$	<u>5.976,00</u>
8 F. G. T. S.	Cr\$	<u>1.390,33</u>
9	hs. a Cr\$	Cr\$
Vir. BRUTO		Cr\$ <u>17.326,33</u>

DÉBITOS

1 I.A.P.A.S.	Cr\$	<u>996,00</u>
2 I.A.P.A.S. 13.o	Cr\$	<u>250,99</u>
3 Imp. Renda	Cr\$	
4 Adiantamento	Cr\$	
5 Seg. Vida	Cr\$	<u>52,00</u>
6 <u>Cantina</u>	Cr\$	<u>20,00</u>
7 <u>Abonos</u>	Cr\$	<u>117,00</u>
8	Cr\$	
Total dos Débitos		Cr\$ <u>1.435,99</u>
Líquido		Cr\$ <u>15.890,34</u>
Salário Família		Cr\$ -
Saldo a Receber		Cr\$ <u>15.890,34</u>

RECEBI

Jose A. Trindade
2.a Via - Arquivo Obra

Mod. 3 C



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.
SÃO PAULO

NOME José Antonio Trindade OBRAS 002
FUNÇÃO servente TURMA 06
ANO 79 MÊS Julho CHAPA 986

CRÉDITOS

1 Hs. Normais	<u>184</u>	hs. a Cr\$ <u>8,78</u>	Cr\$ <u>1.615,52</u>
2 Hs. Extras	<u>40</u>	hs. a Cr\$ <u>10,54</u>	Cr\$ <u>421,60</u>
3 P. Prod. H extras		hs. a Cr\$	Cr\$ <u>994,16</u>
4 Repouso Rem.	<u>24</u>	hs. a Cr\$ <u>8,78</u>	Cr\$ <u>210,72</u>
5 13.o		/12 Cr\$	
6 Férias		/12 Cr\$	
7 Aviso Prévio		Cr\$	
8		Cr\$	

Vir. BRUTO Cr\$ 3.242,00

DÉBITOS

1 I.N.P.S.	Cr\$ <u>259,36</u>
2 I.N.P.S. 13.o	Cr\$
3 Imp. Renda	Cr\$
4 Adiantamento	Cr\$
5 Seg. Vida	Cr\$ <u>52,00</u>
6 <u>Centina</u>	Cr\$ <u>20,00</u>
7 <u>Sindical</u>	Cr\$ <u>70,24</u>
8 <u>Almor.</u>	Cr\$ <u>577,54</u>

Total dos Débitos	Cr\$ <u>979,14</u>
Líquido	Cr\$ <u>2.262,86</u>
Salário Família	Cr\$
Saldo a Receber	Cr\$ <u>2.262,86</u>

RECEBI

José Trindade

AUTENTICAÇÃO DE NOTAS DA COMPANHIA DE SA. PAULO
 O Gerente da Companhia de Sa. Paulo
 para Libero e para o Sr. [illegible]
 em [illegible] de [illegible] de [illegible]
 1900

1900
 1900

1900

EM BANCO

Fotodúbia aceita por
 CONSTR. FERREIRA SOARES S/LB
 Rua Libero P... 803



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

SÃO PAULO

NOME José Antonio Trindade OSRAS 085
FUNÇÃO servente TURMA 06
ANO 79 MÊS agosto CHAPÃ 985

CRÉDITOS

1	Hs. Normais	<u>206</u>	hs. a Cr\$ <u>8,78</u>	Cr\$ <u>1.826,24</u>
2	Hs. Extras	<u>48</u>	hs. a Cr\$ <u>10,54</u>	Cr\$ <u>505,92</u>
3	P. Prod. H. Extras		hs. a Cr\$	Cr\$ <u>793,98</u>
4	Repouso Rem.	<u>24</u>	hs. a Cr\$ <u>8,78</u>	Cr\$ <u>210,72</u>
5	13.º		/12 Cr\$
6	Férias		/12 Cr\$
7	Aviso Prévic		Cr\$
8			Cr\$

Vir. BRUTO Cr\$ 3.336,86**DÉBITOS**

1	I.N.P.S.	Cr\$ <u>266,95</u>
2	I.N.P.S. 13.º	Cr\$
3	Imp. Renda	Cr\$
4	Adiantamento	Cr\$
5	Seg. Vida	Cr\$ <u>52,00</u>
6	Cantina	Cr\$ <u>20,00</u>
7	Almox.	Cr\$ <u>697,70</u>
8		Cr\$

Total dos Débitos Cr\$ 1.036,65Líquido Cr\$ 2.300,21

Salário Família Cr\$

Saldo a Receber Cr\$ 2.300,21

RECEBI

*José A Trindade**Trindade*

Handwritten signature and a faint, tilted stamp containing text such as "COMERCIO DE ALFAROS" and "Sociedad Anónima".

EM BLANCO

zero copias executada por

CONSOR. FERREIRA BUEDES S/A

Rua Libero Badurá 293 - 3to

Handwritten signature



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.
SÃO PAULO

NOME José Antonio Trindade OBRAS 085
FUNÇÃO servente TURMA 06
ANO 79 MÊS setembro CHAPA 986

CRÉDITOS

1 Hs. Normais	<u>184</u>	hs. a Cr\$ <u>13,00</u>	Cr\$ <u>2.392,00</u>
2 Hs. Extras	<u>38</u>	hs. a Cr\$ <u>15,60</u>	Cr\$ <u>592,80</u>
3 P. Prod.		hs. a Cr\$	Cr\$ <u>1.430,00</u>
4 Repouso Rem.	<u>56</u>	hs. a Cr\$ <u>13,00</u>	Cr\$ <u>728,00</u>
5 13.º		/12 Cr\$	
6 Férias		/12 Cr\$	
7 Aviso Prévio		Cr\$	
8		Cr\$	

Vir. BRUTO Cr\$ 5.142,80

DÉBITOS

1 I.N.P.S.	Cr\$ <u>411,42</u>
2 I.N.P.S. 13.º	Cr\$
3 Imp. Renda	Cr\$
4 Adiantamento	Cr\$
5 Seg. Vida	Cr\$ <u>52,00</u>
6 <u>conting.</u>	Cr\$ <u>20,00</u>
7 <u>almox.</u>	Cr\$ <u>655,00</u>
8	Cr\$

Total dos Débitos Cr\$ 1.138,42

Líquido Cr\$ 4.004,38

Salário Família Cr\$

Saldo a Receber Cr\$ 4.004,38

RECEBI

José A. Trindade



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

SÃO PAULO

NOME José Antonio Trindade OBRAS 005
 FUNÇÃO Servente TURMA 06
 ANO 79 MÊS Novembro CHAPA 986

CRÉDITOS

1 Hs. Normais	<u>192</u>	hs. a Cr\$ <u>13,50</u>	Cr\$ <u>2.592,00</u>
2 Hs. Extras	<u>43</u>	hs. a Cr\$	Cr\$ <u>777,00</u>
3 P. Prod.		hs. a Cr\$	Cr\$ <u>1.306,00</u>
4 Repouso Rem.	<u>43</u>	hs. a Cr\$ <u>13,50</u>	Cr\$ <u>648,00</u>
5 13.º		5 /12 Cr\$	<u>1.725,50</u>
6 Férias		/12 Cr\$	
7 Aviso Prévio		Cr\$	
8 <u>Adic. Insal.</u>		Cr\$	<u>552,00</u>
Vir. BRUTO Cr\$			<u>7.601,50</u>

DÉBITOS

1 I.N.P.S.	Cr\$ <u>470,11</u>
2 I.N.P.S. 13.º	Cr\$
3 Imp. Renda	Cr\$
4 Adiantamento	Cr\$
5 Seg. Vida	Cr\$ <u>52,00</u>
6 <u>Carteira</u>	Cr\$ <u>20,00</u>
7	Cr\$
8	Cr\$
Total dos Débitos Cr\$ <u>542,11</u>	
Líquido	Cr\$ <u>7.059,79</u>
Salário Família	Cr\$ -
Saldo a Receber	Cr\$ <u>7.059,79</u>

RECEBI

José Trindade

Mod. 3 C



Executada por
CONSTR. FERREIRA GUEDES S/A
Rua Líbero Badurk, 293 - 21^o



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

SÃO PAULO

OBRAS

NOME José Antonio Trindade

FUNÇÃO servente TURMA 06

ANO 79 MÊS dezembro CHAPA 986

CRÉDITOS

1 Hs. Normais	<u>200</u> hs. a Cr\$ <u>13,50</u>	Cr\$ <u>2.700,00</u>
2 Hs. Extras	<u>50</u> hs. a Cr\$ <u>16,20</u>	Cr\$ <u>810,00</u>
3 P. Prod.	hs. a Cr\$	Cr\$ <u>923,40</u>
4 Repouso Rem.	<u>48</u> hs. a Cr\$	Cr\$ <u>648,00</u>
5 13.o	<u>1</u> /12 Cr\$	<u>399,20</u>
6 Férias	/12 Cr\$	
7 Aviso Prévio	Cr\$	
8	Cr\$	

Vir. BRUTO Cr\$ 5.480,60DÉBITOS

1 I.N.P.S.	Cr\$ <u>406,51</u>
2 I.N.P.S. 13.o	Cr\$ <u>152,98</u>
3 Imp. Renda	Cr\$
4 Adiantamento	Cr\$
5 Seg. Vida	Cr\$ <u>52,00</u>
6 <u>cantina</u>	Cr\$ <u>20,00</u>
7	Cr\$
8	Cr\$

Total dos Débitos Cr\$ 631,49Líquido Cr\$ 4.849,11

Salário Família Cr\$

Saldo a Receber Cr\$ 4.849,11

RECEBI

José Trindade

INSTITUTO DE PATOLOGIA
AUTENTICAÇÃO
Rua Paulo de Castro, 19 - Set. 40 - 1303
1303
19 SET 40 1983

EM BRANCO

xerocópia executada por
CONSIL. FERREIRA GUEDES S/A
Rua Ibero Badur, 293 - 314

ASS JUR - ADVOCACIA

ASSESSORIA JURÍDICA

AV. ASSIS BRASIL, 1791 - CONJ. 309 - PORTO ALEGRE

56
98

presente folha contém *seis* documentos.



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

SÃO PAULO

OBRAS

NOME José Antônio TrindadeFUNÇÃO ServenteTURMA 06ANO 80 MÊS Fev.CHAPA 986CRÉDITOS

1 Hs. Normais	<u>200</u>	hs. a Cr\$ <u>13,50</u>	Cr\$ <u>2.700,00</u>
2 Hs. Extras	<u>50</u>	hs. a Cr\$ <u>16,20</u>	Cr\$ <u>810,00</u>
3 P. Prod.		hs. a Cr\$	Cr\$ <u>1.009,80</u>
4 Repouso Rem.	<u>32</u>	hs. a Cr\$ <u>13,50</u>	Cr\$ <u>432,00</u>
5 13.º			/12 Cr\$
6 Férias			/12 Cr\$
7 Aviso Prévio			Cr\$
8 Adic. Ins.			Cr\$ <u>533,60</u>
		Vir. BRUTO Cr\$	<u>6.485,40</u>

DÉBITOS

1 I.N.P.S.	Cr\$ <u>438,83</u>
2 I.N.P.S. 13.º	Cr\$
3 Imp. Renda	Cr\$
4 Adiantamento	Cr\$
5 Seg. Vida	Cr\$ <u>52,00</u>
6 Cantina	Cr\$ <u>20,00</u>
7	Cr\$
8	Cr\$

Total dos Débitos	Cr\$ <u>510,83</u>
Líquido	Cr\$ <u>4.974,57</u>
Salário Família	Cr\$ <u>-</u>
Saldo a Receber	Cr\$ <u>4.974,57</u>

RECEBI

Jose Trindade



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

SÃO PAULO

OBRAS

NOME José Antônio Trindade
FUNÇÃO Servente TURMA 06
ANO 80 MÊS Março CHAPA 986

CRÉDITOS

1 Hs. Normais	<u>128</u>	hs. a Cr\$	<u>13,50</u>	Cr\$	<u>1.728,00</u>
2 Hs. Extras	<u>32</u>	hs. a Cr\$	<u>16,20</u>	Cr\$	<u>518,40</u>
3 H. Ext. B-C		hs. a Cr\$		Cr\$	<u>1.274,40</u>
4 Repouso Rem.	<u>24</u>	hs. a Cr\$	<u>13,50</u>	Cr\$	<u>324,00</u>
5 13.o				/12 Cr\$
6 Férias				/12 Cr\$
7 Aviso Prévio				Cr\$
8 F. G. T. S.				Cr\$
9		hs. a Cr\$		Cr\$

Vir. BRUTO Cr\$ 3.844,80**DÉBITOS**

1 I.A.P.A.S.	Cr\$	<u>307,58</u>	
2 I.A.P.A.S. 13.o	Cr\$	
3 Imp. Renda	Cr\$	
4 Adiantamento	Cr\$	
5 Seg. Vida	Cr\$	<u>52,00</u>	
6 <u>Cantina</u>	Cr\$	<u>20,00</u>	
7 <u>Sind.</u>	Cr\$	<u>108,00</u>	
8	Cr\$	

Total dos Débitos Cr\$ 487,58Líquido Cr\$ 3.357,22

Salário Família Cr\$

Saldo a Receber Cr\$ 3.357,22

RECEBI

José Trindade
2.a Via - Arquivo Obra

Mod. 3 C



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

SÃO PAULO

NOME José Antonio Trindade **0885**
 FUNÇÃO Servente TURMA 06
 ANO 80 MÊS Abril CHAPA 986

CRÉDITOS

1 Hs. Normais	<u>192</u>	hs. a Cr\$ <u>13,50</u>	Cr\$ <u>2.592,00</u>
2 Hs. Extras	<u>27</u>	hs. a Cr\$ <u>16,20</u>	Cr\$ <u>437,40</u>
3 <u>Hrs Ex, B, C</u>		hs. a Cr\$	Cr\$ <u>961,20</u>
4 Repouso Rem.	<u>48</u>	hs. a Cr\$ <u>13,50</u>	Cr\$ <u>648,00</u>
5 13.º		/12 Cr\$	
6 Férias		/12 Cr\$	
7 Aviso Prévio		Cr\$	
8 F. G. T. S.		Cr\$	
9		hs. a Cr\$	Cr\$

Vir. BRUTO Cr\$ 4.638,60**DÉBITOS**

1 I.A.P.A.S.	Cr\$ <u>371,08</u>
2 I.A.P.A.S. 13.º	Cr\$
3 Imp. Renda	Cr\$
4 Adiantamento	Cr\$
5 Seg. Vida	Cr\$ <u>52,00</u>
6 <u>Cantina</u>	Cr\$ <u>20,00</u>
7 <u>Almox:</u>	Cr\$ <u>312,00</u>
8	Cr\$

Total dos Débitos Cr\$ 755,08Líquido Cr\$ 3.883,52Salário Família Cr\$ -Saldo a Receber Cr\$ 3.883,52

RECEBI

2.ª Via - Arquivo Obra

Mod. 3 C



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

SÃO PAULO

NOME José Antonio Trindade OBRAS 085
FUNÇÃO Servente TURMA 06
ANO 80 MÊS Maio CHAPA 986

CRÉDITOS

1 Hs. Normais	<u>208</u>	hs. a Cr\$ <u>18,00</u>	Cr\$ <u>3.744,00</u>
2 Hs. Extras	<u>48</u>	hs. a Cr\$ <u>21,60</u>	Cr\$ <u>1.036,80</u>
3 hrs. ex. <u>b, c</u>		hs. a Cr\$	Cr\$ <u>1.584,00</u>
4 Repouso Rem.	<u>40</u>	hs. a Cr\$ <u>18,00</u>	Cr\$ <u>720,00</u>
5 13.o		/12 Cr\$	
6 Férias		/12 Cr\$	
7 Avlso Prévio		Cr\$	
8 F. G. T. S.		Cr\$	
9 <u>Adicional de Ins.</u>		hs. a Cr\$	Cr\$ <u>829,92</u>

Vir. BRUTO Cr\$ 7.914,72DÉBITOS

1 I.A.P.A.S.	Cr\$ <u>633,17</u>	
2 I.A.P.A.S. 13.o	Cr\$	
3 Imp. Renda	Cr\$	
4 Adiantamento	Cr\$	
5 Seg. Vida	Cr\$ <u>52,00</u>	
6 <u>Cantina</u>	Cr\$ <u>20,000</u>	
7	Cr\$	
8	Cr\$	

Total dos Débitos Cr\$ 705,17Líquido Cr\$ 7.209,55

Salário Família Cr\$

Saldo a Receber Cr\$ 7.209,55

RECEBI

José A. Trindade
2.a Via - Arquivo Obra

Mod. 8 C



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

SÃO PAULO

NOME José Antonio Trindade 089 **OBRAS**FUNÇÃO Servente TURMA 06ANO 80 MÊS junho CHAPA 986CRÉDITOS

1 Hs. Normais	<u>192</u>	hs. a Cr\$ <u>18,00</u>	Cr\$ <u>3.456,00</u>
2 Hs. Extras	<u>39</u>	hs. a Cr\$ <u>21,60</u>	Cr\$ <u>842,40</u>
3 Hs. Ex. B.C		hs. a Cr\$	Cr\$ <u>820,80</u>
4 Repouso Rem.	<u>48</u>	hs. a Cr\$ <u>18,00</u>	Cr\$ <u>864,00</u>
5 13.o			/12 Cr\$
6 Férias			/12 Cr\$
7 Aviso Prévio			Cr\$
8 F. G. T. S.			Cr\$
9		hs. a Cr\$	Cr\$

Vir. BRUTO Cr\$ 5.983,20DÉBITOS

1 I.A.P.A.S.	Cr\$ <u>478,65</u>
2 I.A.P.A.S. 13.o	Cr\$
3 Imp. Renda	Cr\$
4 Adiantamento	Cr\$
5 Seg. Vida	Cr\$ <u>52,00</u>
6 <u>Cantina</u>	Cr\$ <u>20,00</u>
7	Cr\$
8	Cr\$

Total dos Débitos Cr\$ 550,65Líquido Cr\$ 5.432,55

Salário Família Cr\$

Saldo a Receber Cr\$ 5.432,55RECEBI 2050 A Trindade
2.a Via - Arquivo Obra

Mod. 3 C



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

SÃO PAULO

NOME José A. Trindade 085 OBRAS
 FUNÇÃO Servente TURMA 06
 ANO 80 MÊS julho CHAPA 986

CRÉDITOS

1 Hs. Normais	<u>40</u>	hs. a Cr\$ <u>18,00</u>	Cr\$ <u>720,00</u>
2 Hs. Extras	<u>6</u>	hs. a Cr\$ <u>21,60</u>	Cr\$ <u>129,60</u>
3		hs. a Cr\$	Cr\$ <u>288,00</u>
4 Repouso Rem.	<u>16</u>	hs. a Cr\$ <u>18,00</u>	Cr\$ <u>288,00</u>
5 13.o		/12 Cr\$	
6 Férias		/12 Cr\$	
7 Aviso Prévio		Cr\$	
8 F. G. T. S.		Cr\$	
9		hs. a Cr\$	Cr\$

Vir. BRUTO Cr\$ 1.425,60**DÉBITOS**

1 I.A.P.A.S.	Cr\$ <u>114,05</u>
2 I.A.P.A.S. 13.o	Cr\$
3 Imp. Renda	Cr\$
4 Adiantamento	Cr\$
5 Seg. Vida	Cr\$ <u>52,00</u>
6 <u>Cantina</u>	Cr\$ <u>20,00</u>
7	Cr\$
8	Cr\$

Total dos Débitos Cr\$ 186,05Líquido Cr\$ 1.239,55

Salário Família Cr\$

Saldo a Receber Cr\$ 1.239,55

RECEBI

José A. Trindade
2.a Via - Arquivo Obra

Mod. 3 C

ASS. JUR. ADVOCACIA

ASSESSORIA JURÍDICA

AV. ASSIS BRASIL, 1791 - CONJ. 309 - PORTO ALEGRE

57
GJ

A presente mina contém seis documentos.

DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos	DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos
1	8	2	4	Tr.			
2	8	2	4	16	8	2	2
3	8	2	4	17	8	2	4
4	8	2	4	18	8	2	4
5	8	2	4	19	8	2	5
6	8	2		20	8	2	
7	8	-		21	8	-	
8	D.	-	-	22	D.	-	72
9	8	2	4	23	8	2	5
10	8	2	4	24	8	2	6
11	8	2	4	25	8	2	6
12	8	2	4	26	8	2	4
13	8	2	4	27	8	-	
14	8	2		28	8	2	2
15	D.	-	5	29	D.	-	
Tr.				30	8	2	2
				31	8	2	2
			TOTAL				

- 496

FICHA _____ N.º _____

MÊS DE Julho DE 197 9

NOME Rosé Antonio
Prinsobde

CRÉDITO:

_____ Hs. Trab. a Cr\$ _____ Cr\$ _____

_____ Hs. Trab a Cr\$ _____ Cr\$ _____

_____ Cr\$ _____

TOTAL Cr\$ _____

DÉBITO:

Débitos ant. Cr\$ _____

Abonos Cr\$ _____

Armazem Cr\$ _____

Farmácia Cr\$ _____

_____ Cr\$ _____

I.N.P.S. 8% Cr\$ _____

_____ Cr\$ _____

_____ Cr\$ _____

_____ Cr\$ _____

_____ Cr\$ _____

SALDO Cr\$ _____

Observações:

- 1 — Este cartão é o único documento autêntico do operário e não pode ser negociado a outrem.
- 2 — Nele só poderão fazer anotações o apontador e o escritório. As horas de trabalho são anotadas a lapis, as ordens para armazenar à tinta preta e os abonos à tinta vermelha.
- 3 — O operário deve se apresentar no serviço munido do seu cartão, sem o qual não lhe serão apontadas as horas de trabalho.
- 4 — Para ser atendido no escritório deve também o operário apresentar o seu cartão.
- 5 — No caso de extravio ou inutilização do presente cartão, a 2.ª via terá de ser paga pelo operário.
- 6 — Os abonos serão concedidos somente aos que tiverem saldo credor e com aviso prévio.

Anotações



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S. A.

Rua Líbero Badaró, 293 - 31.º Andar
SÃO PAULO

Serviço
SERVIÇO _____

TURMA _____

FICHA _____

N.º 986

CATEGORIA

servente

MÊS DE

junho

DE 197

8

4/10*

DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos	DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos
1	8	2	2	Tr.			
2	8	2	2	16	8	2	3
3	8	-	-	17	8	2	3
4	8	2	2	18	8	2	3
5	D	-	-	19	D	-	5
6	8	2	2	20	8	2	3
7	8	2	2	21	8	2	3
8	8	-	-	22	F	.	
9	8	2	3	23	8	2	3
10	8	2	4	24	8	2	3
11	8	2	4	25	8	2	3
12	D	-	-	26	D	-	-
13	8	2	3	27	8	2	3
14	8	2	3	28	8	2	3
15	8	2	1	29	8	2	3
Tr.				30	8	2	3
				31	8	2	3
TOTAL							

FICHA _____

N.º 986

MÊS DE Agosto

DE 1979

NOME José Antonio Trindade

CRÉDITO:

Hs. Trab. a Cr\$ _____ Cr\$ _____

Hs. Trab. a Cr\$ _____ Cr\$ _____

Cr\$ _____

TOTAL Cr\$ _____

DÉBITO:

Débitos ant. Cr\$ _____

Abonos Cr\$ _____

Armazem Cr\$ _____

Farmácia Cr\$ _____

Cr\$ _____

I.N.P.S. 8% Cr\$ _____

Cr\$ _____

Cr\$ _____

Cr\$ _____ Cr\$ _____

SALDO Cr\$ _____

Observações:

- 1 — Este cartão é o único documento autêntico do operário e não pode ser negociado a outrem.
- 2 — Nele só poderão fazer anotações o apontador e o escritório. As horas de trabalho são anotadas a lapis, as ordens para armazenar à tinta preta e os abonos à tinta vermelha.
- 3 — O operário deve se apresentar no serviço munido do seu cartão, sem o qual não lhe serão apontadas as horas de trabalho.
- 4 — Para ser atendido no escritório deve também o operário apresentar o seu cartão.
- 5 — No caso de extravio ou inutilização do presente cartão, a 2.ª via terá que ser paga pelo operário.
- 6 — Os abonos serão concedidos somente aos que tiverem saldo credor e com aviso prévio.

Anotações



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S. A.

Rua Líbero Badaró, 293 - 31.º Andar
SÃO PAULO

S T
SERVIÇO _____

S
TURMA _____

FICHA _____

N.º 986

CATEGORIA _____

Servente

MÊS DE Agosto

DE 1979

DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos	DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos
1	8	2	3	Tr.			
2	D	-	-	16	D	-	-
3	8	2	3	17	8	2	3
4	8	2	3	18	8	2	3
5	8	2	3	19	8	2	3
6	8	2	2	20	8	2	13
7	-	-	-	21	8	2	5
8	8	-	-	22	8	-	-
9	D	-	-	23	D	-	-
10	8	2	6	24	8	2	-
11	8	2	7	25	8	2	8
12	8	2	3	26	8	2	3
13	8	2	3	27	8	2	9
14	8	2	-	28	8	2	3
15	8	-	-	29	8	-	-
Tr.				30	D	-	-
				31			
TOTAL							

* *

FICHA _____ N.º 986

MÊS DE Setembro DE 1979.

NOME João Antonio
Trindade.

CRÉDITO:

184 Hs. Trab. a Cr\$ _____ Cr\$ _____

38 Hs. Trab a Cr\$ _____ Cr\$ _____

56 Cr\$ _____

P.7 70 + 13 TOTAL Cr\$ _____

DÉBITO:

Débitos ant. Cr\$ _____

Abonos Cr\$ _____

Armazem Cr\$ _____

Farmácia Cr\$ _____

_____ Cr\$ _____

I.N.P.S. 8% Cr\$ _____

Cr\$ _____

Cr\$ _____

Cr\$ _____ Cr\$ _____

SALDO Cr\$ _____

Observações:

- 1 - Este cartão é o único documento autêntico do operário e não pode ser negociado a outrem.
- 2 - Nele só poderão fazer anotações o apontador e o escritório. As horas de trabalho são anotadas a lapis, as ordens para armazenar à tinta preta e os abonos à tinta vermelha.
- 3 - O operário deve se apresentar no serviço munido do seu cartão, sem o qual não lhe serão apontadas as horas de trabalho.
- 4 - Para ser atendido no escritório deve também o operário apresentar o seu cartão.
- 5 - No caso de extravio ou inutilização do presente cartão, a 2.ª via terá que ser paga pelo operário.
- 6 - Os abonos serão concedidos somente aos que tiverem saldo credor e com aviso prévio.

Anotações

Yos A



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S. A.

Rua Ibero Badaró, 293 - 31.º Andar
SÃO PAULO

M B R
SERVIÇO _____
TURMA Britador. -
FICHA _____ N.º 986. -
CATEGORIA Sulente. -
MÊS DE Setembro DE 1979. -

Bundode

DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos	DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos
1	8	-		Tr.			
2	AT.			16	8	2	3
3	8	2		17	8	2	3
4	8	2	3	18	8	-	
5	8	2	3	19	8	-	
6	8	2	3	20	8	2	3
7	0	-		21	0	-	
8	8	2	3	22	8	2	4
9	8	2	3	23	8	2	3
10	8	2	3	24	8	2	3
11	8	2	3	25	8	2	3
12	8	2	3	26	8	2	-
13	8	1		27	8	2	-
14	0	-		28	0	-	
15	8	2	3	29	8	2	3
Tr.				30	8	2	4
				31	8	2	4
TOTAL							

FICHA _____ N.º 986.-

MÊS DE Outubro.- DE 197 9.-

NOME José Antonio Trindade.

CRÉDITO:

208 Hs. Trab. a Cr\$ 13,00 Cr\$ 2.704,00

45 Hs. Trab a Cr\$ _____ Cr\$ 702,00

33 Cr\$ 416,00

P 760 + TOTAL Cr\$ 936,00

8 Hs Aux. JORNADA 104,00

DÉBITO:

Débitos ant. Cr\$ _____ 4.862,00

Abonos Cr\$ _____

Armazem Cr\$ _____

Farmácia Cr\$ _____

_____ Cr\$ _____

I.N.P.S. 8% Cr\$ _____

Cr\$ _____

Cr\$ _____

Cr\$ _____

Cr\$ _____

SALDO Cr\$ _____

Observações:

- 1 - Este cartão é o único documento autêntico do operário e não pode ser negociado a outrem.
- 2 - Nele só poderão fazer anotações o apontador e o escritório. As horas de trabalho são anotadas a lapis, as ordens para armazenar à tinta preta e os abonos à tinta vermelha.
- 3 - O operário deve se apresentar no serviço munido do seu cartão, sem o qual não lhe serão apontadas as horas de trabalho.
- 4 - Para ser atendido no escritório deve também o operário apresentar o seu cartão.
- 5 - No caso de extravio ou inutilização do presente cartão, a 2.ª via terá que ser paga pelo operário.
- 6 - Os abonos serão concedidos somente aos que tiverem saldo credor e com aviso prévio.

Anotações



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S. A.

Rua Líbero Badaró, 293 - 31.º Andar
SÃO PAULO

SERVIÇO _____

TURMA Britador . -

FICHA _____ N.º 986 . -

CATEGORIA Servente . -

MÊS DE Outubro DE 197 9.-

Jose A toridade

Observações:

- 1 — Este cartão é o único documento autêntico do operário e não pode ser negociado a outrem.
- 2 — Nele só poderão fazer anotações o apontador e o escritório. As horas de trabalho são anotadas a lapis, as ordens para armazenar à tinta preta e os abonos à tinta vermelha.
- 3 — O operário deve se apresentar no serviço munido do seu cartão, sem o qual não lhe serão apontadas as horas de trabalho.
- 4 — Para ser atendido no escritório deve também o operário apresentar o seu cartão.
- 5 — No caso de extravio ou inutilização do presente cartão, a 2.ª via terá que ser paga pelo operário.
- 6 — Os abonos serão concedidos somente aos que tiverem saldo credor e com aviso prévio.

Anotações



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S. A.

Rua Líbero Badaró, 293 - 81.º Andar
SÃO PAULO

M B R O
SERVIÇO _____

TURMA Britador . -

FICHA _____ N.º 986.-

CATEGORIA Servente . -

MÊS DE Novembro DE 197 9.-

DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos	DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos
1	10	-		Tr.			
2	D	-		16	D	-	
3	10	-		17	10	-	
4	10	-		18	10	-	
5	10	-		19	10	-	
6	10	-		20	10	-	
7	10	-		21	10	-	
8	10	-		22	10	-	
9	D	-		23	D	-	
10	10	-		24	DS	-	
11	10	-		25	FE	-	
12	10	-		26	10	-	
13	10	-		27	10	-	
14	10	-		28	10	-	
15	10	-		29	8	-	
Tr.				30	D	-	
				31	8	-	
TOTAL							

FICHA _____

N.º 986

MÊS DE

dezembro

DE 197

9

NOME

José A. Trindade

CRÉDITO:

Hs. Trab. a Cr\$ _____ Cr\$ _____

Hs. Trab a Cr\$ _____ Cr\$ _____

Cr\$ _____

TOTAL Cr\$ _____

DÉBITO:

Débitos ant. Cr\$ _____

Abonos Cr\$ _____

Armazem Cr\$ _____

Farmácia Cr\$ _____

_____ Cr\$ _____

I.N.P.S. 8% Cr\$ _____

Cr\$ _____

Cr\$ _____

Cr\$ _____

Cr\$ _____

SALDO Cr\$ _____

Observações:

- 1 — Este cartão é o único documento autêntico do operário e não pode ser negociado a outrem.
- 2 — Nele só poderão fazer anotações o apontador e o escritório. As horas de trabalho são anotadas a lapis, as ordens para armazenar à tinta preta e os abonos à tinta vermelha.
- 3 — O operário deve se apresentar no serviço munido do seu cartão, sem o qual não lhe serão apontadas as horas de trabalho.
- 4 — Para ser atendido no escritório deve também o operário apresentar o seu cartão.
- 5 — No caso de extravio ou inutilização do presente cartão, a 2.ª via terá que ser paga pelo operário.
- 6 — Os abonos serão concedidos somente aos que tiverem saldo credor e com aviso prévio.

Anotações



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S. A.

Rua Líbero Badaró, 293 - 31.º Andar
SÃO PAULO

MEMBRO

SERVIÇO _____

TURMA *Britador* _____

FICHA _____

N.º *986* _____

CATEGORIA *servente* _____

MÊS DE *dezembro* _____

DE 197 *9* _____

ASS JUR - ADVOCACIA

ASSESSORIA JURÍDICA

AV. ASSIS BRASIL, 1791 - CONJ. 309 - PORTO ALEGRE

58
69

A presente folha contém quatro documentos.

DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos	DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos
1	FF			Tr.			
2	S	L		16	S	L	
3	S	L		17	S	L	
4	S	L		18	S	L	
5	S	L		19	S	-	
6	D	D		20	O	O	
7	S	L		21	S	-	
8	S	L		22	S	L	
9	S	L		23	S	L	
10	S	L		24	S	L	
11	S	L		25	S	L	
12	S	L		26	S	L	
13	D	D		27	D	D	
14	S	-		28	S	L	
15	S	L		29	S	L	
Tr.				30	S	L	
				31	S	-	
			TOTAL				

FICHA _____ N.º 986

MÊS DE Janho DE 1980

NOME Jose Antonio Teindade

CRÉDITO:

_____ Hs. Trab. a Cr\$ _____, _____ Cr\$ _____, _____

_____ Hs. Trab a Cr\$ _____, _____ Cr\$ _____, _____

_____ Cr\$ _____, _____

TOTAL Cr\$ _____, _____

DÉBITO:

Débitos ant. Cr\$ _____, _____

Abonos Cr\$ _____, _____

Armazem Cr\$ _____, _____

Farmácia Cr\$ _____, _____

_____ Cr\$ _____, _____

I.N.P.S. 8% Cr\$ _____, _____

_____ Cr\$ _____, _____

_____ Cr\$ _____, _____

SALDO Cr\$ _____, _____

Observações:

- 1 — Este cartão é o único documento autêntico do operário e não pode ser negociado a outrem.
- 2 — Nele só poderão fazer anotações o apontador e o escritório. As horas de trabalho são anotadas a lapis, as ordens para armazenar à tinta preta e os abonos à tinta vermelha.
- 3 — O operário deve se apresentar no serviço munido do seu cartão, sem o qual não lhe serão apontadas as horas de trabalho.
- 4 — Para ser atendido no escritório deve também o operário apresentar o seu cartão.
- 5 — No caso de extravio ou inutilização do presente cartão, a 2.ª via terá que ser paga pelo operário.
- 6 — Os abonos serão concedidos somente aos que tiverem saldo credor e com aviso prévio.

Anotações



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S. A.

Rua Líbero Badaró, 293 - 31.º Andar
SÃO PAULO

SERVIÇO Britador

TURMA ✓

FICHA _____

N.º 986

CATEGORIA servente

MÊS DE setembro

DE 1978

Josi Brindade

DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos	DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos
1	8	2		Tr.			
2	8	2		16	8	2	
3	D			17	D		
4	8	2		18	8	2	
5	8	2		19	F		
6	8	2		20	8	2	
7	8	2		21	8	2	
8	8	2		22	8	2	
9	8	2		23	8	2	
10	D			24	D		
11	8	2		25	8	2	
12	8	2		26	8	2	
13	8	2		27	8	2	
14	8	2		28	8	2	
15	8	2		29	8	2	
Tr.				30			
				31			
			TOTAL				

FICHA _____

N.º 0986

MÊS DE FEVEREIRO DE 197 80NOME JOSE A. TRINDADE

CRÉDITO:

_____ Hs. Trab. a Cr\$ _____ Cr\$ _____

_____ Hs. Trab. a Cr\$ _____ Cr\$ _____

Cr\$ _____

TOTAL Cr\$ _____

DÉBITO:

Débitos ant. Cr\$ _____

Abonos Cr\$ _____

Armazem Cr\$ _____

Farmácia Cr\$ _____

_____ Cr\$ _____

I.N.P.S. 8% Cr\$ _____

Cr\$ _____

Cr\$ _____

Cr\$ _____

Cr\$ _____

SALDO Cr\$ _____

Observações:

- 1 — Este cartão é o único documento autêntico do operário e não pode ser negociado a outrem.
- 2 — Nele só poderão fazer anotações o apontador e o escritório. As horas de trabalho são anotadas a lapis, as ordens para armazenar à tinta preta e os abonos à tinta vermelha.
- 3 — O operário deve se apresentar no serviço munido do seu cartão, sem o qual não lhe serão apontadas as horas de trabalho.
- 4 — Para ser atendido no escritório deve também o operário apresentar o seu cartão.
- 5 — No caso de extravio ou inutilização do presente cartão, a 2.ª via terá que ser paga pelo operário.
- 6 — Os abonos serão concedidos somente aos que tiverem saldo credor e com aviso prévio.

Anotações



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S. A.

Rua Líbero Badaró, 293 - 31.º Andar
SÃO PAULO

SERVIÇO _____

TURMA _____

FICHA _____

N.º 0986

CATEGORIA _____

SERVENTE

MÊS DE FEVEREIRO DE 197 80

DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos	DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos
1	8	2		Tr.			
2	RR			16	RR		
3	8	2		17	FALTA		
4	8	2		18	8	2	
5	8	2		19	8	2	
6	8	2		20	8	2	
7	8	2		21			
8	8	2		22			
9	RR			23			
10	8	2		24			
11	8	2		25			
12	8	2		26			
13	8	2		27			
14	8	2		28			
15	8	2		29			
Tr.				30			
				31			
			TOTAL				

FICHA _____

N.º 986

MÊS DE março DE 197 80NOME João A. Trindade.

CRÉDITO:

_____ Hs. Trab. a Cr\$ _____, _____ Cr\$ _____,

_____ Hs. Trab a Cr\$ _____, _____ Cr\$ _____,

_____ Cr\$ _____,

TOTAL Cr\$ _____,

DÉBITO:

Débitos ant. Cr\$ _____,

Abonos Cr\$ _____,

Armazem Cr\$ _____,

Farmácia Cr\$ _____,

_____ Cr\$ _____,

I.N.P.S. 8% Cr\$ _____,

Cr\$ _____,

Cr\$ _____,

Cr\$ _____, _____ Cr\$ _____,

SALDO Cr\$ _____,

Observações:

- 1 — Este cartão é o único documento autêntico do operário e não pode ser negociado a outrem.
- 2 — Nele só poderão fazer anotações o apontador e o escritório. As horas de trabalho são anotadas a lapis, as ordens para armazenar à tinta preta e os abonos à tinta vermelha.
- 3 — O operário deve se apresentar no serviço munido do seu cartão, sem o qual não lhe serão apontadas as horas de trabalho.
- 4 — Para ser atendido no escritório deve também o operário apresentar o seu cartão.
- 5 — No caso de extravio ou inutilização do presente cartão, a 2.ª via terá que ser paga pelo operário.
- 6 — Os abonos serão concedidos somente aos que tiverem saldo credor e com aviso prévio.

Anotações **M**



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S. A.

Rua Líbero Badaró, 293 - 31.º Andar
SÃO PAULO

SERVICO Operador - BRITANICA

TURMA _____

FICHA _____ N.º 1110

CATEGORIA Servente

MÊS DE MARÇO DE 197 80

DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos	DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos
1	FF			Tr.			
2	8	2		16	8	2	
3	8	2		17	8	2	
4	D			18	0		
5	8	2		19	8		
6	8	2		20	8	2	
7	8			21	8	2	
8	8	2		22	8	2	
9	8	2		23	8	2	
10	8	2		24	8	2	
11	0			25	0		
12	8	2		26	8	2	
13	8	2		27	8	2	
14	8	2		28	8	2	
15	8	2		29	8	2	
Tr.				30	8	2	
				31	8	2	
			TOTAL				

FICHA _____ N.º 986

MÊS DE MAIO DE 197 80

NOME Sei A. Trindade.

CRÉDITO:

_____ Hs. Trab. a Cr\$ _____, _____ Cr\$ _____, _____

_____ Hs. Trab a Cr\$ _____, _____ Cr\$ _____, _____

_____ Cr\$ _____, _____

TOTAL Cr\$ _____, _____

DÉBITO:

Débitos ant. Cr\$ _____, _____

Abonos Cr\$ _____, _____

Armazem Cr\$ _____, _____

Farmácia Cr\$ _____, _____

_____ Cr\$ _____, _____

I.N.P.S. 8% Cr\$ _____, _____

_____ Cr\$ _____, _____

_____ Cr\$ _____, _____

_____ Cr\$ _____, _____

SALDO Cr\$ _____, _____

Observações:

- 1 — Este cartão é o único documento autêntico do operário e não pode ser negociado a outrem.
- 2 — Nele só poderão fazer anotações o apontador e o escritório. As horas de trabalho são anotadas a lapis, as ordens para armazenem à tinta preta e os abonos à tinta vermelha.
- 3 — O operário deve se apresentar no serviço munido do seu cartão, sem o qual não lhe serão apontadas as horas de trabalho.
- 4 — Para ser atendido no escritório deve também o operário apresentar o seu cartão.
- 5 — No caso de extravio ou inutilização do presente cartão, a 2.ª via terá que ser paga pelo operário.
- 6 — Os abonos serão concedidos somente aos que tiverem saldo credor e com aviso prévio.

Anotações



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S. A.

Rua Líbero Badaró, 293 - 31.º Andar
SÃO PAULO

SERVIÇO Autoferr.

TURMA _____

FICHA _____

N.º 986

CATEGORIA Servente.

MÊS DE Maio

DE 19780

A presente folha contém um documento

59
9

C.P.F. = 29925819



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.
SÃO PAULO

RESUMO PARA FOLHA

CHAPA 986

OBRA 085 - COMPETRO NOME JOSE ANTONIO TRINDAD

ANO 79 MÊS Julho

ANO 79 MÊS 08

ANO 79 MÊS 09

Créditos

66+17

1 Hs. Normais	184	hs. a Cr\$ 8,78	Cr\$ 1.615,52
2 Hs. Extras	60	hs. a Cr\$ 10,54	Cr\$ 632,40
3 P. Prod.		hs. a Cr\$	Cr\$ 994,16
4 Repouso Rem.	24	hs. a Cr\$ 8,78	Cr\$ 210,72
5 13.o		/12 Cr\$	
6 Férias		/12 Cr\$	
7 Aviso Prévio		Cr\$	
8		Cr\$	
Vir. BRUTO			Cr\$ 3.242,00

Débitos

1 I.N.P.S.	Cr\$ 259,36
2 P.S. 13.o	Cr\$
3 Imp. Renda	Cr\$
4 Adiantamento	Cr\$
5 Seg. Vida	Cr\$ 52,00
6 Cant.	Cr\$ 20,00
7 SIND.	Cr\$ 79,24
8 ALMOX.	Cr\$ 577,54
Total dos Débitos Cr\$ 979,14	
Líquido	Cr\$ 2.262,86
Salário Família	Cr\$
Saldo a Receber	Cr\$ 2.262,86

Créditos

62+5

1 Hs. Normais	208	hs. a Cr\$ 8,78	Cr\$ 1.826,24
2 Hs. Extras	48	hs. a Cr\$ 10,54	Cr\$ 505,92
3 P. Prod.		hs. a Cr\$	Cr\$ 293,98
4 Repouso Rem.	24	hs. a Cr\$ 8,78	Cr\$ 210,72
5 13.o		/12 Cr\$	
6 Férias		/12 Cr\$	
7 Aviso Prévio		Cr\$	
8		Cr\$	
Vir. BRUTO			Cr\$ 3.336,86

Débitos

1 I.N.P.S.	Cr\$ 266,95
2 I.N.P.S. 13.o	Cr\$
3 Imp. Renda	Cr\$
4 Adiantamento	Cr\$
5 Seg. Vida	Cr\$ 52,00
6 Cant.	Cr\$ 20,00
7 Almoz.	Cr\$ 697,70
8	Cr\$
Total dos Débitos Cr\$ 1.036,65	
Líquido	Cr\$ 2.300,21
Salário Família	Cr\$
Saldo a Receber	Cr\$ 2.300,21

Créditos

1 Hs. Normais	184	hs. a Cr\$ 13,00	Cr\$ 2.392,00
2 Hs. Extras	38	hs. a Cr\$ 15,60	Cr\$ 592,80
3 P. Prod.	70+13	hs. a Cr\$	Cr\$ 1.430,00
4 Repouso Rem.	56	hs. a Cr\$ 13,00	Cr\$ 728,00
5 13.o		/12 Cr\$	
6 Férias		/12 Cr\$	
7 Aviso Prévio		Cr\$	
8		Cr\$	
Vir. BRUTO			Cr\$ 5.142,80

Débitos

1 I.N.P.S.	Cr\$ 1.142,00
2 I.N.P.S. 13.o	Cr\$
3 Imp. Renda	Cr\$
4 Adiantamento	Cr\$
5 Seg. Vida	Cr\$ 52,00
6 Cant.	Cr\$ 20,00
7 Almoz.	Cr\$ 655,00
8	Cr\$
Total dos Débitos Cr\$ 1.138,42	
Líquido	Cr\$ 4.004,38
Salário Família	Cr\$
Saldo a Receber	Cr\$ 4.004,38

0-91
DE PAGAMENTO

23845-007
FIS
ADM 04/07/99
SAL. FAM

ACUMULADO DO VLR. BRUTO NO SEMESTRE

MÊS	VALOR CR\$	MÊS	VALOR CR\$
03.0			
9-99			6.376,46
			373,50

CATEGORIA SERVENTE 006

ANO MÊS 10 ANO MÊS 11 ANO MÊS 12

Créditos

1 Hs. Normais 208 hs. a Cr\$ 13,00 Cr\$ 2.704,00
 2 Hs. Extras 45 hs. a Cr\$ 15,60 Cr\$ 702,00
 3 P. Prod. _____ hs. a Cr\$ _____ Cr\$ 936,00
 4 Repouso Rem. 32 hs. a Cr\$ 13,00 Cr\$ 416,00
 5 13.o _____ /12 Cr\$ _____
 6 Férias _____ /12 Cr\$ _____
 7 Aviso Prévio _____ Cr\$ _____
 8 8 Hs. aux. doença Cr\$ 104,00
Vir. BRUTO Cr\$ 4.862,00

Débitos

1 I.N.P.S. Cr\$ 388,96
 2 I.N.P.S. 13.o Cr\$ _____
 3 Imp. Renda Cr\$ _____
 4 Adiantamento Cr\$ _____
 5 Seg. Vida Cr\$ 52,00
 6 Cant. Cr\$ 20,00
 7 _____ Cr\$ _____
 8 _____ Cr\$ _____
Total dos Débitos Cr\$ 460,96
 Líquido Cr\$ 4.401,04
 Salário Família Cr\$ _____
 Saldo a Receber Cr\$ 4.401,04

Créditos

1 Hs. Normais 192 hs. a Cr\$ 13,00 Cr\$ 2.592,00
 2 Hs. Extras 48 hs. a Cr\$ 16,20 Cr\$ 777,60
 3 P. Prod. _____ hs. a Cr\$ _____ Cr\$ 1.306,80
 4 Repouso Rem. 48 hs. a Cr\$ 13,50 Cr\$ 648,00
 5 13.o _____ /12 Cr\$ 1.725,50
 6 Férias _____ /12 Cr\$ _____
 7 Aviso Prévio _____ Cr\$ _____
 8 adiç. insal Cr\$ 552,00
Vir. BRUTO Cr\$ 7.601,90

Débitos

1 I.N.P.S. Cr\$ 470,11
 2 I.N.P.S. 13.o Cr\$ _____
 3 Imp. Renda Cr\$ _____
 4 Adiantamento Cr\$ _____
 5 Seg. Vida Cr\$ 52,00
 6 _____ Cr\$ 20,00
 7 _____ Cr\$ _____
 8 _____ Cr\$ _____
Total dos Débitos Cr\$ 542,11
 Líquido Cr\$ 7.059,79
 Salário Família Cr\$ _____
 Saldo a Receber Cr\$ 7.059,79

Créditos

1 Hs. Normais 200 hs. a Cr\$ 12,50 Cr\$ 2.500,00
 2 Hs. Extras 50 hs. a Cr\$ 16,80 Cr\$ 840,00
 3 P. Prod. 27+18 hs. a Cr\$ _____ Cr\$ 903,40
 4 Repouso Rem. 48 hs. a Cr\$ 13,50 Cr\$ 648,00
 5 13.o _____ /12 Cr\$ 399,50
 6 Férias _____ /12 Cr\$ _____
 7 Aviso Prévio _____ Cr\$ _____
 8 _____ Cr\$ _____
Vir. BRUTO Cr\$ 5.430,00

Débitos

1 I.N.P.S. Cr\$ 406,51
 2 I.N.P.S. 13.o Cr\$ 152,98
 3 Imp. Renda Cr\$ _____
 4 Adiantamento Cr\$ _____
 5 Seg. Vida Cr\$ 52,00
 6 _____ Cr\$ 20,00
 7 _____ Cr\$ _____
 8 _____ Cr\$ _____
Total dos Débitos Cr\$ 631,49
 Líquido Cr\$ 4.849,11
 Salário Família Cr\$ _____
 Saldo a Receber Cr\$ 4.849,11



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.
SÃO PAULO

PONTO

CHAPA 986

OBRA 085 - COMPETRO NOME JOSÉ ANTONIO TRINDADE

ANO	MÊS	IND.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
		Hs. Norm.	D				8	8	8	D	8	8	8	8	8	D	8	8	8	
79	07	Hs. Extras					2	2	-	-	2	2	2	2	2	-	2	2	2	
		Prem. Prod.					4	-			4	4	4	4	4	-	5	2	4	4
		Hs. Norm.	8	8	8	8	D	8	8	8	8	8	8	D	8	8	8	8	8	8
79	08	Hs. Extras	2	2	-	2	-	2	2	-	2	2	2	-	2	2	2	2	2	2
		Prem. Prod.	2	2	-	2	-	2	2	-	3	4	4	-	3	3	1	3	3	3
		Hs. Norm.	8	D	8	8	8	8	8	8	D	8	8	8	8	8	8	D	8	8
		Hs. Extras	4	-	6	3	3	3	3	3	-	3	3	7	3	5	6	-	8	1
		Prem. Prod.		8							10									
79		Hs. Norm.	8	0	8	8	8	8	FR	8	D	8	8	8	8	8	8	D	8	8
79	09	Hs. Extras	2	-	2	2	2	2	-	-	-	2	2	2	2	2	-	-	2	2
		Prem. Prod.	3	-	3	3	3	3	-	-	-	6	4	3	3	-	-	-	3	3
		Hs. Norm.																		
79	10	Hs. Extras																		
		Prem. Prod.																		
		Hs. Norm.	8	D	8	D	8	8	8	8	8	8	D	8	8	8	D	8	8	D
79	11	Hs. Extras	5		5		5	5	5	5	5	3		5	5	5		3	5	
		Prem. Prod.				10							8				13			

CATEGORIA SERVENTE

19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Horas	CR\$	TOTAL	OBSERVAÇÕES
8	8	8	D	8	8	8	8	8	8	D	8	8			184	
2	2	-	-	2	2	2	2	-	2	-	2	2			40	66 ex.
5	-	-	2	5	6	6	4	-	2	-	2	2	0k		24	17D
D	8	8	F	8	8	8	D	8	8	8	8	8	96		208	
-	2	2	E	2	2	2	-	2	2	2	2	2	20	27	48	67
5	3	3		3	3	3	-	3	3	3	3	3	10		24	5
8	8	8	8	D	8	D	8	8	8	8	D	8			200	
8	8	8	A	-	-	-	2,6	3	-	-	-				50	50
-			-	-	-						9				48	27
8	FR	8	8	D	8	8	8	8	8	8	8	D				
2	-	2	-	-	2	2	2	2	2	-	-					
3	13	5	-	-	-	8	3	9	3	-	-					
8	8	8	8	8	8	D	8	8	8	8	8				193	
5	5	5	5				6	6	6	6	4				111	
															48	31D

60
98

A presente folha contém um documentos.



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.
SÃO PAULO

RESUMO PARA FOLHA

CHAPA 986

OBRA 085

NOME José Antonio Trindade

ANO 80 MÊS 01

ANO 80 MÊS 02

ANO 80 MÊS base

Créditos

36+13

1 Hs. Normais	<u>208</u> hs. a Cr\$ <u>13.50</u>	Cr\$ <u>2.808.00</u>
2 Hs. Extras	<u>52</u> hs. a Cr\$ <u>16.20</u>	Cr\$ <u>842.40</u>
3 P. Prod.	hs. a Cr\$	Cr\$ <u>1.636.20</u>
4 Repouso Rem.	<u>40</u> hs. a Cr\$ <u>13.50</u>	Cr\$ <u>540.00</u>
5 13.º	/12 Cr\$	
6 Férias	/12 Cr\$	
7 Aviso Prévio	Cr\$ <u>1.140.80</u>	
8	Cr\$ <u>413.60</u>	

Vir. BRUTO Cr\$ 7.383.00

Débitos

1 I.N.P.S.	Cr\$ <u>590.64</u>
2 I.N.P.S. 13.º	Cr\$
3 Imp. Renda	Cr\$
4 Adiantamento	Cr\$
5 Seg. Vida	Cr\$ <u>52.00</u>
6	Cr\$ <u>20.00</u>
7	Cr\$
8	Cr\$

Total dos Débitos Cr\$ 662.64
Líquido Cr\$ 6.720.36
Salário Família Cr\$
Saldo a Receber Cr\$ 6.720.36

Créditos

29+20

1 Hs. Normais	<u>200</u> hs. a Cr\$ <u>13.50</u>	Cr\$ <u>2.700.00</u>
2 Hs. Extras	<u>50</u> hs. a Cr\$ <u>16.20</u>	Cr\$ <u>810.00</u>
3 P. Prod.	hs. a Cr\$	Cr\$ <u>1.009.80</u>
4 Repouso Rem.	<u>32</u> hs. a Cr\$ <u>13.50</u>	Cr\$ <u>432.00</u>
5 13.º	/12 Cr\$	
6 Férias	/12 Cr\$	
7 Aviso Prévio	Cr\$	
8	Cr\$ <u>533.60</u>	

Vir. BRUTO Cr\$ 5.485.40

Débitos

1 I.N.P.S.	Cr\$ <u>438.83</u>
2 I.N.P.S. 13.º	Cr\$
3 Imp. Renda	Cr\$
4 Adiantamento	Cr\$
5 Seg. Vida	Cr\$ <u>52.00</u>
6	Cr\$ <u>20.00</u>
7	Cr\$
8	Cr\$

Total dos Débitos Cr\$ 510.83
Líquido Cr\$ 4.974.57
Salário Família Cr\$
Saldo a Receber Cr\$ 4.974.57

Créditos

52+13

1 Hs. Normais	<u>208</u> hs. a Cr\$ <u>13.50</u>	Cr\$ <u>1.728.00</u>
2 Hs. Extras	<u>33</u> hs. a Cr\$ <u>16.20</u>	Cr\$ <u>518.40</u>
3 P. Prod.	hs. a Cr\$	Cr\$ <u>1.274.40</u>
4 Repouso Rem.	<u>24</u> hs. a Cr\$ <u>13.50</u>	Cr\$ <u>324.00</u>
5 13.º	/12 Cr\$	
6 Férias	/12 Cr\$	
7 Aviso Prévio	Cr\$	
8	Cr\$	

Vir. BRUTO Cr\$ 3.844.80

Débitos

1 I.N.P.S.	Cr\$ <u>307.58</u>
2 I.N.P.S. 13.º	Cr\$
3 Imp. Renda	Cr\$
4 Adiantamento	Cr\$
5 Seg. Vida	Cr\$ <u>52.00</u>
6	Cr\$ <u>20.00</u>
7	Cr\$ <u>108.00</u>
8	Cr\$

Total dos Débitos Cr\$ 487.58
Líquido Cr\$ 3.357.22
Salário Família Cr\$
Saldo a Receber Cr\$ 3.357.22

ACUMULADO DO VLR. BRUTO NO SEMESTRE

15420

DE PAGAMENTO

C.P. 239451001
 PIS 30871844939
 ADM 04.07.79
 SAL. FAM -

MÊS	VALOR CR\$	MÊS	VALOR CR\$

CATEGORIA permanente 06

ANO 80 MÊS ABRIL ANO MÊS MAR ANO 80 MÊS JUNHO

+ 26

Créditos

1 Hs. Normais	192	hs. a Cr\$ 13,50	Cr\$ 2.592,00
2 Hs. Extras	27	hs. a Cr\$ 16,20	Cr\$ 437,40
3 P. Prod.	30,5	hs. a Cr\$	Cr\$ 965,20
4 Repouso Rem.	48	hs. a Cr\$ 13,50	Cr\$ 648,00
5 13.o	/12	Cr\$	
6 Férias	/12	Cr\$	
7 Aviso Prévio		Cr\$	
8		Cr\$	
Vir. BRUTO Cr\$ 4.638,60			

Débitos

1 I.N.P.S.	Cr\$ 371,08
2 I.N.P.S. 13.o	Cr\$
3 Imp. Renda	Cr\$
4 Adiantamento	Cr\$
5 Seg. Vida	Cr\$ 12,00
6 <u>Confino</u>	Cr\$ 20,00
7 <u>Ahuox.</u>	Cr\$ 312,00
8	Cr\$
Total dos Débitos Cr\$ 255,08	
Líquido	Cr\$ 3.283,52
Salário Família	Cr\$
Saldo a Receber	Cr\$ 3.283,52

+ 40

Créditos

1 Hs. Normais	208	hs. a Cr\$ 18,00	Cr\$ 3.744,00
2 Hs. Extras	48	hs. a Cr\$ 21,60	Cr\$ 1.036,80
3 P. Prod.	30,5	hs. a Cr\$	Cr\$ 1.584,00
4 Repouso Rem.	46	hs. a Cr\$ 18,00	Cr\$ 828,00
5 13.o	/12	Cr\$	
6 Férias	/12	Cr\$	
7 Aviso Prévio		Cr\$	
8 <u>ADIC. INE</u>		Cr\$	829,92
Vir. BRUTO Cr\$ 7.914,72			

Débitos

1 I.N.P.S.	Cr\$ 633,17
2 I.N.P.S. 13.o	Cr\$
3 Imp. Renda	Cr\$
4 Adiantamento	Cr\$
5 Seg. Vida	Cr\$ 52,00
6 <u>CANT.</u>	Cr\$ 20,00
7	Cr\$
8	Cr\$
Total dos Débitos Cr\$ 705,17	
Líquido	Cr\$ 7.209,55
Salário Família	Cr\$
Saldo a Receber	Cr\$ 7.209,55

Créditos

1 Hs. Normais	192	hs. a Cr\$ 18,00	Cr\$ 3.456,00
2 Hs. Extras	39	hs. a Cr\$ 21,60	Cr\$ 842,40
3 P. Prod.	20+15,5	hs. a Cr\$	Cr\$ 820,80
4 Repouso Rem.	48	hs. a Cr\$ 18,00	Cr\$ 864,00
5 13.o	/12	Cr\$	
6 Férias	/12	Cr\$	
7 Aviso Prévio		Cr\$	
8		Cr\$	
Vir. BRUTO Cr\$ 5.983,20			

Débitos

1 I.N.P.S.	Cr\$ 478,65
2 I.N.P.S. 13.o	Cr\$
3 Imp. Renda	Cr\$
4 Adiantamento	Cr\$
5 Seg. Vida	Cr\$ 52,00
6 <u>CANTINA</u>	Cr\$ 20,00
7	Cr\$
8	Cr\$
Total dos Débitos Cr\$ 550,65	
Líquido	Cr\$ 5.432,55
Salário Família	Cr\$
Saldo a Receber	Cr\$ 5.432,55



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.
SÃO PAULO

PONTO

CHAPA 986

OBRA 085

NOME

ANO	MÊS	IND.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
80	01	Hs. Norm.	D	8	8	8	8	D	8	8	8	8	8	8	D	8	8	8	8	8
		Hs. Extras		8	8	8	4		4	3	1	7	7	7			7	8	7	4
		Prem. Prod.													7					
80	02	Hs. Norm.	8	8	D	8	8	8	8	8	8	D	8	8	8	8	8	8	D	8
		Hs. Extras	7	5		6	4	7	8	6	5		7	8	4	6	6			
		Prem. Prod.			8							11								
80	03	Hs. Norm.	8	D	8	8	8	8	8	8	D	8	8	8	8	8	8	D	F	8
		Hs. Extras	2		2	2	2	2	2	2		2	2	2	2	2	2			2
		Prem. Prod.	4	5	5	5	6		3	3	8	2	5	6	6	6	3			
80	04	Hs. Norm.	AT	AT	AT	AT	AT	AT	AT	AT	AT	AT	8	8	RR	8	8	8	8	8
		Hs. Extras								F	F	F				2	2	2	2	2
		Prem. Prod.														2	2	2	2	2
80	05	Hs. Norm.	FR	8	8	RR	8	8	8	8	8	8	RR	8	8	8	8	8	8	RR
		Hs. Extras		2	2		2	2		2	2	2		2	2	2	2	2	2	2
		Prem. Prod.		4	1	9	4	4		4	4	1	5	4	4	4	3	1	1	5
		Hs. Norm.	RR	8	8	8	(8)	(8)	8	RR	8	8	8	8	8	8	RR	8	8	8
80	Junho	Hs. Extras		2	2		2	2	2		2	2	2	2	1	2			2	2
		Prem. Prod.			1			3		5	3	4	(3)	4						

CATEGORIA

19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Horas	CR\$	TOTAL	OBSERVAÇÕES
8	D	8	8	8	8	8	8	D	8	8	8	8			208	
1			8	9	8	9	5		8	8	8				52	95
								8							40	15
8	8	8	8	8	D	8	8	8	8	8					200	
		8	8	5		2	2	2	4	6					50	(60) 39
				5											32	= 22
8	8	DISPENSADO												128		
2	2														32	57
															24	13
8	RR	FR	8	8	8	8	8	RR	8	8	8				192	
2			2	1	2	2	2		2	2	2				27+26	
	5	10	2		2	2		5	3	2					48	20 HD
8	8	8	8	8	8	RR	8	8	8	8	8	8			208	
	2	2	2	2	2		2	2	2	2	2	2			48+66	-26=88 EXT.
	4	4	6	4		5	1		4	4					40	24D-4-20D
8	8	8	RR	8	8	8	8	8	8	RR	8				192	
	2	2		1	1	2	1	2	2		1				32	20
															48	15 HD

67
48

A presente folha contém um documentos



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.
SÃO PAULO

RESUMO PARA FOLHA

CHAPA 986

OBRA 085

NOME Mosi A. Trindade

ANO 80 MÊS Julho

ANO 80 MÊS AGOSTO

ANO _____ MÊS _____

Créditos

- 1 Hs. Normais 40 hs. a Cr\$ 18,00 Cr\$ 720,00
- 2 Extras 6 hs. a Cr\$ 21,60 Cr\$ 129,60
- 3 P. Prod. 8HD hs. a Cr\$ _____ Cr\$ 288,00
- 4 Repouso Rem. 16 hs. a Cr\$ 18,00 Cr\$ 288,00
- 5 13.o _____ /12 Cr\$ _____
- 6 Férias _____ /12 Cr\$ _____
- 7 Aviso Prévio _____ Cr\$ _____
- 8 _____ Cr\$ _____

Vir. BRUTO Cr\$ 1.425,60

Débitos

- 1 I.N.P.S. Cr\$ 114,05
- 2 I.N.P.S. 13.o Cr\$ _____
- 3 Imp. Renda Cr\$ _____
- 4 Adiantamento Cr\$ _____
- 5 Seg. Vida Cr\$ 52,00
- 6 CANT Cr\$ 20,00
- 7 _____ Cr\$ _____
- 8 _____ Cr\$ _____

Total dos Débitos Cr\$ 186,05

Líquido Cr\$ 1239,55

Salário Família Cr\$ - X -

Saldo a Receber Cr\$ 1239,55

não recolher
FGTS

Créditos

- 1 Hs. Normais _____ hs. a Cr\$ _____ Cr\$ _____
- 2 Hs. Extras _____ hs. a Cr\$ _____ Cr\$ _____
- 3 P. Prod. _____ hs. a Cr\$ _____ Cr\$ _____
- 4 Repouso Rem. _____ hs. a Cr\$ _____ Cr\$ _____
- 5 13.o 7/12 Cr\$ 3.486,00
- 6 Férias 12/12 + 1/12 Cr\$ 6.474,00
- 7 Aviso Prévio _____ Cr\$ 597,60
- 8 FGTS _____ Cr\$ 1390,33

Vir. BRUTO Cr\$ 17326,33

Débitos

- 1 I.N.P.S. Cr\$ 996,00
- 2 I.N.P.S. 13.o Cr\$ 250,99
- 3 Imp. Renda Cr\$ _____
- 4 Adiantamento Cr\$ _____
- 5 Seg. Vida Cr\$ 52,00
- 6 CANT Cr\$ 20,00
- 7 ABONOS Cr\$ 117,00
- 8 _____ Cr\$ _____

Total dos Débitos Cr\$ 1435,99

Líquido Cr\$ 15890,34

Salário Família Cr\$ - X -

Saldo a Receber Cr\$ 15890,34

DESENGAJO
07-08-80
COG "C"

Créditos

- 1 Hs. Normais _____ hs. a Cr\$ _____ Cr\$ _____
- 2 Hs. Extras _____ hs. a Cr\$ _____ Cr\$ _____
- 3 P. Prod. _____ hs. a Cr\$ _____ Cr\$ _____
- 4 Repouso Rem. _____ hs. a Cr\$ _____ Cr\$ _____
- 5 13.o _____ /12 Cr\$ _____
- 6 Férias _____ /12 Cr\$ _____
- 7 Aviso Prévio _____ Cr\$ _____
- 8 _____ Cr\$ _____

Vir. BRUTO Cr\$ _____

Débitos

- 1 I.N.P.S. Cr\$ _____
- 2 I.N.P.S. 13.o Cr\$ _____
- 3 Imp. Renda Cr\$ ART. 9° 114,05
- 4 Adiantamento Cr\$ ART. 9° 756,96
- 5 Seg. Vida Cr\$ ART. 22 519,32
- 6 _____ Cr\$ _____
- 7 _____ Cr\$ _____
- 8 _____ Cr\$ _____

Total dos Débitos Cr\$ _____

Líquido Cr\$ _____

Salário Família Cr\$ _____

Saldo a Receber Cr\$ 1390,33

DE PAGAMENTO

C.P. 23845/1007
 PIS 10871844939
 ADM. 04-07-79
 SAL. FAM. —

ACUMULADO DO VLR. BRUTO NO SEMESTRE

MÊS	VALOR CR\$	MÊS	VALOR CR\$

CATEGORIA Servente *86*

ANO MÊS ANO MÊS ANO MÊS

Créditos

1 Hs. Normais hs. a Cr\$ Cr\$
 2 Hs. Extras hs. a Cr\$ Cr\$
 3 P. Prod. hs. a Cr\$ Cr\$
 4 Repouso Rem. hs. a Cr\$ Cr\$
 5 13.º /12 Cr\$
 6 Férias /12 Cr\$
 7 Aviso Prévio Cr\$
 8 Cr\$

Vir. BRUTO Cr\$

Débitos

1 I.N.P.S. Cr\$
 2 I.N.P.S. 13.º Cr\$
 3 Imp. Renda Cr\$
 4 Adiantamento Cr\$
 5 Seg. Vida Cr\$
 6 Cr\$
 7 Cr\$
 8 Cr\$

Total dos Débitos Cr\$
 Liquido Cr\$
 Salário Família Cr\$
 Saldo a Receber Cr\$

Créditos

1 Hs. Normais hs. a Cr\$ Cr\$
 2 Hs. Extras hs. a Cr\$ Cr\$
 3 P. Prod. hs. a Cr\$ Cr\$
 4 Repouso Rem. hs. a Cr\$ Cr\$
 5 13.º /12 Cr\$
 6 Férias /12 Cr\$
 7 Aviso Prévio Cr\$
 8 Cr\$

Vir. BRUTO Cr\$

Débitos

1 I.N.P.S. Cr\$
 2 I.N.P.S. 13.º Cr\$
 3 Imp. Renda Cr\$
 4 Adiantamento Cr\$
 5 Seg. Vida Cr\$
 6 Cr\$
 7 Cr\$
 8 Cr\$

Total dos Débitos Cr\$
 Liquido Cr\$
 Salário Família Cr\$
 Saldo a Receber Cr\$

Créditos

1 Hs. Normais hs. a Cr\$ Cr\$
 2 Hs. Extras hs. a Cr\$ Cr\$
 3 P. Prod. hs. a Cr\$ Cr\$
 4 Repouso Rem. hs. a Cr\$ Cr\$
 5 13.º /12 Cr\$
 6 Férias /12 Cr\$
 7 Aviso Prévio Cr\$
 8 Cr\$

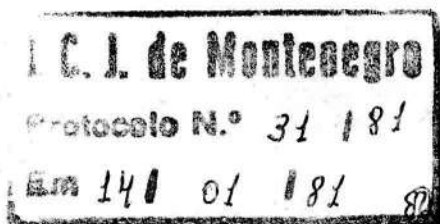
Vir. BRUTO Cr\$

Débitos

1 I.N.P.S. Cr\$
 2 I.N.P.S. 13.º Cr\$
 3 Imp. Renda Cr\$
 4 Adiantamento Cr\$
 5 Seg. Vida Cr\$
 6 Cr\$
 7 Cr\$
 8 Cr\$

Total dos Débitos Cr\$
 Liquido Cr\$
 Salário Família Cr\$
 Saldo a Receber Cr\$

Exma. Sra. Dra. Juíza do Trabalho Substituta da JCJ de
MONTENEGRO-RS.



62/4
Junte-se. Como re-
quer quanto ao ofi-
cio. Providencie a se-
netaria.

Em 26.01.81

Ju

OLMERINDO BATISTA DE SOUZA e JOSÉ ANTONIO TRIN-
DADE, já qualificados nos autos da reclamação trabalhis-
ta (proc.878-79/80) que promovem contra a empresa CONSTRU-
TORA FERREIRA GUEDES S/A, por seu procurador abaixo fir-
mado, vêm, respeitosamente, perante V. Exa. falar sobre /
os documentos juntados pela reclama e requerer o que segue:

Os cartões ponto juntados pela reclamada vêm /
confirmar a prolongada jornada que os reclamantes faziam
conforme consta na inicial.

Comparando-se os recibos de pagamento de salá-
rios com os respectivos cartões pontos constata-se que a
reclamada deixou de pagar grande número de horas extras,
e que as horas extras que foram pagas (item 2 dos envelo-
pes) não foram calculadas com base no adicional de 25% e
sim, apenas 20%, inclusive às de domingos e feriados.

Os documentos trazidos aos autos, os referentes
a horários e itinerários de linhas de ônibus em nada di-
zem respeito aos reclamantes que por sua vez prestavam /
seus serviços na Pedreira em Vendinha e não na área do /
III Pólo Petroquímico. Para melhor esclarecer esse ponto
necessário se torna que a empresa Viação Montenegro for-
neça uma declaração dizendo dos horários de ônibus que /
passam por Vendinha, ida e volta, bem como esclarecer a
que distância os coletivos transitam da Pedreira de Ven-
dinha. Isso no que diz respeito ao período de trabalho /
dos reclamantes, ou seja, de 04.07.79 a 08.08.80.

Pelo exposto, requer se digne V. Exa. officiar
a empresa Viação Montenegro S.A. para fornecer declaração
constando os horários de ônibus, ida e volta, que passam
por Vendinha, ou passavam, no período de 04.07.79 a 08.
08.80, bem como a que distância os mesmos trafegam da Pe-
dreira de Vendinha.

Pedem deferimento.

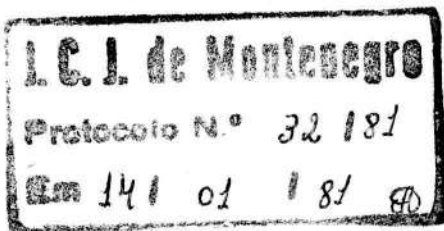
Montenegro, 14 de janeiro de 1981.

Pp.

Marciano Leal de Souza
Bel. Marciano Leal de Souza.

OAB/RS 9645 e CIC 066 349 070 72.

63/44
Exma. Sra. Dra. Juíza do Trabalho Substituta da JCJ de
MONTENEGRO-RS



Justiça
em 26.01.81
Ju

OLMERINDO BATISTA DE SOUZA e JOSÉ ANTONIO TRIN-
DADE, já qualificados nos autos da reclamação trabalhista
ta que movem contra a empresa CONSTRUTORA FERREIRA GUE-
DES S/A (proc.878-79/80), por seu procurador abaixo fir-
mado, vêm, respeitosamente perante V. Exa. apresentar os
QUESITOS a serem respondidos pelo Sr. Perito que realiza
rá a perícia médica e Dr. Milton Nocchi Abreu -, na manei-
ra que seguem:

QUESITOS

A- Quanto ao reclamante OLMERINDO BATISTA DE SOUZA: Ad-
mitido em 05.10.79 e demitido em 07.08.80, na função de
Operador de Britador, em Vendinha, neste município-

1. Trabalhava o reclamante em local considerado insalu-
bre?
2. Se, insalubre em que grau?
3. Em seu ambiente de trabalho quais os riscos a que es-
tava sujeito? Esses riscos podem trazer ou ocasionar da-
nos a saúde?
4. Queira especificar as espécies de agentes (químicos,
físicos e ou biológicos), em função de sua natureza, con-
centração, intensidade e tempo de exposição ao agente.

B- Quanto ao reclamante JOSÉ ANTONIO TRINDADE, admitido
em 04.07.79 e demitido em 08.08.80. Foi admitido como ser-
vente mas executava as funções de Operador, na Pedreira 7
de Vendinha.

- a. Em que pese ter sido admitido como servente, executa-
va ele as funções de operador, na Pedreira? Em caso afirma-
tivo, informar exatamente qual era a atividade ou ativida-
des desenvolvidas pelo reclamante.
2. O ambiente de trabalho era insalubre? Se afirmativo
em que grau?
3. Quais as espécies de agentes a que estava sujeito em
seu ambiente de trabalho? Especifique a natureza, concen-
tração, intensidade e tempo de exposição ao agente?

Protesta por quesitos suplementares e em vista /
disso requer seja notificado na data da realização da pe-
rícia.

Pedem deferimento.

Montenegro, 14 de janeiro de 1981.

Pp. Marciano Leal de Souza
Bel. Marciano Leal de Souza.

Exma. Sra. Dra. Juíza do Trabalho Substituta da JCJ de
MONTENEGRO-RS.

64
RF

junto-se
em 26.01.81
que

L. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 33 181
Em 14 / 01 / 81

OLMERINDO BATISTA DE SOUZA e JOSÉ ANTONIO TRIN-
DADE, já qualificados nos autos da reclamação trabalhis-
ta que movem contra a empresa CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES
S/A (proc.878-79/80), por seu procurador abaixo firmado,
vêm, respeitosamente perante V. Exa. para apresentar os
QUESITOS a serem respondidos pela DRA. ROJANE EITELWEIN,
que realizará a perícia contábil:

QUESITOS:

A- Quanto ao reclamante OLMERINDO BATISTA DE SOUZA, ad-
mitido em 05.10.79 e demitido em 07.08.80, na função de /
operador de Britador, em Vendinha, na Pedreira.

1. Considerando-se os cartões pontos de fls.47 e 48, /
queira informar, mes a mes, quantos horas extras trabalhou
além da jornada normal de 8 horas?

2. Considerando os mesmos cartões, queira informar quan-
tos domingos e feriados foram trabalhados e quantas horas
extras foram realizadas nesses dias?

3. Pelos recibos de pagamento de salários de fls.49/50
verifica-se no item 2 referente a créditos a parcela des-
tinada a horas extras e tomando-se por base o número de
horas extras pagas nesse item com o número de horas ex-
tras realizadas, conforme cartõa ponto, queira informar
quantas horas extras a reclamada deixou de pagar? Queira
especificar, em separado, as horas extras impagas nos /
dias de descanso (domingos e feriados).

4. Queira informar qual o percentual aplicado pela re-
clamada nas horas extras em dias normais, domingos e fe-
riados?

B- Quanto ao reclamante JOSÉ ANTONIO TRINDADE:

Idem quesitos 1, 2, 3, e 4 do reclamante OLMERINDO.

Protestam por quesitos suplementares.

Pedem deferimento.

Montenegro, 14 de janeiro de 1981.

Pp. Marciano Leal de Souza
Bel. Marciano Leal de Souza
Rua José Luiz, 1.735 - Edifício do
FORUM.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Senhor
M. Paulo Cicero De Camino
tem a ~~procuração~~ *procuração* arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 22 de 01 de 1981

Fröner

CHEFE DE SECRETARIA

IVETE FRÖNER

Diretora de Secretaria Subst.^a

Em _____ de _____ de 19__

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

JUNTADA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
do *questão da reclamação*
de *fs. 65 e 66*.

Em 28 de Jan de 1981

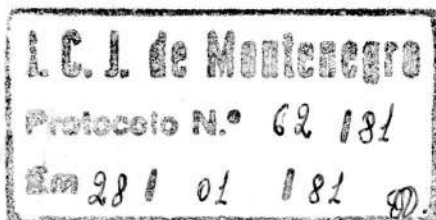
Fröner
IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.^a

65

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

RECLAMANTES: OLMERINDO BATISTA
JOSE TRINDADE

quite-se
em 2801-81
juiz



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, vem por seu procurador infra-assinado, à presença de V.Exa., APRESENTAR OS SEUS QUESITOS PARA A PERÍCIA CONTÁBIL, pelo que passa a expor:

- 1.- Qual o horário normal da jornada de trabalho diária ?
- 2.- Quantas horas extras os Reclamantes faziam, por dia?
- 3.- Quando os dias foram os trabalhados?
- 4.- Quantos foram os dias de chuva e qual o horário de trabalho nesses dias?
- 5.- Quantas horas excedentes das duas horas extras, denominadas - sob a sigla: P.Prod. (que significa pagamento produzido em decorrência das duas horas extras trabalhadas) como excedentes, ou seja: horas excedentes além das duas horas extras ?
- 6.- Em relação ao reclamante José Trindade, qual o serviço que - o mesmo executava dentro da sua função?
- 7.- Em relação ao reclamante Ulmerindo Batista, quanto tempo tinha ele na função de auxiliar de britador?
- 8.- Quantos domingos foram trabalhados pelos reclamantes? Eram pagos em dobro?
- 9.- Havia habitualidade quanto as horas extras prestadas? Qual o percentual pago pela Reclamada?

Nestes termos,

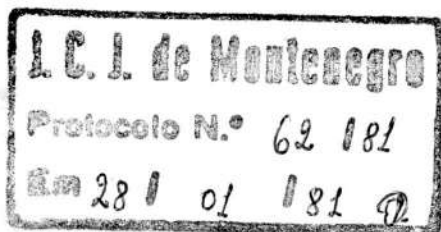
pede deferimento

Montenegro 26 de janeiro de 1981

Paul P. de Camargo

66
FF

Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente da J.C.J. de Montenegro



juiz - de
em 28.01.81
juiz

CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, vem por seu procurador, infra-assinado, à presença de V.Exa., apresentar quesitos para a perícia médica, pelo que diz:

- 1.- A Reclamada possui serviços médicos particulares?
- 2.- A Reclamada dispõe de equipamentos de proteção individual? Que tipos?
- 3.- Os reclamantes utilizavam esses equipamentos?
- 4.- Existe algum contrato, ou documento, que mencione a entrega para os reclamantes desses equipamentos, com a devida assinatura dos mesmos?
- 5.- Se a Reclamada possui a "CIPA" ? Se é registrada no Ministério do Trabalho?
- 6.- Com o uso pelos operários desse equipamento, é eliminada a insalubridade quanto a causa e o efeito?
- 7.- Qual a função que exercia o reclamante? Especificamente, o que fazia o reclamante dentro de sua função?
- 8.- Em que consistia o manuseio da máquina de usina de solo?
- 9.- Se essa máquina é mecânica ou automática?

Nestes termos,

pede deferimento

Montenegro, 26 de janeiro de 1981

Paul C. de Camargo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

67
[assinatura]

TÉRMO DE COMPROMISSO

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de mil e novecentos e oitenta e um às 13:45 horas, compareceu perante mim, Juiz do Trabalho, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, sita na Rua Capitão Cruz, 1643 o Sr. Dra. ROJANE MARIA EITELWEIN brasileira solteira, residente na Rua Olavo Bilac, 1633, tendo o mesmo dito que, tomando conhecimento de sua nomeação para proceder a perícia contábil, referente ao processo em que são partes: OLMEIRINDO BATISTA DE SOUZA E OUTRO, reclamante, e CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, reclamada, vinha prestar o compromisso de bem e fielmente executar a designação, sem dolo nem má-lícia, apresentando o respectivo laudo no prazo de 20 (vinte) dias. E, para constar, foi lavrado o presente terno, que vai assinado pelo Sr. Perito e pelo Sr. Chefe da Secretaria.

[assinatura]

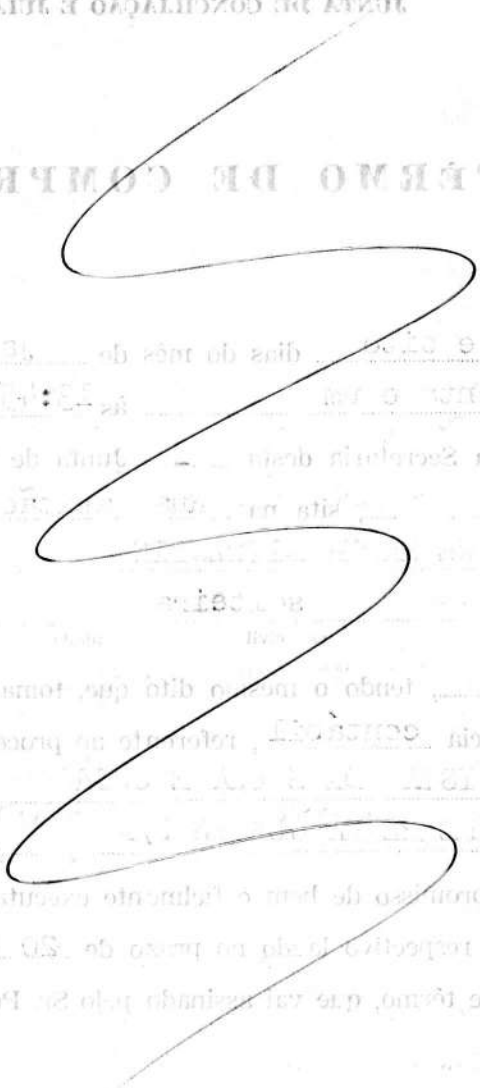
[assinatura]
Perito

[assinatura]
Chefe da Secretaria
IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.^a



JUNTA DE CONCILIAÇÃO E MEDIACÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
MINISTÉRIO DO TRABALHO

TÉRMO DE COMPROMISSO



Aos _____ dias do mês de _____ de _____
no _____

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
do requerimento da Perito,
que segue a fls. 68.

Em 09 de 02 de 1981

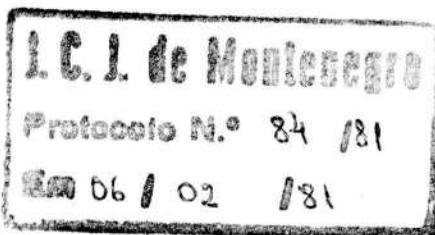
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

68
/

Bel. *Rojane Maria Eitelwein*

CRC/RS 24.849 - CPF 125014170
Rua Olavo Bilac, 1633 - MONTENEGRO
Tel. 22-16-70 - 632.16.70

Exmo.(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS.



-Processo nº: 878-79/80

-Reclamante : OLMERINDO BATISTA DE SOUZA E OUTRO

-Reclamada : CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

-Objeto : PERÍCIA CONTÁBIL

*J. Como referir. Nomeio
o Dr. Cleomar Antunes
Pires Lima, que deverá ser
notificado para prestar o laudo,
in loco e apresentar o laudo,
respectivamente, em 5 e 10 dias.*

Em 9.2.81.

RJ

ROJANE MARIA EITELWEIN, Contadora, C.R.C./RS nº 24.849, residente e domiciliada à rua Olavo Bilac nº 1633, na cidade de Montenegro, neste Estado, nomeada para proceder PERÍCIA CONTÁBIL na Ação Trabalhista movida por OLMERINDO BATISTA DE SOUZA E OUTRO contra a empresa CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, vem, com o devido respeito, à presença de V. Exa., para pedir DISPENSA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, pelas razões que, a seguir, expõe:

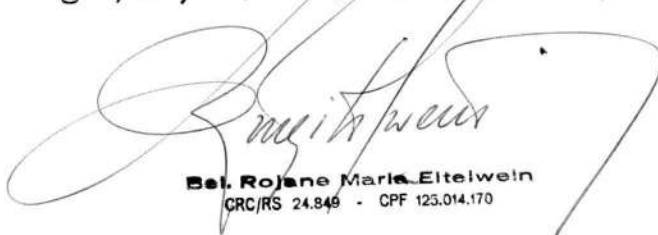
1. Que, tendo em vista quesitos propostos pelas partes, a presente perícia objetiva um deslocamento até o estabelecimento da Reclamada (fora da zona urbana), o que não me é permitido durante o horário normal de trabalho;
2. Que é servidora da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, exercendo suas atividades na Agência Montenegro, na função de CAIXA EXECUTIVO;
3. Que foi selecionada para prestar prova em concurso interno da CEF e, portanto, deverá se ausentar da cidade (a serviço) e ocupar seu tempo disponível com o estudo do programa em tela.

ISTO POSTO, sendo impossível a realização da presente perícia, REQUER a INDICAÇÃO DE OUTRO PERITO para substituí-la.

Nestes Termos

Pede e Espera Deferimento

Montenegro/RS, 04 de fevereiro de 1981.



Bel. *Rojane Maria Eitelwein*
CRC/RS 24.849 - CPF 125.014.170

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi ex-
pedido ofício à Junção Montevideo
gru S. A. conf. petição de fls. 62,
Setores n. 07 Just.

Dou fe. 11 02 1981.

Armando de Lima Putra
ARMANDO DE LIMA PUTRA
Diretor de Secretaria



de Montenegro

Of. nº 21/81

Em 11 de fevereiro de 1981

SENHOR DIRETOR:

Pelo presente, solicito a V.Sa., com a brevidade possível, no interesse da Justiça, informar a esta Junta quais os horários de ônibus, de ida e volta, que passam por Vendinha, ou passavam no período de 04.07.79 a 08.08.80, bem como a distância de onde os mesmos trafegam até a Pedreira de Vendinha.

Informo, ainda, que as declarações solicitadas têm o fim de instruir a reclamação trabalhista de nº 878-79/80, em que são reclamantes OLMERINDO BATISTA DE SOUZA e Outro, e reclamada CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., reclamada.

Sem outro motivo, renovo protestos de elevada estima e consideração.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

Ilmo. Sr.
FLAVIO KOCH
M.D. Diretor da
VIAÇÃO MONTENEGRO S.A.
NESTA CIDADE

gs.

Zilda Teresinha de Oliveira.

10

[Large scribbled-out area]

JUNTADA.

Nesta data, faço juízo dos presentes autos

de *officio prosequi*
(fls. 70)

Em 20 de *02* de 19*21*.

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

[Large scribbled-out area]

[Faint handwritten text at the bottom]



VIAÇÃO MONTENEGRO S.A.

L. C. J. de Montenegro

Montenegro, 17 de Fevereiro de 1981

Protocolo N.º 118/81

Em 18/02/81

A

Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

A/C Sr. Armando de Lima Dutra e

Ivete Froner

Montenegro - RS

J. Notificação
em 20.2.81
bf.

SILVIA M. G. FRIEDRICH

Prezados Senhores:

Em atenção a vossos ofícios nº 006/81 e 21/81, informamos que os horários que servem Montenegro a Vendinha são: Saídas de Montenegro às 05:45hs de segunda a sábado; Saídas de Bom Jardim (Pólo) via Vendinha às 18:00h nos mesmos dias. Esses horários existem bem antes das datas solicitadas e são complementados com outros durante o dia.

A informação sobre a distancia da Pedreira até o local de passagem do ônibus é em torno de 800 a 1000 metros.

Sem mais,

Atenciosamente

p. p. Viação Montenegro S/A.

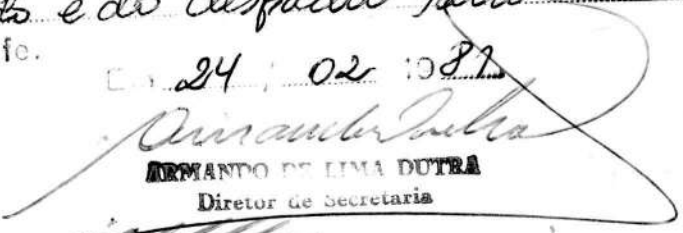
JOÃO ELÁVIO KOCH

CERTIDÃO

CERTIFICO que compareceram na Secretaria desta Junta os Drs. Patroes das partes, tomando ciência da petição e do despacho retro.

Dou fe.

Em 24 de Fevereiro de 1921


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

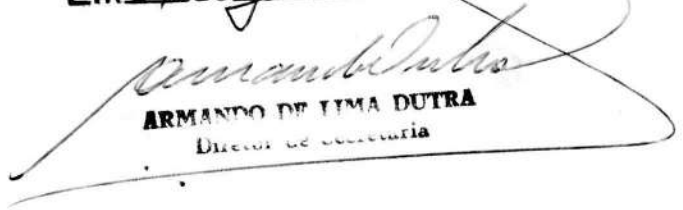
x 

x Paul C. de Camargo

JUNTADA

Faço juntada do termo de compromisso que segue

Em 24 de Fevereiro de 1921


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

77
98

TÉRMO DE COMPROMISSO

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de mil e novecentos e oitenta e um às -- horas, compareceu perante mim, Juiz do Trabalho, na Secretaria desta -- Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, sita na rua Capitão Cruz, 1643 o Sr. CLEOMAR ANTONIO PEREIRA LIMA Brasileira Casado 44 anos, residente na rua Andrade Neves, nº159, conj.92, tendo o mesmo dito que, tomando conhecimento de sua nomeação para proceder a perícia contábil, referente ao processo em que são partes: OLMERINDO BATISTA DE SOUZA e Outro, reclamante, e CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., reclamada, vinha prestar o compromisso de bem e fielmente executar a designação, sem dolo nem má-lícia, apresentando o respectivo laudo no prazo de ----- dias. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai, também, assinado pelo Sr. Perito e pelo Sr. Chefe da Secretaria.

Silvia M. G. Friedrich
Juiz do Trabalho
SILVIA M. G. FRIEDRICH

[Assinatura]
Perito CHT 59177

[Assinatura]
Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

TÉRMO DE COMPROMISSO

CERTIFICO que, nesta data,
fiz entrega destes autos ao Dr.

Cleomar Antonio Pereira Lima

Em 24 / 02 / 1981.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CERTIFICO que, nesta data,
foram encaminhados estes autos à
Secretaria do Dr.

Cleomar Antonio Pereira Lima

Em 20 / 03 / 1981

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

JUNTADA

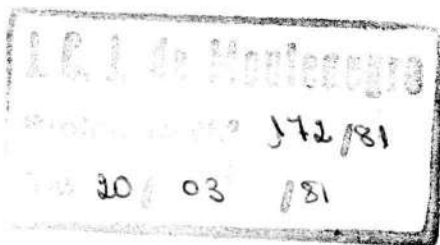
Faço juntada da petição e
laudo pericial que seguem fls. 72 a 77.

Em 20 de março de 1981

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E

JULGAMENTO DE MONTENEGRO



J. Vista às partes pelo
preço de 5 dias.
Após, ao Perito in-
dico.
Em 23.03.81.

[Handwritten signature]
BEATRIZ O. DINIZ DA COSTA
Juiz. do Trabalho - Substituta

O Bel. CLEOMAR ANTONIO PEREIRA LIMA, contador devi-
damente registrado no CRCRS sob nº 9575, Perito nomeado por V.Exa., na Re-
clamatória Trabalhista, Proc. nº 878-79/80, em que são partes OLMERINDO
BATISTA DE SOUZA E OUTRO - Reclamante e CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A -
Reclamada, vem respeitosamente à presença de V.Exa., requerer que os seus
Honorários Profissionais sejam arbitrados por V.Exa., o s quais estima no
valor de 05 (CINCO) Salários Mínimos regionais vigentes à época do efeti-
vo pagamento.

Porto Alegre, 18 de março de 1981.

[Handwritten signature]
Bel. CLEOMAR ANTONIO PEREIRA LIMA
CONTADOR ATUÁRIO CRCRS 9575

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MONTENEGRO

O Bel. CLEOMAR ANTONIO PEREIRA LIMA, Contador devidamente registrado no CRCRS sob nº 9575, Perito nomeado por V.Exa., na Reclamatória Trabalhista, Proc. nº 878-79/80, em que são partes OLMERINDO BATISTA DE SOUZA E OUTRO - Reclamantes e CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A - Reclamada, vem respeitosamente à presença de V.Exa., apresentar o seu Laudo Pericial:

QUESITOS FORMULADOS PELOS RECLAMANTES

A- QUANTO AO RECLAMANTE OLMERINDO BATISTA DE SOUZA

1- CONSIDERANDO-SE OS CARTÕES PONTO DE FLS. 47 E 48, QUEIRA INFORMAR, MÊS A MÊS, QUANTAS HORAS EXTRAS TRABALHOU ALÉM DA JORNADA NORMAL DE 8 HORAS?

R- Consoante cartões ponto juntados às fls. 47/48 dos autos, as horas trabalhadas pelo autor além de 8 por dia, foram:

<u>MÊS/ANO</u>	<u>Nº HS EXT</u>	<u>Nº HS TRAB DOM/FER</u>
Out 79	59,0 hs	30,0 hs
Nov 79	46,0 hs	-
Dez 79	46,0 hs	-
Jan 80	41,0 hs	-
Fev 80	50,0 hs	-
Mar 80	50,0 hs	-
Abr 80	33,0 hs	-
Mai 80	38,0 hs	-

2- CONSIDERANDO OS MESMOS CARTÕES, QUEIRA INFORMAR QUANTOS DOMINGOS E FERIADOS FORAM TRABALHADOS E QUANTAS HORAS EXTRAS FORAM REALIZADAS NESSES DIAS?

R- Reportamo-nos a resposta dada ao quesito anterior, esclarecendo que o autor trabalhou em 3 domingos, no mês de Outubro de 1979.

CONTINUA

CONTINUAÇÃO

3- PELOS RECIBOS DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS DE FLS. 49/50 VERIFICA-SE NO ITEM 2 REFERENTE A CRÉDITOS A PARCELA DESTINADA A HORAS EXTRAS E TOMANDO-SE POR BASE O NÚMERO DE HORAS EXTRAS PAGAS NESSE ITEM COM O NÚMERO DE HORAS EXTRAS REALIZADAS, CONFORME CARTÃO PONTO, QUEIRA INFORMAR QUANTAS HORAS EXTRAS A RECLAMADA DEIXOU DE PAGAR? QUEIRA ESPECIFICAR, EM SEPARADO, AS HORAS EXTRAS IMPAGAS NOS DIAS DE DESCANSO (DOMINGOS E FERIADOS).

R- Consoante recibos salariais juntados às fls. 49/50 dos autos, as horas extras não pagas ao reclamante, foram:

<u>MÊS/ANO</u>	<u>Nº HS EXT NÃO PAGAS</u>
Out 79	13,0 hs ext 30,0 hs trab em domingos
Abr 80	3,0 hs ext

4- QUEIRA INFORMAR QUAL O PERCENTUAL APLICADO PELA RECLAMADA NAS HORAS EXTRAS EM DIAS NORMAIS, DOMINGOS E FERIADOS?

R- O percentual aplicado pela reclamada para remunerar as horas extras foi de 20%.

B- QUANTO AO RECLAMANTE JOSÉ ANTONIO TRINDADE

1- CONSIDERANDO-SE OS CARTÕES PONTO DE FLS; 57/58 DOS AUTOS, QUEIRA INFORMAR, MÊS A MÊS, QUANTAS HORAS EXTRAS TRABALHOU ALÉM DA JORNADA NORMAL DE 8 HORAS?

R- Consoante cartões ponto de fls. 57/58 dos autos, as horas extras trabalhadas pelo reclamante José, foram as seguintes:

<u>MÊS/ANO</u>	<u>HS EXT</u>	<u>HS EXT TRAB DOM/FER</u>
Jul 79	106,0 hs	17,0 hs
Ago 79	115,0 hs	5,0 hs
Set 79	113,0 hs	-
Out 79	105,0 hs	-
Nov 79	44,0 hs	-
Dez 79	44,0 hs	-
Jan 80	43,0 hs	-
Fev 80	48,0 hs	-
Mar 80	32,0 hs	-
Abr 80	48,0 hs	-

2- CONSIDERANDO OS MESMOS CARTÕES, QUEIRA INFORMAR QUANTOS DOMINGOS E FERIADOS FORAM TRABALHADOS E QUANTAS HORAS EXTRAS FORAM REALIZADAS NESES DIAS?

CONTINUAÇÃO

Cleomar Antônio Pereira Lima
OABRS-6489 - CRCRS 9575 - CPF 000461910-20
Rua Gen. Andrade Neves, 159 - Conj. 92 - Edifício Amazonas
Tel. 21-2950 - Porto Alegre - RS

R- Reportamo-nos a resposta dada ao quesito anterior, esclarecendo que o autor trabalhou em 3 domingos, nos meses de Julho e Agosto de 1979.

3- PELOS RECIBOS DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS DE FIS. VERIFICA-SE NO ITEM 2 REFERENTE A CRÉDITOS A PARCELA DESTINADA A HORAS EXTRAS E TOMA-DO-SE POR BASE O NÚMERO DE HORAS EXTRAS PAGAS NESSE ITEM COM O NÚMERO DE HORAS EXTRAS REALIZADAS, CONFORME CARTÃO PONTO, QUEIRA INFORMAR QUANTAS HORAS EXTRAS A RECLAMADA DEIXOU DE PAGAR? QUEIRA ESPECIFICAR, EM SEPARADO, AS HORAS EXTRAS IMPAGAS NOS DIAS DE DESCANSO (DOMINGOS E FERIADOS).

R- As horas extras devidas ao autor, considerando-se os recibos de salários e o levantamento oferecido na resposta ao quesito nº 1, são:

<u>MÊS/ANO</u>	<u>HS EXT NÃO PAGAS</u>
Jul 79	66,0 hs ext 17,0 hs trab em domingos
Ago 79	67,0 hs ext 5,0 hs trab em domingos
Set 79	75,0 hs ext
Out 79	60,0 hs ext
Abr 80	21,0 hs ext

4- QUEIRA INFORMAR QUAL O PERCENTUAL APLICADO PELA RECLAMADA NAS HORAS EXTRAS EM DIAS NORMAIS, DOMINGOS E FERIADOS?

R- As horas extras pagas ao autor, na segunda linha dos recibos de salários, foram calculadas com 20% de acréscimo.

QUESITOS FORMULADOS PELA RECLAMADA

1- QUAL O HORÁRIO NORMAL DA JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA?

R- Consoante cartões ponto juntados aos autos, não é possível distinguir se a jornada diária cumprida pelos reclamantes, pois a reclamada só fez constar, nos referidos documentos, o número diário de horas trabalhadas.

2- QUANTAS HORAS EXTRAS OS RECLAMANTES FAZIAM, POR DIA?

R- Era variável o número de horas extras realizadas pelos autores, consoante cartões ponto juntados aos autos.

3- QUANTOS DIAS FORAM OS TRABALHADOS?

R- Consoante cartões ponto juntados aos autos, os dias trabalhados pelos autores, foram:

76

CONTINUAÇÃO

Cleomar Antônio Pereira Lima

OABRS - 6489 - CRCRS 9575 - CPF 000461910-20
Rua Gen. Andrade Neves, 159 - Conj. 92 - Edifício Amazonas
Tel. 21-2950 - Porto Alegre - RS

<u>MÊS/ANO</u>	<u>JOSÉ</u>	<u>OIMERINDO</u>
Jul 79	25	-
Ago 79	28	-
Set 79	24	-
Out 79	26	27
Nov 79	24	24
Dez 79	24	24
Jan 80	26	26
Fev 80	25	24
Mar 80	16	26
Abr 80	26	20
Mai 80	-	22

- 4- QUANTOS FORAM OS DIAS DE CHUVA E QUAL O HORÁRIO DE TRABALHO NESES DIAS?
- R- Consoante cartões ponto juntados aos autos não é possível oferecer resposta ao questionado, uma vez que não foram procedidas as anotações relativas ao questionado.
- 5- QUANTAS HORAS EXCEDENTES DAS DUAS HORAS EXTRAS, DENOMINADAS SOB A SIGLA: P. PROD. (QUE SIGNIFICA PAGAMENTO PRODUZIDO EM DECORRÊNCIA DAS DUAS HORAS EXTRAS TRABALHADAS) COMO EXCEDENTES, OU SEJA: HORAS EXCEDENTES ALÉM DAS DUAS HORAS EXTRAS?
- R- Consoante recibos de salários juntados aos autos, constatamos que os reclamantes receberam importâncias a título de "prêmio produção". Caberá à MMª Junta, porém, decidir se tais valores devem ser compensados nas horas extras não pagas aos autores.
- 6- EM RELAÇÃO AO RECLAMANTE JOSÉ TRINDADE, QUAL O SERVIÇO QUE O MESMO EXECUTAVA DENTRO DA SUA FUNÇÃO?
- R- Documentalmente a reclamada nada nos apresentou quanto às tarefas realizadas pelo reclamante José.
- 7- EM RELAÇÃO AO RECLAMANTE OIMERINDO BATISTA, QUANTO TEMPO TINHA ELE NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE BRITADOR?
- R- Consoante ficha de registro de empregado juntada às fls. 44 dos autos, constatamos que o reclamante Olmerindo exerceu as funções de "Operador Britador" desde sua admissão na reclamada, ou seja, de 05.10.79 a 07.08.80, portanto, em 10 meses e 2 dias.
- 8- QUANTOS DOMINGOS FORAM TRABALHADOS PELOS RECLAMANTES? ERAM PAGOS EM DOBRO?
- R- Consoante cartões ponto juntados aos autos, constatamos que cada reclamante trabalhou em 3 domingos, ao longo do contrato de trabalho, não

CONTINUA

CONTINUAÇÃO

77
Cleomar Antônio Pereira Lima
OABRS-6489 - CRCRS 9575 - CPF 000461910-20
Rua Gen. Andrade Neves, 159 - Conj. 92 - Edifício Amazonas
Tel. 21-2950 - Porto Alegre - RS

havendo pagamento específico referente a tais domingos, nos recibos salariais acostados aos autos.

9- HAVIA HABITUALIDADE QUANTO ÀS HORAS EXTRAS PRESTADAS? QUAL O PERCENTUAL PAGO PELA RECLAMADA?


R- O questionado, relativamente à primeira parte, é matéria que envolve o mérito da reclamatória, devendo ser objeto de apreciação da MMª Junta.

O percentual cujo as horas extras foram remuneradas, foi de 20%.

.X.X.X.X.X.

Era, Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, o que nos cabia responder e colhemos o ensejo para colocarmo-nos ao inteiro dispor de V.Exa., no sentido de prestarmos esclarecimentos, caso sejam necessários.

Porto Alegre, 17 de março de 1981.



Bel. CLEOMAR ANTONIO PEREIRA LIMA

CONTADOR ATUÁRIO CRCRS 9575



78
/A

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, o procurador
de repte tomou ciência do r. depa
das de fls. 72, bem como, retirou
o auto em cargo.

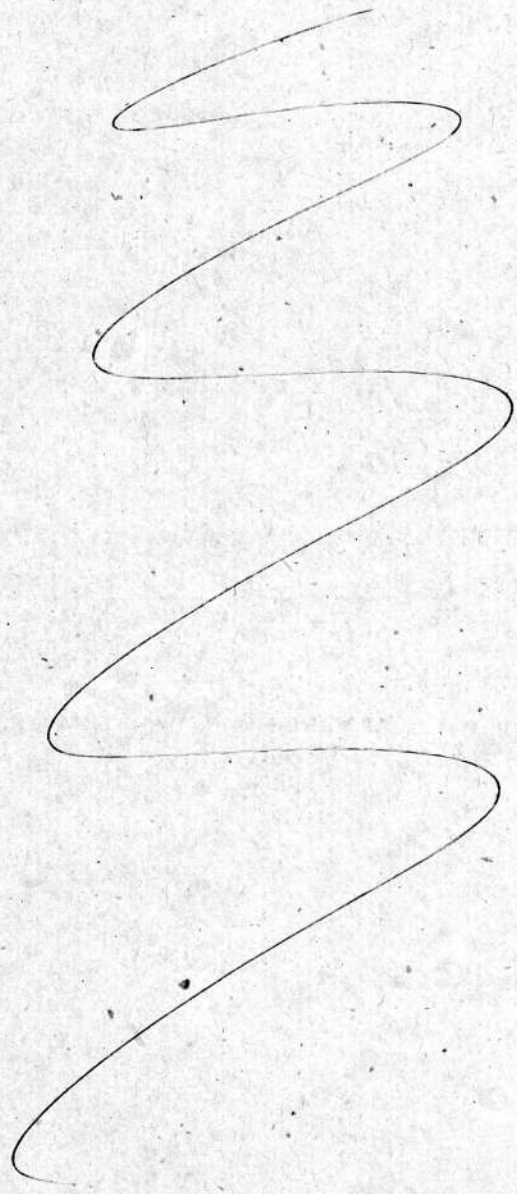
Dou fé.

Em 23 / 03 / 1981

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

2

M. Costa



[Large handwritten scribble]

JUNTADA

Faço juntada da petição
que segue - C. 76.797.

Em 24 de 05 de 1981.

[Handwritten signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

79
D

Exma. Sra. Dra. Juíza do Trabalho da JCG de Montenegro.



BEATRIZ O. DINIZ DA COSTA
— Juíza do Trabalho Substituta —

OLMERINDO DE SOUZA BATISTA e outro, já qualificados nos autos da reclamação trabalhista que movem contra a empresa CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A (proc.nº373-79/80), por seu procurador abaixo firmado, vêm, respeitosamente manifestarem-se sobre o laudo pericial (contábil) de fls.73/77 nos termos que seguem:

A resposta dada ao quesito nº1, formulado pelo reclamante OLMERINDO, não refere-se aos meses de junho/80, julho/80 e agosto. Examinado-se os cartões ponto de fls.47/48 observa-se que a reclamada não juntou aos autos os cartões correspondentes aos mencionados meses e isso vem em prejuízo do reclamante pois não se sabe quantas horas extras realizou neste período e nem é possível verificar-se se as horas extras que foram pagas nos envelopes correspondentes a esses meses estão de acordo com as efetivamente trabalhadas.

Entretanto, examinando-se o documento de fls.52, / verso ("resumo para folha de pagamento" - ponto) verifica-se que durante o mes de junho/80 o reclamante OLMERINDO realizou 47 horas extras e no envelope de pagamento correspondente a esse mesmo mes (fls.50) a reclamada pagou, apenas 23 horas extras. Por esse mesmo documento observa-se que o reclamante não realizou horas extras em julho/80 e nos dias de agosto/80.

Assim, resta acrescentar-se ao reclamante OLMERINDO 24 horas extras correspondente ao mes de junho/80.

Pede deferimento.

Montenegro, 23 de março de 1981.

pp. Marciano Leal de Souza
Boy. Marciano Leal de Souza. OAB 9645.

CERTIDÃO

CERTIFICO, nesta data, a realização da através de seu preposto, to use a situação do h. despacho de fl. 72.

Dou fe.

Em 26/03/1981

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

*1º Global 26/03/81
(Preposto)*

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta nos processos nº 766/80 e 767/80 em que são reclamantes ALCIDES A. DE SOUZA e ADÃO NELCI FLECK, respectivamente, requerimento da reclamada CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, no qual impugnou a indicação de Perito o Dr. Milton Nocchi Abreu, nomeado para proceder perícia médica naqueles processos, o qual foi deferido. Dou fé.

Montenegro, 09 de abril de 1981

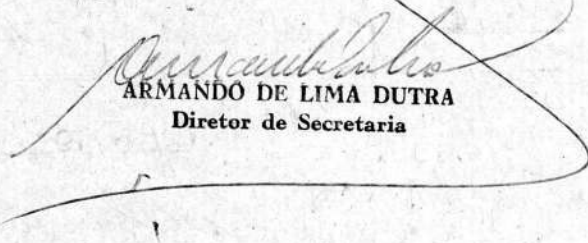
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

80.
D.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 09 de 04 de 1981.


ARMANDÓ DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

Nomeio, em substituição, para proceder a pericia médica, o Dr. Renato Lopes Leal, devendo ser notificado para prestar o compromisso no prazo de 5 dias e entregar o laudo em 20 dias.

Em 13.04.81.



BEATRIZ O. DINIZ DA COSTA
— Juíza do Trabalho Substituta —

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi expedido
notificação, através de Ofício, ao Sr.
Pinto, e segue a' p. 81.

Dou fe.

Em 13 / 04 / 1981

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

MONTENEGRO

Cf. nº 65/81

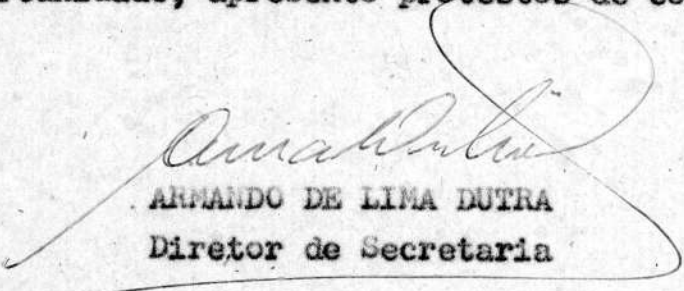
Em 13 de abril de 1981

Senhor Perito,

Pelo presente, notifico-vos de que foi nomeado Perito nos Processos nº 878-79/80 e 129/81 em que são reclamantes OLMERIDNO BAYISTA DE SOUZA E OUTRO e LAURO DIE-TRICH, respectivamente e reclamada CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, para proceder perícia médica, face pedidos de adicional de insalubridade, tendo V.Sa. o prazo de cinco dias para prestar compromisso na sede desta Junta, sita à Rua Capitão Cruz, 1643, nesta cidade.

Informo, ainda, que a perícia deverá ser realizada na sede da Reclamada, na área do III Polo Petroquímico, devendo V.Sa. comunicar a esta Junta a data da realização da perícia, face interesse do reclamante em acompanhar o desenvolvimento da mesma.

Na oportunidade, apresento protestos de consideração e apreço.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

Ilmo. Sr.

Dr. RENATO LOPES LEAL

Av. Ganzo, 105 - apto - 803 - 33-23-46
PORTO ALEGRE - RS

C E R T I D A O

CERTIFICO que, conforme entendimento telefônico mantido com o Dr. RENATO LOPES LEAL, perito nomeado no presente processo, por ele foi solicitado que fosse dispensado de prestar compromisso para realização da perícia médica, tendo em vista acúmulo de trabalho e por ter de realizar, ainda, perícias em outros processos desta Junta. Dou fé.

Montenegro, 07/05/81

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CONCLUSAO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 07 de 05 de 1981.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

*Substituto o juízo, encarecido e
Dr. Angelo Avelino Ribeiro Neto, Juiz de Trabalho.*

07.05.81

AS

Dr. André Avelino Ribeiro Neto
Juiz de Trabalho - Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO em expedido e fizes, ao Perito medico via postal, efe segue a' pls. 183.

Dou fe.

Em 07/05/1981

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

[Large decorative flourish]

83
FF

MONTENEGRO

Of. nº 083/81

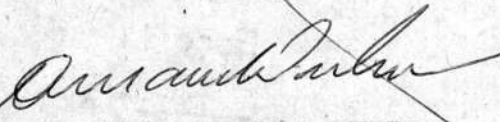
Em 07 de maio de 1981

Senhor Perito,

Pelo presente, notifico-vos de que foi nomeado Perito nos processos nº 878-79/80 e 129/81 em que são reclamantes OLMERINDO BATISTA DE SOUZA E OUTRO e LAURO DIETRICH, respectivamente, e reclamada CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, para proceder perícia médica face pedidos de adicional de in salubridade, tendo V.Sa. o prazo regulamentar pra prestar - compromisso.

Informo, ainda, que a perícia deverá ser realizada na sede da Reclamada, na área do III Polo Petroquímico, devendo V.Sa. comunicar a esta Junta a data da realização da perícia, face interesse do reclamante em acompanhar o desenvolvimento da mesma.

Na oportunidade, reafirmo protestos de consideração e apreço.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Dirêtor de Secretaria

Ilmo. Sr.

Dr. ANGELO ARTUR GIANOTI

Rua Duque de Caxias, 1208-apto.704

PORTO ALEGRE - RS

JUNTADA

Faço juntada do Termo de
Commissão de Jls. 84.

Em 11 de maio de 1981

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



84
PT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

TÉRMO DE COMPROMISSO

Aos onze (11) dias do mês de maio do ano de mil e novecentos e oitenta e um (1981) às _____ horas, compareceu perante mim, Juiz do Trabalho, na Secretaria desta - Junta de Conciliação e Julgamento de _____ MONTENEGRO-RS, sita na Rua Capitão Cruz, 1643

o Sr. ANGELO ARTUR GIANOTI
brasileiro casado, residente na Duque de Caxias,
nacionalidade est. civil idade
1208-apto.704, tendo o mesmo dito que, tomando conhecimento de sua nomeação para

proceder a perícia médica, referente ao processo em que são partes: _____

OLMERINDO BATISTA DE SOUZA E OUTRO, reclamante, e
CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, reclamada,

vinha prestar o compromisso de bem e fielmente executar a designação, sem dolo nem má-lícia, apresentando o respectivo laudo no prazo de vinte (20) dias.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai, também, assinado pelo Sr. Perito e pelo Sr. Chefe da Secretaria.

Juiz de _____

Dr. André Avelino Ribeiro Neto
Juiz do Trabalho - Substituto

Arpe f. ...
Perito

Chefe da Secretaria

ARMANDO DE L. ... OUTRA
Diretor de Secretarias

CERTIFICO que, nesta data,
fiz entrega destes autos ao Dr.

Angelo Artur Gianti

Em 11 / 05 / 1981

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Faço juntada de laudo pericial
de fls. 85 a 90

Em 09 de Junho de 1981

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

Dr. ANGELO ARTUR GIANOTI

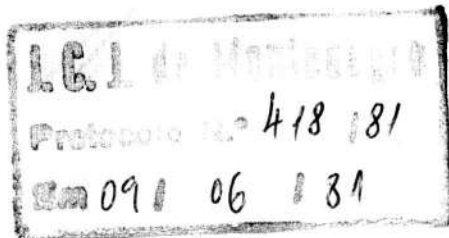
Médico

CREMERS 2018 — SSMT-MTb 644 — CPF 002274470-34

Rua Duque de Caxias, 1208 — Apto. 704 — Telefone: 24-25-86 — Porto Alegre — RS

85
A

Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Presidente da
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro



*S. Falam os facts, vem
o Sr. O. B. sobre o
laudo pericial e
honorários a pagar.
09.06.81*

Dr. André Avelino Ribeiro Neto
Juiz do Trabalho - Substituto

ANGELO ARTUR GIANOTI, Médico do Trabalho, designa do perito nos termos do artigo 195 da Lei 6514, de 22 de dezembro de 1977, para caracterização e classificação de insalubridade na reclamatória movida por OLMERINDO BATISTA DE SOUZA e outro contra CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A., vem respeitosamente apresentar o laudo pericial anexo com o resultado dos estudos procedidos, para que seja juntado aos autos do Processo, estimando o valor dos honorários correspondentes ao serviço executado em 10 (dez) salários de referência, vigentes no ato do pagamento.

Serve-se da oportunidade para manifestar a Vossa Excelência elevado respeito e distinta consideração.

Porto Alegre, 19 de junho de 1981.

A. Artur Gianoti

86
/

LAUDO PERICIAL

Processo 878-79/80

Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

Reclamantes: OLMERINDO BATISTA DE SOUZA e JOSÉ ANTONIO TRINDADE

Reclamada : CONSTRUTURA FERREIRA GUEDES S/A.

Avenida Alberto Bins, 325, 6º andar, Conjunto
60 - Porto Alegre

1. *INTRODUÇÃO*

O estudo pericial ora procedido tem por objetivo verificar se existiam nas atividades desenvolvidas pelos reclamantes, na empresa reclamada, condições que possam se caracterizar como insalubres, nos termos da Norma Regulamentadora 15 da Portaria 3214/78, do Ministério do Trabalho. Para colher as informações necessárias à elaboração do laudo, foi realizada, em 20 de maio do corrente ano, visita às instalações da pedreira da reclamada, situadas na localidade de Vendinha, município de Montenegro, onde os reclamantes exerceram atividades habituais. Na oportunidade foi ouvido o responsável pela pedreira, Hélio Áscari. Os reclamantes, devidamente notificados, estiveram presentes na data e hora aprezadas, para acompanhar a diligência procedida. Foram utilizados, na ocasião da inspeção pericial, decibelímetro MSA-2, para aferições do nível da intensidade sonora, no local de trabalho em estudo, e luxímetro Yokogawa, modelo 3281, para as do nível de intensidade luminosa, nas condições estabelecidas nos Anexos 1 e 4 da Norma Regulamentadora 15 da Portaria 3214/78.

2. *ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS RECLAMANTES*

2.1 - Olmerindo Batista de Souza exerceu atividades de operador de britador na empresa reclamada até 7 de agosto de 1980, data de seu desligamento do emprego; permanecia junto à pequena guarita e às plataformas de sustentação do britador primário da pedreira, controlando o fluxo de passagem das pedras e executando, com uso de alavancas, a desobstrução das calhas e das correias componentes do equipamento. 91

87

2.2 - José Antonio Trindade, demitido em 8 de agosto de 1980, desempenhou funções de servente; trabalhava habitualmente ao ar livre, na área de operação dos britadores, auxiliando no controle do funcionamento das correias transportadoras que elevavam as pedras em processo de britagem às respectivas peneiras; sempre que ocorriam paralisações de correias, por obstruções causadas por pedras de maior porte, devia elevar-se nas plataformas de sustentação dos equipamentos para removê-las. Eventualmente, permanecia no interior de pequeno prédio existente nas proximidades dos britadores, onde acionava os painéis de comando de funcionamento dos equipamentos.

3. CONDIÇÕES DE TRABALHO

3.1 - *Ruído excessivo*: Os reclamantes permaneciam habitualmente expostos a ruídos elevados, resultantes do funcionamento dos motores dos equipamentos britadores e do processo de britagem de pedras; a intensidade sonora no local atingia níveis superiores a 90 decibéis. Ao permanecerem, no transcurso das jornadas de trabalho, em ambiente com intensidades sonoras elevadas, eles ficavam sujeitos aos efeitos do ruído excessivo, considerados nocivos por lesarem a integridade dos órgãos da audição, acarretando sucessivas perdas na capacidade auditiva, que podem progredir até a fase da surdez total, após período variável de tempo de exposição.

3.2 - *Poeiras minerais*: A britagem de pedras produz formação e dispersão de poeiras em grande quantidade, constatada facilmente em todo o local de trabalho dos reclamantes e visível mesmo à distância. Ao permanecerem a maior parte das jornadas de trabalho no setor de britagem, eles eram envolvidos pela poeira, com intensidade que dependia da presença e direção dos ventos no local; o ar por eles respirado frequentemente continha em suspensão partículas de poeira, que penetravam pelas vias aéreas superiores e atingiam a intimidade dos brônquios e dos pulmões. A poeira contém em sua composição partículas com moléculas de sílica, ou dióxido de sílica que, ao serem inaladas, por períodos prolongados de tempo, em elevadas concentrações, podem produzir lesões nas células pulmonares, causando moléstia denomi

88
/

nada silicose. As lesões são genericamente classificadas como pneumoconioses, doenças do pulmão produzidas por poeira e que incidem em trabalhadores de olarias, fábricas de cerâmica, fundições, minas e pedreiras, como a de propriedade da reclamada. A doença é de evolução lenta e irreversível, provocando progressiva fibrose pulmonar, que leva à insuficiência respiratória grave. A poeira inalada com frequência, além da pneumoconiose que pode causar, produz irritação em todo o aparelho respiratório, predispondo ao aparecimento de rinites, sinusites e bronquites, criando nos pulmões terreno propício para o surgimento de outras moléstias, como a tuberculose.

4. CONCLUSÃO

Os fatos ora relatados, observados em decorrência de inspeção pericial procedida no local de trabalho, autorizam concluir que as atividades exercidas na reclamada pelos reclamantes Olmerindo Batista de Souza e José Antonio Trindade caracterizavam-se como nocivas à saúde, estando classificadas na Norma Regulamentadora 15 da Portaria 3214/78, do Ministério do Trabalho, como insalubres nas condições referidas a seguir: A) Em grau médio, por haverem se realizado com exposição a ruídos superiores aos limites de tolerância fixados no Anexo I da Norma; B) Em grau máximo, segundo dispõe o Anexo II da referida Norma, por haverem se realizado com exposição a poeiras minerais causadoras de silicose, em jornadas prolongadas, superiores a 48 horas semanais.

5. RESPOSTA AOS QUESITOS

Os quesitos formulados à perícia médica por parte dos reclamantes e da empresa reclamada, nas folhas 63 e 66 dos autos do Processo, encontram-se respondidos a seguir, com fundamento nos fatos observados nos locais de trabalho e no que constou no texto do laudo ora realizado.

5.1 - Resposta aos quesitos dos reclamantes

A - Quanto ao reclamante Olmerindo Batista de Souza:

1/2 - Sim, o reclamante exercia atividades classifi

89
/

ficadas como insalubres em graus médio e máximo, por terem se realizado, respectivamente, com exposição a ruídos excessivos e poeiras minerais.

3 - Os riscos decorrentes de sua exposição a ruídos excessivos e poeiras minerais foram analisados no item 3 do laudo.

4 - O tempo de exposição do reclamante ao agente insalubre, sua natureza, concentração, efeitos e intensidade foram expostos também no item 3.

B - Quanto ao reclamante José Antonio Trindade:

1 - As atividades exercidas pelo reclamante foram detalhadas no subitem 2.2 do laudo.

2 - Sim; o reclamante trabalhava exposto a ruídos excessivos e poeiras minerais, agentes geradores de insalubridade, respectivamente, em graus médio e máximo.

3 - A natureza do agente insalubre incidente nas atividades do reclamante, o tempo de exposição, nível de concentração e intensidade foram referidos no item 3 do laudo.

5.2 - Resposta aos quesitos da reclamada

1 - Sim.

2 - A reclamada fornece a seus empregados, atualmente, capacetes, botinas e abafadores de som.

3 - Os reclamantes utilizavam botinas e capacetes, não dispoño de abafadores de som e de respiradores com filtro de feltro, equipamentos adequados para eliminar os efeitos nocivos da exposição ao ruído excessivo e a poeiras minerais.

4 - A reclamada não apresentou comprovantes de entrega aos reclamantes dos equipamentos de proteção individual adequados.

5 - Na forma regulamentar, a reclamada possui "CIPA".

9j

90
/

6 - Os reclamantes não dispunham de equipamentos eficazes para eliminar os efeitos decorrentes de sua exposição ao ruído excessivo; permaneciam também plenamente expostos à ação das poeiras minerais, por não utilizarem respiradores com filtro de feltro.

7 - Os reclamantes desenvolviam as funções detalhadas no item 2 do laudo.

8/9 - Os reclamantes exerciam suas atividades junto ao britador da empresa reclamada, nas condições já referidas no texto do laudo.

6. BIBLIOGRAFIA

A matéria relacionada com Higiene e Medicina do Trabalho, abordada no laudo ora realizado, pode ser consultada na bibliografia técnica apresentada a seguir:

ANDRES, J.M. "Ruido y sordera". Salamanca, Paz Montalvo, 1969.

BELL, A. "Ruido". In: ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. "Enciclopedia de Medicina, Higiene y Seguridad del Trabajo". Madrid, INP, Ministerio de Trabajo, 1974:1352-54.

MUIR, D.C. "Clinical aspects of inhaled particles". London, W. Heineman Medical Books, 1972.

YAMAMOTO, T. "Sordera profesional". In: ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. "Enciclopedia de Medicina, Higiene y Seguridad del Trabajo". Madrid, INP, Ministerio de Trabajo, 1984:1420-22.

7. ENCERRAMENTO

Concluída a análise das atividades dos reclamantes, sobre aspectos relacionados com Higiene, Medicina do Trabalho e incidência de insalubridade, fica encerrado o presente laudo pericial, composto por 5 (cinco) folhas de texto.

Porto Alegre, 1º de junho de 1981.

Angelo Artur Gianoti

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado o dia 16 de 07 de 81, às 13:50 horas, para a realização da audiência, e que, nesta data foram utilizadas as partes desta secretaria, sem prejuízo do despacho de fls. 85.

para ciência da designação.
O referido é verdade dou fé.

~~19~~ de Junho 1981

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

M. Mendes
recite
G. Galvão
recida

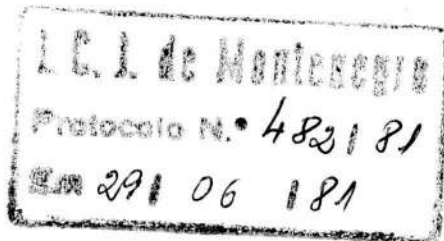
JUNTADA

Faço juntada do requerimento de recida de fls. 91 a 92.

Em 30 de Junho de 1981

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

91/18



*Laudo de
29.06.81*

Dr. André Ávelino Ribeiro Neto
Juiz do Trabalho - Substituto

CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, vem por seu procurador infra-assinado, à presença de V.Exa., na ação em que é Autor OLMERINDO BATISTA DE SOUZA E OUTRO, proc. nº 878-79/80, IMPUGNAR OS HONORÁRIOS PERICIAIS, e impugnar o presente laudo pericial de fls. dos autos, pelo que, passa a expor:

1. Os honorários periciais estão por demais exagerados, por um laudo extremamente susceinto, onde somente é mencionado, notas bibliográficas, quase que, exclusivamente. Requer a Reclamada, que V. Exa., arbitre em 05 salários de referência, no máximo, valor este, adequado pelo laudo apresentado.

2. O próprio Perito, menciona que a Reclamada fornece equipamentos de segurança para seus empregados. Se fornece abafadores de som, é justamente para evitar o ruído existente. Se os empregados, não utilizam destes equipamentos, fornecidos pela Reclamada, não poderão ser beneficiados, exclusivamente, com a vantagem de receber adicional de insalubridade, o que, configuraria-se em imoralidade protegida pela lei. Se a Reclamada possui de forma regulamentar a " CIPA ", justamente é para proteger seus empregados!

3. Quanto a prova de ter a Reclamada fornecido equipamentos para os Reclamantes, não é matéria a ser apreciada pelo Sr. Dr. Perito; basta um simples exame no local de trabalho dos Reclamantes, e exame feito pelo Perito, para ser constatado o fornecimento de equipamentos de proteção. O próprio Perito, como já mencionei, em seu laudo, relata que a Reclamada " FORNECE A SEUS EMPREGADOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO ".

4. Olmerindo Batista, conforme laudo, executava sua função em máquina de britagem; que nesta função, simplesmente manejava a lavancas; menciona também, que executava serviços em uma pequena guarita. Ora, guarita, é totalmente fechada, de material de ferro, que protege totalmente o operador. A insalubridade, se existisse, seria de no máximo, em grau médio, e nunca em grau mencionado pelo Dr. Perito.

Pela situação, geográfica da Pedreira da Reclamada, é nitidamente constatado, várias correntes de ar, pois a Pedreira, localiza-se em local extremamente alto. É comum, em locais ventosos, de, a poeira ser levada, sem com isso, causar males as pessoas que ali trabalham, evitando-se através dos ventos, o acúmulo de poeira.

Assim, através do fornecimento de equipamentos de proteção individual, e da ocorrência de correntes de vento, além do que, o britador, ou seja, a máquina, possui uma chaminé de altura suficiente para que, a poeira, seja levada pelos ventos, comuns naquela área, não há no que se falar em insalubridade em grau máximo. Somente baseado em bibliografias, não poderia o laudo, afirmar de que existem agentes que proporcionariam a insalubridade em grau máximo; cada local, é de características diferentes. Logicamente, que em dias de chuva, não poderia ser constatado, que existisse poeira, pois seria, afirmar algo inexistente.

Ante ao exposto, Requer se digne V.Exa., conforme o já requerido acima, a redução dos honorários periciais, e a não comprovação de insalubridade em grau máximo.

Nestes termos,

pede e requer deferimento.

Montenegro, 29 de junho de 1981.

pp. Paulo C. da Camino
PAULO CICERO DA CAMINO

JUNTADA

Faço juntada da ata Ps 93

Em 16 de julho de 1981


IVETE FRÖNER
Diretora de Secretaria Subst.*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

93
JK

PROCESSO N°...878-79/80

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze e quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substª DRA. ANA LUIZA MAHLMANN HEINECK e dos Srs. Vogais ERNY CARLOS HELLER, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: OLMERINDO BATISTA DE SOUZA e JOSÉ ANTONIO TRINDADE, reclamantes e CONSTRUTORA FERREIRAGUEDES S/A, reclamada, para audiência de prosseguimento. Presente o procurador do reclamantes, credenciado nos autos. Presente a reclamada na pessoa de seu preposto Sr. Gilson e pelo procurador Dr. Paulo Cicero Da Camino, credenciados nos autos. Presentes os reclamantes. As partes chegaram no acordo nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante Olmerindo Cr\$ 150.000,00 e a José Cr\$.. 120.000,00 em duas parcelas, sendo Cr\$ 75.000,00 e Cr\$ 60.000,00 no dia 11 de setembro e Cr\$ 75.000,00 e Cr\$ 60.000,00 no dia 9 de outubro, ambos pagamentos na Secretaria da Junta. Com o recebimento os reclamantes darão quitação do pedido constante da inicial, e do contrato de trabalho. Clausula penal de 20% sobre o valor devido no caso de inadimplemento. Com a última parcela a reclamada pagará os honorários dos peritos, arbitrados em 5 valores referencia para o perito contábil e 4 valores referencia para o perito médico. A Junta HOMOLOGOU. Custas de Cr\$ 6.768,00 pelos reclamantes dispensadas. Após cumprido, archive-se. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES

VOGAL DOS EMPREGADOS

Ana Luiza Mählmann Heineck
Ana Luiza Mählmann Heineck
Juiz do Trabalho Substituta no exercício da Presidência

Reclamante *Jose A Trindade*
Olmerindo Batista de Souza
Reclamante

Paulo Cicero Da Camino
Procurador dos reclamante

Erny Carlos Heller
ERNY CARLOS HELLER
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamada

Paulo Cicero Da Camino
Procurador da reclamada

Ivete Frassinetti
IVETE FRASSINETTI
Diretora de Secretaria Subst.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 878-79/80

TERMO DE PAGAMENTO PARCELADO

34
/re

Aos onze(11) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e ~~setenta e~~ oitenta e um, às horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO, à rua Capitão Cruz-1643- perante mim, Diretor de Secretaria, o Sr CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil cruzeiros.....), referente à primeira prestação de acordo feito no processo nº 878-79/80 em que são partes OLMERINDO BATISTA DE SOUZA E JOSÉ ANTONIO TRINDADE, reclamante, e CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, reclamado. Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assina

do.
Obs.:O pagamento foi efetuado mediante cheque nº 052459 emitido contra o banco Bradesco-Ag.Canoas-refere-se a importância de Cr\$75.000,00 ao rcte.Olmerindo e Cr\$60.000,00 ao rcte.José.-Pagamento efetuado ao Dr.Marciano Leal de Souza, procurador dos reclamantes.--.*

DIRETOR DE SECRETARIA
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

RECLAMANTE

RECLAMADO

[Large handwritten scribble]

original

(1)

em e...

...

...

...

...

.....

...

...

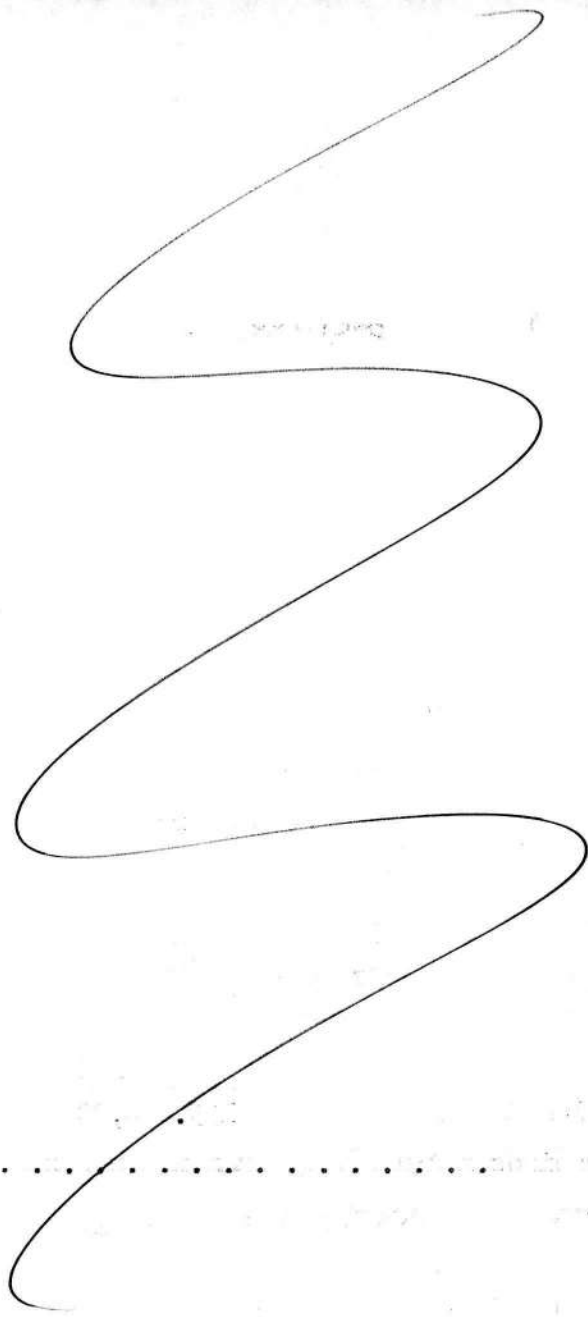
...

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos ... autos
de Termo de Pagamento
e Quitação, fls. 95

Em 09 de outubro de 19...

[Handwritten signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



JUNTADA

Faço juntada da guia de de-
posito que segue.

Em 13 de outubro de 1981.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

96
[Handwritten signature]

A presente folha contém Um documento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO



O Sr. CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A
vai a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A
depositar a importância de Cr\$ 34.083,00 (Trinta e quatro mil e oitenta e três cruzeiros) referente a honorários de Perícia contábil e médica a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº 878-79/80 apresentada por OLMERINDO BATISTA DE SOUZA e OUTRO, devendo a referida importância ficar à disposição do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta Junta, ~~a fim de ser executada de acordo com o processo.~~

Montenegro, 13 de outubro de 19 81

[Handwritten signature]
Diretor de Secretaria

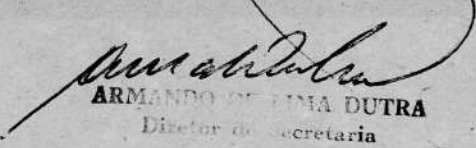
ARMANDO CRISTINA DE LIMA
CEF 1. Diretor de 13. 34.083,00 R770

CARLOS ANTONIO REGLA
Matric. 206937-8

CONCLUSÃO


Nesta data, foram estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 13 de outubro de 1981


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

EXPEÇAM-SE ALVARÁS.

DATA SUPRA.



ADIL TODESCHINI
Juiz do Trabalho Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foram
expedidos alvarás aos srs. peritos
conforme segue

Dou fé.

Em 13 / 10 / 1981

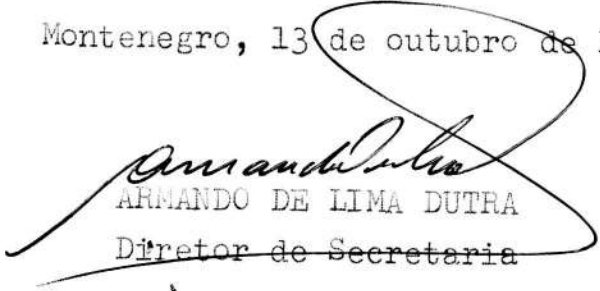

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

97
A

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, conforme comunicação telefônica o Perito Médico, Dr. ANGELO ARTUR GIANOTTI, solicitou que a importância referente a honorários periciais, após deduzido o I.R.R.F. fosse remetido para sua conta nº 100 104.9, Posto TRT 4ª Região (Agência Açorianos) da Caixa Econômica Federal. Dou fé.

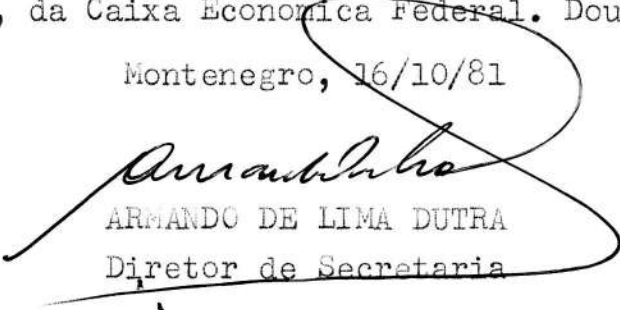
Montenegro, 13 de outubro de 1981

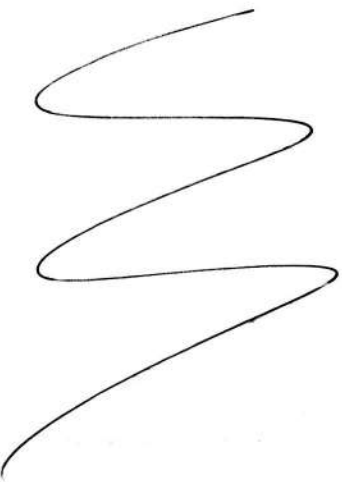

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o Perito Contábil, CLEOMAR ANTONIO PEREIRA LIMA solicitou, através de ligação telefônica, que os horários referente a Perícia realizada no presente processo, lhe fosse remetido, por via bancária, para sua conta nº 001 000 24.7 da Agência Açorianos, Posto TRT da 4ª Região, da Caixa Econômica Federal. Dou fé.

Montenegro, 16/10/81


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



CONCLUSAO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 16 de 10 de 1986.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Diretor de Secretaria

*Faça-se a remessa
via banco.*

*Cancelam-se
os alvarás respectivos
Retenções e
I.R.*

Opôs, arguir-se.

19/10/86

Apil Todeschini

APIL TODESCHINI
Juiz do Trabalho Presidente

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
dos alvarás, fls. 98 e 99.

Em 19 de outubro de 1986.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

99
/

A L V A R Á

Pelo presente ALVARÁ autorizo o Sr. Gerente
 da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-Ag. local a pagar ao Sr.:::
 .. Dr. CLEOMAR ANTONIO PEREIRA LIMA a quantia de Cr\$
 . 18.935,00 (Dezoito mil novecentos e trinta e cin-
 co cruzeiros.x.x.x.x.x.x.x.x...) , correspondente aos seus hono-
 rários ou remuneração, por conta do depósito efetuado nes-
 te estabelecimento e relativo ao Proc. nº 78-79...../81..
 desta Junta de Conciliação e Julgamento, em que são
 partes; OLMERINDO BATISTA DE SOUZA E OUTRO
 reclamante, e CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A
 reclamado.

O QUE CUMPRA NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Montenegro
 em treze(13) de outubro de mil novecentos e oitenta e um(1981).-

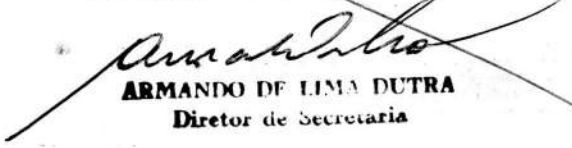
[Assinatura manuscrita]
 JUIZ DO TRABALHO
 ADIL TODESCHINI
 Juiz do Trabalho Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICADO que em cumprimento ao r. despacho de fl. 97 foram levantadas as impensas referentes a honorários, deduzido o J.C.S.T. e restituído ao Perito, c/c comprovante de fls 101.

Dou fe.


Em 19 / 10 / 19 81


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos dos *diarés e guias, fls. 100 e 101.*

Em 19 de outubro de 1981.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



100
/4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

ALVARÁ

PROCESSO Nº 878-79/80

Pelo presente ALVARÁ, autorizo o Sr. EUTALIA DA SILVA FREITAS ou seu procurador, Dr.

.....
a receber da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A

a quantia de CR\$ 15.148,00 (Quinze mil cento e quarenta e oito cruzeiros)

capital depositado em nome ax por CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A em 13.10.81, consoante guias de recolhimento desta

- JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO O QUE CUMPRA, NA FORMA E SOB AS PENAS

DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Montenegro-RS aos dezenove (19) dias do mês de outubro de 1981.....


Depósito referente a honorários Perito Médico-ANGELO ARTUR GIANOTI
Recite: OLMERINDO BATISTA DE SOUZA E OUTRO
Reclda. CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

Juiz do Trabalho
ADIL TODESCHINI
Juiz do Trabalho Presidente

Recebi o original.
Em 19.10.81
Eutalia da Silva Freitas

A presente folha contém quatro documentos

102
[Handwritten signature]

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARRMGO PATRONIZADO DO CGC 00509968/0005-71	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE _____		03 DATA DE VENCIMENTO 30.11.81	104/0530-4 19-10-81 CEF-RS 06060/8749	
06 ENDEREÇO (RUZ, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) _____		07 NÚMERO _____	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) _____	
09 BARRIO OU DISTRITO _____	10 CEP _____	11 MUNICÍPIO (CIDADE) PORTO ALEGRE - RS.	12 SIGLA DA U.F. _____	
13 EXERCÍCIO 81	14 DATA OU DUODÉCIMO 10/81	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 3	16 TIPO 000	17 Nº PROCESSO 878/80
18 REFERÊNCIAS IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		20 CÓDIGO 0844	21 VALOR - CRS 946,00	
22 MULTA E/OU JUROS _____		23 CÓDIGO _____	24 VALOR - CRS _____	
25 CORREÇÃO MONETÁRIA _____		26 CÓDIGO _____	27 VALOR - CRS _____	
28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MAQUINA OU EM LETRA DE FORMA. Valor Tributável: Cr\$18.935,00		29 TOTAL 946,00	29 VALOR - CRS 946,00	
30 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES JOS de MATEUS Natureza: Honorários Beneficiário: CLEOMAR A. PEREIRA LIMA CPF nº 000461910-20 Recite: Omerindac Batista de Souza 14/81		30 AUTENTICAÇÃO: CEF 1 9 7 8 0 0 1 1 9		

Handwritten mark and number 02

RECIBO DE DOCUMENTO DE CRÉDITO

Favorecido/Agência
CLEOMAR ANTONIO PEREIRA LIMA
C/C 0010024-7

CEF
AGÊNCIA AÇORI ANOS (POSTO TRT DA 4ª REGIÃO)

Nº **000.437** Banco **104** Cr\$ **17.989,00**

Data Limite _____
Devedor/Remetente **JCJ MONTENEGRO**

Finalidade **REFERENTE AO PROCESSO nº 878-79/80**

Autenticação Mecânica _____

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Handwritten signature and stamp

Recebemos a importância acima autenticada mecanicamente, para transferência a crédito do favorecido acima indicado.

CEF 1 9 28001 19 17.989.000R24V



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARRIMBO PADRONIZADO DO DGC

00509968/0005-711

02 RESERVADO

04 RESERVADO

CPFTRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

03 DATA DE VENCIMENTO

30.11.81

104/0530-4

19-10-81

CEF-RS

06060/8749

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

PRACA RUI BARROS, 57

CENTRO - CEP 90400

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BARRIO OU DISTRITO

10 CEP

11 MUNICÍPIO/CIIDADE

PORTO ALEGRE - RS.

12 SIGLA DA U.F.

13 EXERCÍCIO

14 COTA OU DUODÉCIMO

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

16 TIPO

17 Nº PROCESSO

18 REFERÊNCIAS

813

10/81

5

3

6

000

878/80

7

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

20 CÓDIGO
0844

21 VALOR - CRS

757,00

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

JCJ DE MONTENEGRO

Proc. nº 878/80

Natureza: Honorários

Beneficiário: Dr. ANGELO ARTUR GIANOTTI

CPF nº 002274470-34

Valor Tributável: Cr\$15.148,00

Recite: Olmeirindo Batista de Souza

16/81

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - CRS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - CRS

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF
A MÁQUINA OU EM LETRA DE
FORMA.

28 TOTAL

29 VALOR - CRS

757,00

30

AUTENTICAÇÃO

CEF 1998 OUT 19

757.00R24V

04

RECIBO DE DOCUMENTO DE CRÉDITO

Favorecido/Agência
ANGELO ARTUR GIANOTTI
cte 100 104-9
CPF
AG. AÇORIANGOS .RS (POSTO TRT 4ª reg)

Nº **000.140** Banco **104** Cr\$ **14.391,00**
Data Limite _____
Devedor/Remetente _____

JCI MONTENEGRO
Finalidade _____

CREDITAR EM C/C
REFERENTE AO PROCESSO 878-79/80

Autenticação Mecânica _____

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
[Redacted]

Adão Antônio da Silva
M. GIANOTTI - CAIXA ECONÔMICA

Recebemos a importância acima autenticada mecanicamente, para transferência a crédito do favorecido acima indicado.

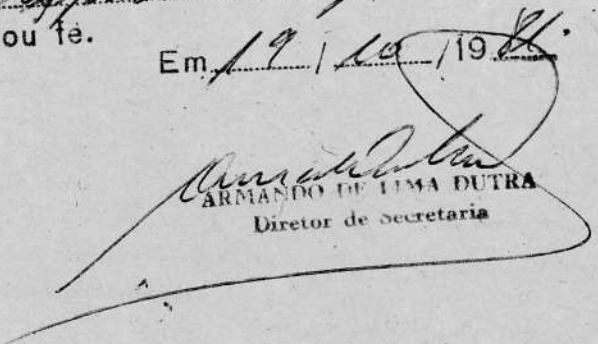
CEF 1 9 4 8 0 0 1 1 9 14.391,00 R\$

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data é
ARQUIVADO o presente por
em cumprimento ao
decreto nº 97, de 1910

Dou fé.

Em 19 de 10 / 1910



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

*

3.7 8 7,0 0

3.7 8 7,0 0

3.7 8 7,0 0

3.7 8 7,0 0

1 5.1 4 8,0 0 *

3.7 8 7,0 0

3.7 8 7,0 0

3.7 8 7,0 0

3.7 8 7,0 0

3.7 8 7,0 0

1 8.9 3 5,0 0 *